

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Industrial de Melhoramentos
General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 270

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diário Oficial» distribuir-se-ha por assignaturas, que serão pagas adiantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipais poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 3.393, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 36:000\$ e 14:018\$339, para pagamento de despesas do Supremo Tribunal Federal em 1914, 1915, 1916 e 1917, e o suplementar de 37:596\$186 á verba 8ª do art. 2º da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.709, que cria a fiscalização dos Bancos allemães, suas filiaes, succursaes, ou agencias, em toda a Republica, enquanto durar o estado de guerra entre a Alemanha e o Brasil.

Decreto n. 12.710, que cria a fiscalização das Companhias de Seguros com séde na Alemanha, enquanto durar o estado de guerra.

Decreto n. 12.718, que cria o quadro de sargentos instructores.

Decretos ns. 12.721 e 12.722, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 e 21 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 e 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recobedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Oficial e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.395 — DE 21 NOVEMBRO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiaes de 36:000\$ e 14:018\$339, para pagamento de despesas do Supremo Tribunal Federal em 1914, 1915, 1916 e 1917, e o suplementar de 37:596\$186 á verba 8ª do art. 2º da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 36:000\$, destinado ao pagamento do contracto para publicação da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal em 1917, e outro de 14:018\$339, para occorrer ao pagamento do serviço telephonico no mesmo tribunal nos exercicios de 1914, 1915, 1916 e 1917.

Art. 2.º E' igualmente o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 37:596\$186, suplementar á verba 8ª, consignação «Material», do art. 2º da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para occorrer ao pagamento de despesas extraordinarias do exercicio de 1915 e que, por insufficiencia do respectivo credito, deixaram de ser pagas naquelle exercicio.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.709 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1917

Crêa a fiscalização dos bancos allemães, suas filiaes, succursaes ou agencias, em toda a Republica, enquanto durar o estado de guerra entre a Alemanha e o Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 3.361, de 26 de outubro do corrente anno, resolve:

Art. 1.º Ficam desde já e enquanto durar o estado de guerra, sujeitos e submettidos á fiscalização do Governo em todos os actos e operações, os bancos allemães com séde nesta Capital: Allemão Transatlantico, Deutsch Sudamerikanische Bank e Brasilianische Bank für Deutschland, suas filiaes, succursaes ou agencias em qualquer ponto do territorio da Republica.

Art. 2.º O ministro da Fazenda designará os respectivos fiscaes e expedirá as necessarias instruções para o desempenho deste serviço, que fica sob sua immediata direcção.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrade.

DECRETO N. 12.710 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1917

Crêa a fiscalização das companhias de seguros, com sede na Alemanha, enquanto durar o estado de guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 3.361, de 26 de outubro do corrente anno, resolve:

Art. 1.º Ficam desde já e enquanto durar o estado de guerra entre o Brasil e a Alemanha, sujeitas e submettidas à fiscalização do Governo, em todos os actos e operações, as seguintes companhias de seguros: Manuheimer Versicherungs Gesellschaft — Decreto n. 9.727, de 12 de fevereiro de 1887; Preussische National Versicherungs Gesellschaft — Decretos n. 9.983, de 19 de julho de 1888; n. 10.421, de 2 de novembro de 1889, e n. 5.554, de 10 de junho de 1905; Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft — Decreto n. 3.869, de 22 de dezembro de 1900; Aachener und Uechener Feuer Versicherungs Gesellschaft — Decreto n. 5.367, de 12 de novembro de 1904; Albingia Versicherungs Aktien Gesellschaft — Decreto n. 6.550, de 11 de julho de 1907; e Hansa Allgemeine Versicherungs Aktien Gesellschaft — Decreto n. 8.861, de 2 de agosto de 1914.

Art. 2.º O ministro da Fazenda designará os respectivos fiscaes e expedirá as necessarias instrucções para o desempenho deste serviço.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.718 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1917

Crêa o quadro de sargentos instructores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 3.361, de 26 de outubro de 1917, e considerando que o numero de officiaes effectivos e reformados em condições de ministrar a instrucção militar fóra das fileiras é de todo insufficiente, como o tem demonstrado a pratica, resolve crear um quadro de sargentos instructores de accordo com o que se segue:

Art. 1.º O quadro de sargentos instructores será illimitado e composto de sargentos effectivos do Exército habilitados com o curso de aperfeiçoamento da instrucção de infantaria a que se refere o aviso do Ministerio da Guerra n. 441, de 21 de maio de 1917.

Art. 2.º Para ser incluído no quadro a que se refere o artigo anterior, é preciso que o candidato, além de habilitado com o curso, tenha sido nomeado instructor de uma sociedade de tiro, um estabelecimento de ensino ou uma associação particular, nos termos do regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra.

Art. 3.º O posto mais elevado no quadro de sargentos instructores é o de 1.º sargento, sendo cada candidato incluído com o posto no qual se acha.

§ 1.º Depois de seis mezes de effectivo serviço como instructor sem nenhuma nota que o desabone, o 3.º sargento do quadro será elevado a 2.º e o 2.º sargento a 1.º tres mezes depois de effectivo serviço nas mesmas condições.

§ 2.º Sendo essas promoções independentes de vagas, far-se-hão logo que o Departamento do Pessoal da Guerra tenha sciencia de haverem os candidatos completado os interstícios acima.

Art. 4.º As promoções a que se refere o artigo anterior serão feitas pelo chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, o qual exercerá sobre o quadro de sargentos instructores a mesma acção que exerce sobre os outros de que trata a alinea c do art. 6.º do regulamento do mencionado departamento.

Art. 5.º Logo que o commandante de região nomeie um sargento instructor para uma sociedade de tiro, estabelecimento de ensino ou uma associação onde se ministre a instrucção militar, comunicará telegraphicamente ao Departamento do Pessoal da Guerra, fazendo o mesmo quando os sargentos instructores completarem interstício para as promoções de que trata o artigo anterior.

Art. 6.º A exclusão do quadro será voluntaria, isto é, a pedido do sargento instructor, ou obrigatoria, isto é, por falta de ordem disciplinar, má conducta civil, inaptidão para o exercicio de sua função ou por força de disposição de lei sobre engajamento.

Parapho unico. Quando a exclusão for a pedido, o sargento instructor será incluído na unidade de tropa de infantaria da região com o posto que tinha no quadro, sendo aproveitado na primeira vaga; quando a exclusão for por indisciplina ou má conducta civil, o que se-

rá comprova lo segundo o estabelecido no Regulamento Disciplinar do Exército, o excluído fica, além disso, sujeito às penas impostas por este regulamento; quando a exclusão for por inaptidão para o exercicio das funções, o excluído será incorporado a uma unidade de infantaria da região, com o posto immediatamente inferior ao que tinha no quadro, só podendo ser promovido na tropa tres mezes depois da exclusão.

Art. 7.º As exclusões de que trata o artigo anterior e seu parapho tem caracter permanente.

Art. 8.º Os sargentos instructores, que terão o mesmo uniforme dos sargentos de tropa, usarão como distinctivo, enquanto estiverem no quadro, dois alvos do metal branco de cinco zonas circulares, tendo o diametro total de 0,002, adaptados de um lado e outro da gola da tunica.

Art. 9.º Além dos vencimentos inherentes ao posto, terá o sargento instructor uma diaria arbitrada pelo Ministerio da Guerra.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
José Cactano de Faria.

DECRETO N. 12.721 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1917

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 36:000\$ e 14:018\$339, para occorrer às despesas com a publicação da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, em 1917, e para pagamento do serviço telephonico no mesmo tribunal, nos exercicios de 1914 a 1917.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 3.395, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 36:000\$, para occorrer às despesas com a publicação da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, em 1917, e de 14:018\$339, para pagamento do serviço telephonico no mesmo tribunal, nos exercicios de 1914 a 1917.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.722 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1917

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 37:596\$186, suplementar á verba 8.ª do art. 2.º da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 3.395, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 37:596\$186, suplementar á verba 8.ª do art. 2.º da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para occorrer ao pagamento de despesas extraordinarias do material daquela verba, realizadas no exercicio de 1915 o que, por insufficiencia do respectivo credito, deixaram de ser pagas no citado exercicio.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante da lei n. 3.393, desta data, autorizando o Governo a, desde já até 31 de dezembro, declarar o estado do sitio às partes do territorio da União onde o exigirem as necessidades e os deveres da situação, o dando outras providencias, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa Mensagem n. 426, de 14.º corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1917:

Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da República concernente à resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a declarar o estado de sítio, desde já até 31 de dezembro, às partes do território da União onde o exigirem as necessidades e os deveres da situação, e dá outras providências. — Saúdo e fraternidade. — *Carlos Maximiliano.*

Senhores Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submeter à vossa esclarecida consideração a exposição que me fez o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas acerca da necessidade de serem concedidos ao mesmo Ministério créditos ali indicados e que se tornam precisos para a solução de compromissos da Estrada do Ferro Central do Brasil, referentes aos exercícios de 1915 e 1916.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da República.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da República—Em vista de diversas reclamações apresentadas a este Ministério, contra a falta de pagamento de contas do fornecimento feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, recomendo-lhe a seguinte diretoria, por aviso de 18 de julho último, que me informasse se existiam na mesma Estrada, processos ou não e dependentes de pagamento, contas provenientes de obras ou de fornecimentos de exercícios anteriores ao actual, e, no caso afirmativo, as razões por que não haviam ainda sido processadas e pagas e, outrossim, que me remettersse uma relação dos credores, com declaração quanto à procedência e importância da dívida, si houve ou não autorização deste Ministério, para ser feita a despesa e quaes as de correntes de contratos ou ajustes.

Não julgando satisfactoria a resposta dada pela Estrada, em seu officio n. 3.497, de 27 de agosto, mandei, em aviso n. 188, de 29 de setembro, que se organizasse uma relação nominal de todos os credores da Estrada, fosse qual fosse a procedência da dívida, separadamente por exercícios e até 31 de dezembro de 1916.

Recebo, agora, com o officio n. 4.889, de 19 de outubro, a relação pedida, que acompanha a presente exposição, e da qual se verifica importarem os compromissos já conhecidos em 6.288.921\$388, e mais 2.461.180-18-2,6 e dollars 179.739,34.

Dessa somma ha, porém, a deduzir 443.451\$579, correspondentes a contas dos exercícios de 1914 e de 1907 a 1914, algumas por se acharem prescriptas, segundo o reconhece a própria estrada, no officio n. 3.497 citallo, e outras por não deverem ser tomadas em consideração, a não ser mediante requerimento dos interessados, uma vez que, para a liquidação de contas da estrada, anteriores a 1915, já foram, oportunamente, abertos os competentes créditos.

Além, portanto, das sommas indicadas em moeda estrangeira atingem a 5.843.466\$900 os compromissos a solver, sendo: réis 1.844.897\$816 do exercício de 1915, 2.839.603\$278 do de 1916, 227.969\$168 de desapropriações e 1.210.996\$747 de construções.

Cumpre notar, entretanto, em relação a esta ultima parcela, que, conforme nota lançada na respectiva folha, ainda existem medições e reclamações de trefeiros, em processo na estrada, concernentes à construção do alargamento da bitola para Bello Horizonte e à linha de Ouro Preto a Ponte Nova, cujas importancias não foram alli incluídas.

Em face do exposto, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional a devida autorização para a abertura, a este ministerio, dos credits precisos para a solução das responsabilidades apontadas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917 — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 41 — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da República, concernente à resolução do sítio concedido a este ministerio credits que se tornam precisos para a solução dos compromissos da Estrada do Ferro Central do Brasil, referentes aos exercícios de 1915 e 1916.

Saúdo e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Remetendo-vos a inclusa exposição do Sr. ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 11:846\$774, para occorrer ao pagamento devido a D. Narcisa de Andrade de Miranda Ribeiro, em virtude da sentença judicial, peço-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da República.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, por carta precatória de 26 de julho do corrente anno, requisitou deste ministerio fosse paga a D. Narcisa de Andrade de Miranda Ribeiro a importancia de 11:851\$048, provenientes de differenças de pensões de montepio instituido por seu fallecido marido, o desembargador Dr. José Cesar de Miranda Ribeiro, que deixou de receber no periodo de 4 de dezembro de 1907 a 31 de dezembro de 1913.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção proposta para identico fim, contra a União, por D. Maria Bernardina de Lima e Silva Muniz Barreto de Aragão, na qual interveiu como assistente.

A referida acção correu todos os tramites legais, havendo o representante da Fazenda esgotado todos os meios de defesa em direito permitidos.

Na verificação das contas transcriptas na carta precatória, a Directoria da Despesa Publica notou, porém, que havia um pequeno erro de 4\$874 contra a Fazenda.

Tendo a exequente concordado espontaneamente com a deducção do tal importancia, foi expedido outra carta precatória em additamento à primeira, solicitando o pagamento nas condições apontadas.

Assim, pois, a carta precatória está em termos de ser cumprida.

Acontece, no entanto, que, por se tratar de pagamento proveniente de sentença judicial, este ministerio só poderá attende-lo mediante credito especial.

Es por que peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura do alludido credito, que deve ser na importancia de 11:846\$774.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 88 — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 11:846\$774, para pagamento a D. Narcisa de Andrade de Miranda Ribeiro, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Remetendo-vos a inclusa exposição do Sr. Ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito especial de 11:846\$774, para occorrer ao pagamento devido a DD. Maria Célia e Vera Octavia de Miranda Ribeiro, em virtude de sentença judicial, peço-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da República.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Juizo Federal da Segunda Vara do Districto Federal, por Carta Precatória de 26 de julho do corrente anno, requisitou deste ministerio fosse paga a DD. Maria Célia de Miranda Ribeiro e Vera Octavia de Miranda Ribeiro a quantia de 5:925\$824, a cada uma dellas, a quanto correspondem as differenças das pensões do montepio instituido por seu fallecido pai, Dr. José Cesar de Miranda Ribeiro, ex-desembargador da Corte de Appellação, que deixaram de receber no periodo de 4 de dezembro de 1907 a 31 de dezembro de 1913.

O direito a esse pagamento foi-lhes reconhecido na acção proposta para identico fim, contra a União, por D. Maria Bernardina de Lima e Silva Muniz Barreto de Aragão, na qual intervieram como assistentes.

A referida acção correu os tramites legais, tendo o representante da Fazenda usado de todos os recursos em prol de sua defesa.

No exame das contas transcriptas na Carta Precatória, a Directoria da Despesa Publica encontrou, porém, uma differença pequena contra a Fazenda, cuja deducção as requerentes espontaneamente solicitaram, afim de não ficar embaraçado o cumprimento da Carta Precatória. Em additamento foi assim expedida nova Precatória, em data de 29 de outubro ultimo.

Em vista do occorrido, a requisição de pagamento feita pelo Juiz Federal está em termos de ser atendida.

Acontece, contudo, que este ministerio não pôde acudir a pagamentos oriundos de sentenças judiciais semo mediante credito especial votado para os mesmos.

Peço a V. Ex., pois, se digne de dar as necessarias providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a competente

autorização para a abertura do alludido credito especial, que deve ser na importância total de 11:843\$008, visto, pela Carta Precatoria de additamento, competir a cada uma das duas exequentes a importância de 5:921\$504.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917.—Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda.—N. 87—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 11:843\$008, para pagamento a DD. Maria Célia e Véra Octavia de Miranda Ribeiro, em virtude da sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.—Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura dos creditos de 5:018\$339 e 37:596\$186, para occorrer a despesas com o Supremo Tribunal Federal e com a Secretaria da Camara dos Deputados, restituo vos dous dos autographos que acompanharam a Mensagem n. 171, de 20 do novembro corrente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem, com a qual o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos referentes á abertura dos creditos de 5:018\$339 e 37:596\$186, para o correr ás despesas com o Supremo Tribunal Federal e com a Secretaria da Camara dos Deputados.—Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente mez foi declarado sem effeito o do 26 de setembro ultimo, pelo qual foi nomeado João Alves Lincoln de Toledo para o lugar do ajudante do procurador da Republica no municipio de São Manoel, na secção de S. Paulo.

—Por outro da mesma data foi exonerado o major Dario Vieira Machado do lugar do ajudante do procurador da Republica no municipio de Barretos, naquella secção.

—Por decreto de 21 do corrente mez foram reformados, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 62 do regulamento approved pelo decreto n. 42.014, de 29 de março de 1916, o asperada da Brigada Policial do Districto Federal José Gil da Silva e o soldado da mesma brigada Sebastião de Andrade.

—Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Barretos

Primeiro supplente, coronel Olympio Olindo de Oliveira;

Segundo supplente, major Joaquim Martiniano de Andrade;

Terceiro supplente, José João Martelli;

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Luiz Candido Portugal de Oliveira.

Municipio de S. Manoel

Ajudante do procurador da Republica, Frederico da Motta Macedo do Toledo.

—Por outro de 21 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o de 16 de maio do corrente anno, pelo qual foi nomeado Fortunato Luiz de Assis para o lugar de primeiro supplente do substituto do juiz federal no municipio do Quipapá, na secção do Pernambuco;

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Antonio Vicente Ferreira de Andrade do lugar do substituto do juiz federal na secção do Pernambuco.

Foram nomeados:

O bacharel Manoel Caetano de Albuquerque para o lugar de substituto do juiz federal na secção de Pernambuco, por tempo de seis annos, na forma da lei;

Supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Municipio de Martins

Ajudante do procurador da Republica, Escholastico Bezerra da Cunha.

Municipio de Santo Antonio

Ajudante do procurador da Republica, Francisco Berino Ribeiro.

—Por outros da mesma data foram exonerados, a pedido:

Isaac Victor Pereira, do lugar do ajudante do procurador da Republica no municipio do Deodoro, na secção do Paraná;

Alipio de Lima Andrade, do lugar do ajudante do procurador da Republica no municipio de Ilhéos, na secção da Bahia.

—Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do Juiz Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PIAUHY

Municipio de Canto do Buriti

1º supplente, Domingos dos Santos Chaves;

2º supplente, Antonio da Silva Pimentel;

3º supplente, Francisco Ozéas de Carvalho Barros;

Ajudante do procurador da Republica, Vicente José de Souza Sobrinho.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Quipapá

1º supplente, Antonio Ramos dos Santos Maia.

Municipio de Triumpho

1º supplente, Antonio Osorio Aragão Campos.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Municipio de Santo Antonio

3º supplente, Vicente Ferreira da Costa Barros;

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Ferreira da Silva.

Municipio de Martins

Ajudante do procurador da Republica, Ovidio Henrique da Costa.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Paraguassú

Ajudante do procurador da Republica, Antonio do Rosario Maia.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente:

Foram nomeados:

Primeiro escriptuario da Alfandega de Corumbá o 2º da de Porto Alegre, Paulo Aquino Fonseca;

Segundo escriptuario da Alfandega de Porto Alegre o 1º da de Corumbá, Antonio Pereira Ribeiro;

Quarto escriptuario da Casa da Moeda o 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre bacharel Renato Vianna;

Primeiro escriptuario da Alfandega de Santos o 2º da mesma repartição, Eurico do Lacerda Voegero.

—Por outro de 14 do corrente foi nomeado 4º escriptuario da Alfandega de Manaus Boanerges de Araujo Costa.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

Foi nomeado vice-director da Directoria Geral do Tiro de Guerra o major da arma de artilharia Pedro Frederico Leão de Souza, de accordo com o disposto no art. 11 do respectivo regulamento.

Foi concedida reforma ao 2º sargento assalado addido ao 4º regimento de infantaria José da Cunha Mesquita, e ao asperada do 49º batalhão de caçadores Luiz Ban'ista do Araujo, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10, da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo ás pragas pelo art. 27, da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os majores Alberto Teixeira Ribeiro do quadro ordinario para o suplementar. Contancio Deschamps Cavalcante do cargo de fiscal do 4º batalhão de caçadores para o 17º batalhão do 6º regimento, João Fleury de Souza Amorim do cargo de fiscal do 45º para identico cargo do 6.º batalhão de caçadores, Manoel da Costa Lobo deste cargo para o mesmo lugar no 59º batalhão de caçadores, Pedro Ildefonso Freire Gamcio do 23º batalhão do 8º regimento para fiscal do 80º batalhão de caçadores, Carlos Peckolt de fiscal do 59º batalhão de caçadores para o 23º batalhão do 8º regimento, Joaquim de Cerqueira Daltro de fiscal do 50º batalhão de caçadores para o 32º batalhão do 11º regimento, Erasmo de Lima deste corpo para fiscal do 43º batalhão de caçadores, João Jayne Pessoa da Silveira do loga. de fiscal do 41º batalhão de caçadores para identico

logar do 42º também de caçadores e Julio Canavarro Negreiros de Mello do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado como fiscal do 44º batalhão de caçadores;

Os capitães Manoel Antonio Reisch Luna do cargo de ajudante do 12º regimento para identico cargo do 11º, Carlos Carmo de Oliveira Mello desto para aquelle logar, Carlos Gomes Borralho da 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento para a 2ª do 39º batalhão do 13º, Gregorio Porto da Fonseca desta companhia, batalhão o regimento para a 3ª companhia do 23º do 8º regimento, José Antonio da Fonseca Galvão da 1ª companhia do 60º batalhão para a 2ª do 53º batalhão de caçadores, Manoel Rabello desta companhia e batalhão para a 3ª do 36º batalhão do 12º regimento, Newton Martins Desouzart do quadro suppl. mentar para o ordinario, sendo classificado na 2ª companhia do 31º batalhão do 12º regimento, João Carlos Tolado Borlini desta companhia para ajudante do 44º batalhão de caçadores, Manoel Joaquim de Sant'Anna do quadro ordinario para o suplementar, Propercio de Castro e Silva da 3ª companhia do 44º para a 1ª do 41º batalhão de caçadores, José da Silva Marques da 3ª companhia do 36º batalhão do 12º regimento para ajudante do 44º batalhão de caçadores, João Augusto Cesar da Silva da 1ª companhia do 43º para ajudante do 40º batalhão de caçadores, João Augusto Guimarães da 1ª do 43º batalhão de caçadores para a 6ª companhia de metralladoras, Raymundo Peralles Florianopolis da 1ª companhia do 33º batalhão do 11º regimento para a 1ª do 43º batalhão de caçadores, Praxedes Theofilo da Silva Junior do quadro ordinario para o suplementar, e o maior graduado Tharcillo Franco Tupy Cablas do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 1ª companhia do 33º batalhão do 11º regimento.

Na arma da cavallaria, os capitães Francisco d'Avila Garcez do 3º esquadrão do 7º regimento para ajudante do 9º e Marcenillo Gonçalves Barroso desto cargo para aquelle esquadrão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 21 de novembro de 1917

DIRECTORIA DE JUSTICA

Secretaria da Justica e Negocios Interiores — 2ª Secção — Directoria da Justica — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917.

Sr. Dr. director da Secretaria do Senado Federal. — Cabe-me devolver-vos, para os fins do art. 38 da Constituição Federal, os tres autographos que acompanharam o officio numero 460, de 8 do corrente mez, do Sr. 1º secretario do Senado Federal referentes á resolução do Congresso Nacional que concede ao 1º sargento mestre de musica da banda do Corpo de Bom'eiros Albertino Ignacio Pimentel, por merecimento, as honras do posto de 2º tenente da mesma corporação.

Saúde e fraternidade. — Dr. *Pelino Guedes*, director geral.

— Comunicou-se:

Ao commandante do Corpo de Bombeiros terem sido deferidos os requerimentos do Dr. Firmino do Dillinger da Graça e do soldado Antenor Bastos.

— Solicitou-se:

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Espirito Santo informações com urgencia sobre a nacionalidade de diversos officiaes daquela milicia.

Dia 22

Foi declarado que o 2º supplente do substituto do juiz Federal no municipio de Gloria de Goytá, na secção de Pernambuco, nomeado por decreto de 1 de agosto do corrente anno, se chama Vicente Ferreira de Andrade Lima, e não como se acha escripto no mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Bacharel Afonso Maria de Oliveira Pen-teiro. — Junto certidão de desistencia da acção.

Eugenio Marçal. — Requeira ao presidente do Estado.

Ruymundo de Moraes Cunha. — Indeferido. Miguel Moraes. — Como requer.

Expediente de 20 de novembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Americo Barreto da Silva Guimarães, diplomado pela Escola Livre de Otolologia do Rio de Janeiro, pedir lo valida le, para prestação dos preparatorios que lhe faltam para o curso medico, do exame de admissão feito em 1913. — Indeferido.

Carlos Augusto Tavares, pedindo uma certidão. — Não se concede certidão da informações.

Clementino Olegario Vieira. — Indeferido.

Francisco Peixoto Assimos, pedindo para prestar, no corrente anno, exame de sete preparatorios. — Indeferido.

Hygino de Barros Lemos. — Não ha que deferir.

Mario Belletti, professor substituto de gymnastica do Collegio Pedro II, pedindo que lhe sejam dadas mais quatro turmas supplementares. — Estando encerrado o anno lectivo, não ha que providenciar.

Dr. Mario de Lacerda da Wernock, pedindo isenção para o seu diploma de medico, do sello da verba estabelecido pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1915. — Requeira ao director geral de Saude Publica, nos termos do aviso de 23 de outubro ultimo.

Dr. Theofilo Bonelicto de Souza Carvalho, professor substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo, fazendo uma reclamação. — Sello o documento.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, pedir lo permissão para retirar a linha construida na ponte fronteira ao Hospital Nacional do Alienados. — Indeferido.

Expediente de 21 de novembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, as informações relativas no assumpto constante do aviso n. 4.235, de 13 do corrente mez;

Ao director geral de Contabilidade deste ministério, as contas na importancia de 43:4 65129, do fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em outubro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude do Ernesto Moreira da Silva e Arthur de Souza Garcia;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Saint Clair Guimarães Alves;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de João Vieira da Silva e Leopoldino José Ribeiro;

Ao director da Casa de Correção, o de Adalberto Cairo do Rouse.

Requerimentos despachados

2º districto:

Souza Filho & Comp. (3.419). — Certifique-se.

3º districto:

Kauffman & Rosenberg (3.432). — Certifique-se.

6º districto:

Jão José dos Santos (3.430). — Certifique-se. Marini Antunes & Comp. (3.371). — Mantenho o despacho anterior.

9º districto:

José Augusto (3.424). — Certifique-se.

José Augusto (3.423). — Certifique-se.

Bento Barbosa de Carvalho (3.364). — Deferido.

Francisco de Souza Azevedo (3.402). — Deferido.

10º districto:

Antonio Martins Rodrigues (3.405). — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente:

Foi exonerado a bem do serviço publico, o commissario de 2ª classe do 2º districto policial, Manoel Teixeira Peixoto, em virtude do resultado do inquerito procedido na 3ª delegacia auxiliar.

Foi nomeado commissario interino de 2ª classe (logar vago) para o 2º districto policial, José Ferreira de Souza Figueiredo.

— Por outros da mesma data:

Fica suspenso, por tempo indeterminado do exercicio de suas funções, o commissario do 2ª classe do 14º districto policial Paulino Gonçalves Bastos.

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe, Benedicto Peixoto do Oliveira Machado do 12º para o 29º districto e Jaymo Corrêa de Azevedo do 29º para o 12º.

Foi nomeado Roberto Etchebarne commissario interino de 2ª classe, para o 14º districto policial, durante o impedimento do effectivo Paulino Gonçalves Bastos, suspenso, por tempo indeterminado, do exercicio de suas funções.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente, foi nomeado Augusto Carlos de Miranda para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro de 21 do corrente, foi declarado sem effeito o titulo de 16 do corrente mez que nomeou Vicente Badenes para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Divinopolis, Estado de Minas Geraes.

— Por portaria de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, onde convier:

De 120 dias, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes em Laranjeiras, Estado de Sergipe, Francisco Antonio Ribeiro Guimarães, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guararema, Estado de S. Paulo, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, com o vencimento, na forma da lei, ao 1º escripturário da Alfandega do Estado de Sergipe Antonio Carlos do Nascimento, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Adauto Fróes, pedindo para saldar em prestações mensaes de 500\$, mediante termo de reconhecimento e confissão de dívida, o seu debito para com a Fazenda Nacional na importância de 4:151\$732. — Concedo, procedendo-se na forma do parecer.

Antonio Nogueira Ferraz, ajudante postal, aposentado, da agencia do Correio de Campinas, S. Paulo, pedindo reconsideração do despacho de 31 de julho ultimo. — Indeferido.

Arthur Vieira Peixoto, director da Casa do Correção, solicitando providencias no sentido de cessar o desconto correspondente a 10% dos seus vencimentos, a titulo de aluguel de casa. — De accordo com os pareceres. Deferido.

Arthur Vieira Peixoto, ex-official da Directoria do Contencioso do Thesouro Nacional, pedindo concorrer para o montepio civil com a quota correspondente ao cargo, que actualmente exerce, de director da Casa do Correção. — Deferido. Faça-se a nota em folha.

Cardinale & Comp., solicitando segunda via de dois recibos de caução, mediante termo de responsabilidade. — De accordo com os pareceres, deferido.

Getúlio Rodrigues Pereira, ex-collector federal de Itapicirica, solicitando restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

José Conegundes & Filho, negociantes estabelecidos em Estrella do Sul, Minas Geraes, consultando sobre o registro de fabrica. — Revalidem o sello.

Rizzio de Assis Moreira, 1º sargento do 3º corpo de trem, pedindo para pagar na razão de 5% dos vencimentos a sua dívida de 107\$. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 17 de novembro de 1917

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 448—Communico a V. Ex. que, por se achar em comissão no fôro desta Capital o 2º escripturário do Thesouro Luccas Monteiro de Almeida, resolvi designar o 3º escripturário do mesmo Thesouro bacharel Jacob Cavalcanti para representar a Fazenda Nacional na proxima tomada do contas da Companhia Porto da Viçosa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 22 de novembro de 1917

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 110—Devolvendo as inclusas contas, remetidas com o aviso n. 4.236, de 16 do fluente, peço a V. Ex. se digne enviar em avisos diversos as de cada credor, conforme a solicitação feita em meu aviso n. 109, de 20 deste mesmo mez.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 144—Devolvendo as inclusas contas, enviadas com o aviso de V. Ex. n. 1.241, de 12 do fluente, peço se digne attender a

solicitação contida no meu aviso n. 141, de 20 desse mez, no sentido de não ser remetida em um mesmo aviso conta do mais de um credor.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 451—Do pos o do requerimento em que a Companhia Port of Pará, allegando não receber mais da draga Miguel Calmon, que importou em 1907, para as obras do porto de Belém, e que, mediante autorização desse ministerio, cedeu a Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, pela permissão para reexportar-a, por lhe não poder dar applicação diversa da para que foi destinada, rogo a V. Ex. se digne prestar a respeito do assumpto as necessarias informações.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 453—Havendo a Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul solicitado autorização para a reexportação da draga *Marechal Deodoro*, comprehendida na lista do material que vai ser vendido com a aprovação do Governo, peço a V. Ex. se digne prestar informações sobre o assumpto.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. profeito do Districto Federal:

N. 68—Restituindo o incluso processo, que acompanhou o officio de V. Ex. sob n. 243, de 3 de julho ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por despacho de 16 do vigente, resolvi aprovar a concessão de aforamento do terreno de marinhãs a praia de S. Christovão onde se achava edificado o prédio n. 215; feita por essa Prefeitura a Antonio Joaquim Vaz de Almeida.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 163—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 653, de 17 de agosto ultimo, relativo a dívida de exercicios findos, na importância de 9:000\$, de que é credor Alexantre de Carvalho Leal, ajudante da secção chimica da extincta Estação Experimental para a cultura da Seringueira no Estado do Amazonas, de vencimentos que deixou de receber no periodo do 1915, peço a esse tribunal se digne reconsiderar o seu acto, attendendo a que o pagamento da dívida só se effectuará depois que pelo credor for a delegacia fiscal naquello Estado indenizada da quantia de 2:250\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.087—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional em petições de 17 do corrente, encaminhadas com o officio n. 1.708 do Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, para duas caixas, marca WPCOTLD, ns. 1/2, contendo bombas a vapor e accessorios; 45 cantoneiras de ferro, marca «Coire», pesando liquido 4.349 kilos, vindas de Nova York na paquete americano *Craster Hall*; cinco barris marca M. V., ns. 1/3, contendo oleo de linhaça impuro, pesando liquido

880 kilos e 7.720 grammas, vindos do Glasgow no paquete inglaz *Philias*, o sete fardos, marca—Holsland—78—1.423. ns. 1/7, contendo lonas de algodão proprias para velas o toldas, pesando bruto 1.328 kilos, vindos do Barcelona no paquete nacional *Rio Amazonas*, de accordo com as inclusas relações.

N. 1.088—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Nacional em petições de 1 do outubro ultimo, encaminhadas com o officio n. 1.420, de 3 tambem do mesmo mez, do Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para quatro peças contendo tecidos de lona de algodão proprios para velas, pesando liquido 101 kilos; uma peça de cordoalha de arame de aço galvanizado, pesando bruto 368 kilos, sem marca, pertencentes aos sobrasalentes do paquete nacional *Campinas*, entrado de Genova em 19 de setembro ultimo, e 20 barris com oleo de linhaça, marca D.G.C., numero: 1/20, pesando 3.365 kilos, liquido, vindos de Nova York no vapor sueco *Anglia*, entrado em 13 de setembro proximo findo.

N. 1.089—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional em petições de 3 do outubro proximo passado, encaminhadas com o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.467, de 5 daquelle mez, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 58 rolos de cabo de manilha, sem marca, pesando bruto 5.983 kilos, pertencentes ao paquete nacional *Campeiro*, entrado de Genova em 10 de setembro proximo passado, e 19 rolos de cordoalha de manilha, sem marca, pesando bruto 1.772 kilos, e um rolo de cordoalha de arame de aço, sem marca, pesando bruto 102 kilos, pertencentes aos sobrasalentes do paquete nacional *Be'em*, entrado de Genova em 18 de setembro proximo passado.

N. 1.090—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Nacional em petição encaminhada com o vosso officio n. 1.498, de 9 do outubro ultimo, do Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 72 caixas, marca SAM—1.663, ns. 1/72, contendo motores Diesel com os seus respectivos pertences, vindas de Genova pelo vapor italiano *Principe de Udine*, entrado em 11 de outubro citado.

N. 1.091—Transmittindo o processo encaminhado com o vosso officio n. 610, de 3 do corrente, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16, providencias para que seja ouvido o confrente Joaquim Fernandes da Silva, acerca do pedido, feito por Miguel D'Anna, do relevação da pena de prohibição do entrada na Alfandega de Santos e suas dependencias.

N. 1.092—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 190, de 13 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar a entrega, livre de direitos, de uma caixa com a marca O/T/C, contendo livros scientificos, vinda dos Estados Unidos pelo vapor *Rio de Janeiro*, aqui entrado a 5 do mez passado, e consignada ao professor de pomicultura, contractado, Ortilus Thompson Clawson, e que se achava recolhida ao armazem n. 18 do cães do porto.

N. 1.093—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o aviso n. 4.238 do Ministerio da Marinha, de 13 do corrente, resolveu, por acto do dia 16, autorizar o despacho, livre de direitos adua-

América, para 8.000 1/2 toneladas do carvão Pocahontas, vindas do Norfolk, Estados Unidos, pelo vapor *Peter H. Crowell*, consignadas ao mesmo Ministério.

N. 1.904 — Em solução ao vosso officio n. 1.870, de 13 do fluyente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia immediato, resolveu que voltam a servir nessa alfandega os 18 marinheiros mandados servir no Lloyd Brasileiro em junho do corrente anno.

N. 1.995 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Nacional em petições de 13 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduanciras, de 20 caixas, marca M. V. C. — Rio, ns. 3.185/294, contendo tintas preparadas a oleo para pintura de casas e usos semelhantes, pesando bruto 2.193 kilos, e dito barris contendo oleo de linhaça impuro, da marca «Rainha», ns. 53/60, pesando liquido 1.430 kilos, vindos do Londres pelo vapor inglez *Cavour*.

N. 1.997 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.468, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 390 toneladas de asphalto e 60 de oleo, vindas de Nova York pelo vapor *S. Paulo* e destinadas á mesma Prefeitura.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 144 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento junto ao processo transmittido com o vosso officio n. 281, de 27 de junho ultimo, em que D. Adelia Lobo de Queiroz, viuva de Francisco Xavier da Souza Queiroz, ex-telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, pede reconsideração do despacho que lhe negou direito á pensão de montepio, resolveu, por acto de 24 de outubro ultimo, deferir o alludido requerimento.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 151 — Remettendo o incluso processo, relativo ao requerimento em que Antonio Ferreira Mendes solicita a sua readmissão no quadro de operarios desse estabelecimento, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 245 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a companhia de seguros maritimos e terras Garancia, em petição de 23 de agosto findo, resolveu, por despacho de 14 do vigente, relevar a multa que impuzestes á mesma companhia por infracção do art. 38, 1ª parte, do decreto n. 12.437, de 11 de abril do corrente anno.

N. 246 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a companhia do bondes electricos Campo Grande-Guaratiba, em petição de 29 de maio do outubro findo, resolveu, por despacho de 14 do vigente, relevar a multa de 1.000\$, que lhe impuzestes, com fundamento no art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 82 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o engenheiro construtor D. Dacres Dutza, socio da firma Dutza & Comp., em telegramma de 30 de maio ultimo, e tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 30 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 14 do corrente, deferir o pedido que o

referido engenheiro fez no sentido do ser dada baixa no termo de responsabilidade assignado por aquella firma para despachar livre de direitos o material constante das notas ns. 12 e 13, de 28 de fevereiro do corrente anno, devendo a mesma requerer a baixa de que se trata á alfandega desse Estado, depois de pagas as taxas de 2 % ouro para as obras do porto, armazenagem, capacidades e estatística.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 196 — Remettendo o incluso processo relativo ao requerimento em que Francisco Correia de Mello, ex-cunharregado do 4º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, solicita pagamento de vencimentos que allega ter deixado de receber em 1913 e 1914, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do vigente, tomeis conhecimento do assumpto e informeis sobre o direito do requerente ao que reclama.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 231 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, preferido no requerimento junto ao processo transmittido com o vosso officio numero 132, de 5 de julho deste anno, resolveu que não pôde ser attendido o pedido de rectificação dos titulos da pensão conferida a dona Margareta de Figueiredo Gomes, viuva de Antonio Firmino Gomes, commandante dos guardas da alfandega desse Estado, por terem sido os mesmos titulos expellidos de inteiro accordo com as certidões existentes no processo de habilitação da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 143 — Remetto-vos os inclusos titulos do 20 do corrente, nomeando, respectivamente, collectores federaes em S. Francisco e Palma, nesse Estado, Vicente Porphirio Sampaio e Francisco Angelim de Araujo Lopes.

N. 144 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 de outubro proximo findo, junto vos devolve o processo remettido com vosso officio n. 76, de 30 de junho do corrente anno, e relativo ao montepio requerido por D. Rosa da Silva Braga, na qualidade de viuva do ex-contínuo da Alfandega da Bahia, Boaventura da Silva Braga, afim de que providencias no sentido de ser feita prova de que o contribuinte não deixou filhos legitimos ou legitimados.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 98 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar o acto de que desos conta em officio n. 92, do dia 1, o pelo qual designastes o 2º escripturario desta delegacia João Ramos da Silva para servir na Caixa Economica, em substituição ao 2º escripturario José Francisco Moreno, que pediu dispensa.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 56 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar o acto de que desos conta em officio n. 116, de 5 de outubro, e pelo qual designastes o 1º escripturario dessa delegacia Elizeu Augusto de Souza para substituir interinamente o procurador fiscal Dr. Augusto Jungmann, que entrou em gozo de férias.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 93 — Em telegrammas de 19 e 24 de setembro ultimo, solicitaes approvação para os actos pelos quaes nomeastes o bacharel Ezequiel Ribeiro de Siqueira, Benamin Adelson, Manoel Mercilio da Artiga e José Monteiro, para exercerem interinamente os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo das 7ª, 4ª, 8ª e 9ª circumscripções desse Estado, em substituição aos serventurarios Luiz Terou-

cio de Figueiredo, Alfredo Peixoto de Azevedo, Amaro Moreira Magalhães e Mariano Alves da Silva.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de outubro proximo findo, resolveu negar approvação a taes actos.

Outrosim, vos recomendo, nos termos do mesmo despacho, marqueis novo prazo, improrogavel, sob pena de exoneração, por abandono de emprego, para o agente fiscal Mariano Alves da Silva assumir o exercicio do cargo em sua nova circumscripção.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 248 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 87, de 22 do junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Simões Bacta & Comp., proprietarios da fabrica de tecidos Brasil, com sédo em S. João d'El-Rei, da vossa decisão mantendo a da collectoria federal naquella cidade, que lhes impuzera a multa de 2:50%, minimo do art. 178, letra n. V, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1913, em virtude do auto de infracção contra os recorrentes lavrado em 19 de dezembro do anno passado, por falsificação da escripta da mesma fabrica, resolveu, por despacho de 31 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, visto ter ficado provada a infracção.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 263 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 41, de 12 do abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma L. G. Nogueira, da decisão pela qual mantivestes a da collectoria federal de Maracaná, nesse Estado, multando o recorrente em 600%, maximo da pena estabelecida no art. 178, letra k, n. XII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno passado, em virtude do processo instaurado na mesma collectoria em 2º de maio do referido anno pelo inspector fiscal Edgar Pedreira de Cerqueira o agente fiscal Ramiro Miranda de Moraes Bittencourt, pelo facto de haver aquella firma vendido, involuntariamente sollados, 12 viros do Elixir de Nogueira de sua fabricação, resolveu por despacho de 14 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para manter a pena imposta.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 139 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 91, de 13 de agosto findo, relativo ao recurso interposto pelo capitão reformado do Exercito, Ignacio Gomes da Costa, do acto dessa delegacia privando-o dos vencimentos da reforma, de 1 do agosto de 1916 em diante, por ter o recorrente, contrariamente ao que dispõe o artigo 103, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, accumulado os proventos de sua patente com os do cargo de inspector da Guarda Civil desse Estado, resolveu, por despacho de 30 de outubro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, porque, conforme a doutrina das ordens ns. 480, de julho de 1915, 52, de 9 do outubro, e 5, de 20 de fevereiro do anno passado, respectivamente dirigidas ás delegacias fiscaes em S. Paulo, Alagoas e Ceará, é permitida a accumulção de vencimentos de cargos federaes e estaduais ou municipaes, desde que, como na especie sujeita, a simultaneidade do exercicio das funções data de época anterior á publicação da mencionada lei omentaria.

— Sr. deleg. fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 68 — Com o officio n. 26, de 7 de maio do corrente anno, transmittistes o processo em que DD. Francisca de Albuquerque e Irineia Annuciada de Mello, representa-las por seu procurador Joaquim Severino da Silva, solicitam reconsideração do despacho pelo qual lhes foi negado direito à percepção de montepio na qualidade de irmãs solteiras dos contínuos da alfandega dessa capital, Joaquim Claudino de Mello e Jeremias Manoel de Albuquerque.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, considerando que na interpretação do dispositivo do decreto de 1911 se pronunciaram de modo uniforme pelo direito ao montepio em casos como o de que se trata o então consultor geral da Republica Dr. Araripe, directores do Thesouro e os ministros da Fazenda até 1914; considerando que por força de tal interpretação se investiam no gozo desse direito todos quantos se encontram na situação das peticionarias; considerando que o Tribunal de Contas, cuja intervenção em assumptos do montepio é a decisiva, sempre se pronunciou no sentido da referida interpretação; considerando, finalmente, que nessa mesma orientação se manifestam o actual consultor geral da Republica, o procurador geral da Fazenda e esta directoria, resolveu, por despacho de 23 de outubro proximo findo, deferir o pedido das requerentes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 480 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 226, de 20 de agosto ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da decisão pela qual, reformando a da inspectoría da alfandega dessa capital, julgastes improcedente o auto lavrado contra Adolpho Lunardi & Comp. por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 31 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 84 — Restituindo o incluso processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 46, de 1 de maio ultimo, relativo ao inquerito aberto para a apuração de faltas commettidas pelo collecter federal de Socorro, José Bonfim, em coactivencia com o respectivo escrivão Simeão Aguiar Telles de Menezes, conforme consta dos depoimentos de fls., recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do vigente, providencias para que aos accusados sejam abertas defesas, marcando-lhes, para isso, o prazo de 15 dias.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 34 — Para ser atendida a exigencia da 1ª Sub-Directoria desta directoria, remetto-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, de que são credores Pohlman & Comp., na importancia de 1:030\$, proveniente de serviços prestados pelo rebocador e alvaranga de propriedade dos mesmos, empregados em conduzir os salvados do patacho uruguayo *Cerro Largo*, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 8, de 7 de fevereiro de 1916, á Directoria da Despesa Publica.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 44 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Paranaguá, remetto-vos o incluso requerimento

da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brazil.

— Sr. director fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 93 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso recurso *ex-officio* dessa delegacia, que acompanhou o officio n. 333, de 29 de outubro ultimo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1917

Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 28 — Tendo o Sr. administrador da Villa Marechal Hermes, em officio n. 574, de 20 do corrente, communicado haver o operario dessa repartição Henrique Rodrigues de Souza deixado de residir no predio n. 40 da Avenida Sete de Setembro na Villa Marechal Hermes desde o dia 15 do corrente e devendo de alugueis a quantia de 86\$, rogo-vos que providencieis no sentido de ser descontada dos vencimentos do mesmo a referida importancia em prestações mensaes de 10 %.

N. 29 — Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do corrente mez do operario dessa repartição Alexandre Aguiar a quantia de 38\$700, em vez de 32\$, pela transferencia de sua residencia do predio n. 34 da Avenida Sete de Setembro para o n. 40 da mesma Avenida, ambos na Villa Marechal Hermes e de 1 de dezembro em diante, tolos os mezes e de 52\$ enquanto o mesmo occupar este ultimo prelo.

— Sr. director do Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 373 — Em resposta ao vosso officio n. 1.078, de 27 de outubro ultimo, communico-vos que, de accordo com as informações prestadas pelo administrador da Villa Marechal Hermes, a divida do operario do Arsenal de Marinha Joaquim Barbosa de Castro, proveniente de alugueis de casa daquella villa, é de 315\$000.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional

N. 33 — Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do corrente mez do operario dessa repartição José da Cunha Peleiro a quantia de 43\$700 em vez de 52\$, visto ter transferido a sua residencia do predio n. 27 da Avenida Frontin para o de n. 34 da Avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes e de 1 de dezembro em diante tolos os mezes e de 32\$, enquanto occupar este ultimo prelo.

— Sr. director do Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 374 — Rogo vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do sargento reformado do Exército Joaquim Alfredo Corrêa Dias a titulo de aluguel do predio que occupou na villa Marechal Hermes.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 375 — Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do corrente mez, do operario dessa repartição Amibal Ferreira Gomes, a quantia de 42\$, em vez da de 52\$, visto ter transferido a sua residencia do predio n. 41 da Avenida Frontin para o de n. 63 da Avenida Sete de Setembro na villa Marechal Hermes e de 1 de dezembro em diante todos os mezos a de 32\$, enquanto occupar este ultimo predio.

Requerimento despachado

Gastão Lombarda, — Compareça nesta directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1917

Pedro S. Queiroz & Irmão. — Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma do regulamento em vigor.

Henrique R. Valvona. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se de accordo com o mesmo.

Francisco N. Perdigão. — Idem idem.

Manoel Luiz Machado. — Idem idem.

Manoel Luiz Machado. — Idem idem.

Joaquim Silva Julio. — Idem idem.

Ignacio José Dias Costa. — Idem idem.

Antonio Xavier Pereira. — Idem idem.

Manoel Prazeres. — Idem idem.

Manoel Pereira Collecta. — Idem idem.

Francisco Egydio Peixoto. — Transfira-se.

Antonio Scarso. — Idem.

Oliveira & Monteiro. — Idem.

José Baptista Santos. — Idem.

Carlota Joaquina Amado Vasconcellos.

Idem.

Maria Paschoa Novo. — Idem.

Gonçalves & Rodrigues. — Idem.

Felix Saviz Sorantes. — Idem.

Amelia Renetta Faganha. — Idem.

Antonio Veiga Cabral e outros. — Idem.

Maria Eugenia Vianna. — Idem.

Olynda Brasil Araujo Gomes. — Idem.

Frignoni & Comp. — De-se a baixa.

Anastacio Borges Leal e outros. — Reduza-se a 1:800\$, em 1918, o valor locativo.

Araujo Maia & Comp. — Completam o sello do documento.

Carlos Pacheco & Comp. — Sellem os documentos de fls. 2.

Dr. Arthur Silva Vargas. — Selle o documento.

Dr. Arthur Silva Vargas. — Sellem os documentos.

Manoel Castro. — Prove o allegado.

Oscar José Domingues Machado. — Idem.

Cecilia Sampaio Serpa. — Idem.

Thereza Sampaio Silveira. — Idem.

Alice Ferreira Nunes. — Idem.

Maria Thereza Amorim. — Idem.

José Pereira Monteiro. — Prove-la-se de accordo com o parecer.

Manoel Ribeiro Carvalho. — Restabeleça-se a inscrição nos exercicios de 1916 e 1917, de accordo com o parecer. Quanto á reclamação, indeferido.

Antonio Affonso. — Pague o debito.

Dr. Mario Pinheiro Andrade. — Feita a inscrição, na forma do parecer, averbe-se a mudança.

Manoel Luz. — Legalize o documento de fls. 4, de accordo com o parecer.

Conessa de Alto Merim. — Complete o sello do documento.

Manoel Antonio Silva e outros. — Prove o inicio do negocio.

Fortunato & Comp. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 720\$, em 1918.

Rodrigues & Oliveira. — Averbe-se a mudança.

Malcher Barcellar. — Idem.

Cal Paz & Comp. — Junte a patente de registro.

Maria de Jesus Vianna. — Transfira-se. Imponho a D. Germano Ory de Macedo a multa de 50\$, nos termos do parecer.

Garcia & Comp. — Averbe-se a mudança.

Ibrahim B. Haladad. — Reduza-se a 1:200\$000, em 1918, o valor locativo do estabelecimento.

Pedro Rêmo. — Não ha o que deferir, visto ser a divida procedente contra o prelo n. 5 B a Travessa Oliveira, no 1º districto, e não contra a travessa de igual denominação, no 8º districto.

Maria Julia Silveira Lobo. — Complete o sello do documento.

Manoel Ribeiro Paiva.—Idem.

Fernando Teixeira Guimarães.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Benjamin Santos e outros.—Revalidem o sello da petição.

Elyseu d'Angelo Visconti.—De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 90\$, levando-se a despesa pela verba «leceita a annullar».

Antonio Joaquim.—Idem, a quantia de 188\$, idem.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brasil.—Satisfaca a exigencia.

José Luiz Belchior.—Idem.

M. J. Torres.—Idem.

José Pinto Branco.—Idem.

Antonio Ferreira.—Idem.

João Almeida Lamgo.—Idem.

Antonio Miguel.—Idem.

Emiliana Elias.—Idem.

Leonel Cardoso Valle.—Idem.

Maria Gloria Rodrigues.—Idem.

Bernardino Esteves Almeida.—Idem.

Mario Pinto Oliveira.—Inscruva-se. Imponho a multa de cem mil réis, minimo do regulamento em vigor.

Clauúno Reis.—Idem idem.

Francisco Santos Sobrinho.—A' 2ª Sub-Directoria.

IMPOSTO DO SELLO

Denuncia n. 15 — Contra Samuel Strachmann

Contra Samuel Strachman, residente á rua S. Leopoldo, sobrado, e estabelecido á rua Visconde de Itaboraí n. 153 A, e por ter firmado um recibo da importancia de 30\$ sem o devido sello; o cabo ferrador do Regimento de Cavallaria da Brigada Policial Francisco José Co rra de Carvalho apresentou a denuncia do fls. 2.

O denunciado não attendeu á intimação que lhe foi feita para apresentar allegações de defesa, pelo que foi lavrado o termo do revelia.

Estando provada a infracção, e de accordo com o parecer do fls. 3 v. e 4, julgo proferido a denuncia o impenho a Samuel Strachmann a multa de 500\$, maximo da pena estabelecida no art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, attendida a modificação feita pelo art. 3 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1917

Foram expeditos os seguintes officios:

N. 2.119—Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, devolvendo, com a respectiva informação, o processo que acompanhou o officio n. 313, de 25 de outubro ultimo.

N. 2.120—Ao Sr. director do Gabinete do Tesouro Nacional, enviando a petição do operario Manoel Antonio de Figueiredo em que pede licença.

N. 2.121—Ao Sr. director do Observatorio Nacional, pedindo o fornecimento de papel para a confecção d'O Anuario.

N. 2.122—Ao Sr. Eugénio Auenroth, declarando que foi feita a remessa da Consolidação.

Requerimentos despachados

João Pereira da Costa Verdilhão.—Informe a Secção de Artes.

Oscar Augusto de Carvalho Basto.—Idem.

Antonio José de Mirelles.—Sim, em termos.

Ernesto Reis.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de novembro de 1917

Aos directores da companhia de seguros Brasil:

N. 688 — Recommendando enviar a relação dos seguros do 1º semestre e notificando a recolher com a multa de 20 % o imposto devido da differença entre os premios recebidos, conforme a conta de «Lucros e Perdas», e os accusados nas guias para pagamento do imposto de fiscalização.

— Ao delegado regional da 1ª circumscripção:

N. 689 — Remettendo o processo com o relatório da companhia de seguros Commercial, afim de prestar as necessarias informações.

N. 690 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 34, de 5 do corrente, para cumprimento do despacho desta Inspectoria.

— Ao delegado regional da 3ª circumscripção:

N. 691 — Remettendo o processo referente á Companhia Amphitrite, afim de prostar as necessarias informações.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 692 — Communicando que o processo referente á Sociedade Humanitaria dos Empregados no Commercio está ainda em estudo nesta repartição.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 693 — Communicando que a conta da Brazilianische, na importancia de 131\$725, proveniente da assignatura de um aparelho telefonico, foi enviada com o officio n. 425, de 22 de junho de 1913, afim de ser autorizado o pagamento.

— Aos directores da sociedade Perseverança Internacional:

N. 694 — Notificando a informar si desde janeiro de 1915 foram effectuados outros sorteios além do realizado em 31 do referido mez, a que allude o officio de 30 de outubro, e no caso affirmativo, fornecer ainda relação das importancias e valores sorteados e das datas em que foram realizados.

Dia 20

Ao director do Gabinete do Tesouro Nacional:

N. 696 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade Globo pede approvação do novo plano de seguro actuarial denominado «Apoílices liberas».

Requerimento despachado

Nova York Life Insurance Company.—Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 21 de novembro de 1917

Circular

Aos Srs. chefes das repartições do Marinha:

N. 4.338 — Tendo em vista o accumulo do expediente, pelas circumstancias decorrentes da situação anormal que atravessamos, declaro-vos, para os devidos effectos, que as facturas dos diversos fornecimentos a este ministerio devem ser de ora em diante apresentadas já devidamente certificadas e legalizadas pelas respectivas autoridades responsaveis,

afim de seguir-se apenas os tramites legais do registro e processo.

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.361 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que sejam despachadas na alfandega desta Capital, livres de direitos, 31 caixas contendo tubos de latão para condensadores, vindas de Nova York no vapor brasileiro S. Paulo com a marca M. M.—Rio de Janeiro — 27/37 e consignadas a este ministerio.

Requerimento despachado

Expediente do Sr. ministro:

F. Lebre.—Não convem (298, Arsenal do Rio de Janeiro).

Ministerio da Guerra

Quinta região militar

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Requerimentos despachados

Julia de Novaes Borges.—Indeferido, n.º 50 em face da lei n. 3.361 do corrente anno, como por não poder a requerente fazer petição em nome de seu filho menor. Accordão do Supremo Tribunal de 4 de abril de 1917.

André da Silva Miguez.—Deferido.

Mario Cavallheiro Lago.—Indeferido, por ter sido o requerimento apresentado a 20 do corrente a esta junta e o ultimo dia da inspecção de saude ter sido a 19.

Antonio Cropolato.—Deferido.

Maria Azamor.—Não ha que deferir por não estar seu filho alistado na classe de 1896.

Edmundo Nunes Lopes.—Indeferido, por ter sido julgado apto para o serviço militar em inspecção de saude a que foi submettido a 19 do corrente mez.

Jardelino Muniz de Medeiros.—Idem, idem.

Waldemar Claro do Nascimento.—Fica isento do sorteo no corrente anno por ter sido julgado incapaz do serviço militar por um anno pela junta medica que o inspeccionou a 19 do corrente.

Octavio Gambetta Monteiro.—Idem, idem.

Francisco Prisco Telles Dantas.—Deferido.

Roberto Hacl Machado.—Deferido.

Nelson Monteiro de Carvalho.—Deferido.

Jaymo de Mattos Teixeira.—Deferido.

Nestor Peixoto de Oliveira.—Deferido.

Paulo Cesar de Aguiar.—Indeferido, em face da lei n. 3.361 do 1917.

Joaquim Pinto de Souza.—Deferido.

Cap tal Federal, 22 de novembro de 1917.

João Velloso Ramos, major secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 13 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser autorizada a Alfandega do Rio de Janeiro a entrar, livre de direitos, uma caixa com a marca O/T/C contendo livros sciottificos, que venha dos Estados Unidos da America do Norte para

vapor Rio de Janeiro entrado neste porto no dia 3 de outubro ultimo, consignada ao professor de pomicultura, contractado, Orlistus Thompson (Clawson, e que se acha recolhida no armazem n. 18 do caes do Porto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 123).

Dia 20

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer dez kilos de sementes de feijão branco, vinte ditos de sementes de algodão e dez ditos de sementes de milho Snedt Corne à Sociedade Nacional de Agricultura, que deverão ser enviados ao agricultor Pedro Thomaz, estação de Bacellar, Estrada de Ferro Leopoldina, Estado do Rio de Janeiro (officio numero 2.290).

Para que seja attendido em 15 kilos, de ordem do Sr. ministro, vos transmitto o pedido de 60 kilos de sementes de arroz, feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, devendo ser enviados ao agricultor Dr. Zachari Cordeiro, Belém, Estado do Pará (officio numero 2.291).

De ordem do Sr. ministro, afim de que seja attendido em a decima parte, vos transmitto o pedido de 300 kilos de sementes de milho Cattete e 200 ditos de sementes de algodão Webber, feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, devendo ser remetidos ao Horto Fructicola da Penha (officio n. 2.292).

Communico-vos, para os devidos effectos, que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo inspector agricola desse serviço, incumbido de dirigir o combate á lagarta rosea do algodoeiro no Estado do Rio Grande do Norte, Humberto Rodrigues de Andrade (officio n. 2.293).

Afim de que seja cumprido o despacho exarado pelo Sr. ministro, junto vos remetto o telegramma do Sr. Miguel Olympio Pinto de Azevedo, auxiliar agronomo do Aprendizado da Bahia, em que lembra a conveniencia de serem estudadas as culturas do fumo e cereaes (officio n. 2.303).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 13 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações interinas para o Jardim Botânico:

Do ajudante de secção Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, para exercer, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de chefe de secção;

Do naturalista auxiliar, Paulo de Campos Porto, para exercer, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de ajudante de secção;

Do praticante gratuito, Fernando Rodrigues da Silva, para exercer, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de naturalista auxiliar (officio n. 2.295).

Srs director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 13 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações interinas para essa repartição:

Do ajudante de secção Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, para exercer, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de chefe de secção;

Do naturalista auxiliar, Paulo de Campos Porto, para exercer, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de ajudante de secção;

Do praticante gratuito, Fernando Rodrigues da Silva, para exercer, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de naturalista auxiliar (officio n. 2.294).

De ordem do Sr. ministro, vos transmitto o pedido de cinco mil mudas de eucalyptus, feito pela Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 2.295).

De ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido de duas mil mudas de eucalyptus, feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, devendo ser remetidas ao agricultor Maximo Neumayer, Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 2.297).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a requisitar passagens para os funcionarios dessa repartição, quando em objecto de serviço publico (officio n. 2.298).

Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Antiocho Pereira, do cargo de pharmaceutico do nucleo colonial «Cruz Machado», sendo, por igual acto da mesma data, nomeado para o referido cargo, Adolpho Jacome Martins Pereira (officio n. 2.299).

Junto vos remetto a portaria de nomeação. — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Antiocho Pereira, do cargo de pharmaceutico do nucleo colonial «Cruz Machado», nesse Estado, sendo por igual acto da mesma data, nomeado para o referido cargo, Adolpho Jacome Martins Pereira (officio n. 2.300).

Sr. director do Serviço de Industria Pasto-til:

Em additamento ao officio n. 2.282, de 13 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 12 deste mez, foi declarado addido no logar de encarregado da Contabilidade da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, o escripturario, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Pedro Paes Leme (officio n. 2.301).

Sr. presidente da Junta do Alistamento Militar do 20º municipio (5ª região) — Irajá:

Junto vos devolveo a lista n. 418 que vos dignastes remetter para o fim de serem lançados os nomes dos funcionarios do Ensino Agronomico e que deixa de ser escripturada por não existirem, na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, funcionarios nas condições exigidas na vossa circular (officio n. 2.302).

Requerimentos despachados

O director interino do Museu Nacional, pedindo autorização para alterar a hora do fechamento do referido estabelecimento das 17 para as 16 horas. — Não posso deferir.

Alberto Nascimento Lima, pedindo cinco saccos de sementes de capim Jaraguá. — Satisfaca as exigencias da lei de sello.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 20 do novembro de 1917

Pelo Sr. ministro:

Libanio da Rocha Vaz, pedindo o auxilio de 500\$ para a construção de um banheiro carrapaticida. — Deferido.

José Carlos Moreira, pedindo transporte gratuito, na Estrada de Ferro Leopoldina, para um reproductor. — Indeferido, de accordo com o informado.

Dia 21

Gabriel de Oliveira Junqueira, pedindo um premio de 500\$ pela construção de um ba-

nheiro carrapaticida no municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Geraes. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 16 do mez corrente foi concedida a Oswaldo Packn'ss, dinamarquez, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, garantia provisor'a, por tres annos, a contar de 23 de setembro ultimo, sobre a propriedade da invenção de um novo processo para a fabricação de briquetes de turfas com mistura de carvão vegetal.

— Por outra do 17 do corrente, foi igualmente concedida a Midleton Car Co, norte-americana, industriacs, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 24 de outubro de 1917, sobre a propriedade da invenção de um novo systema de collocar portas de qualquer especie por meio de mancaes esphericos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1917

Arthur Higgins, pedindo guia para pagamento, por equidade, da 4ª annuidade da patente n. 7.735. — Deferido.

Luiz Carlos de Carvalho, pedindo privilegio para «uma nova embarcação maritima salva-vidas, utilisavel tambem em rios e lagoas, denominada Salva-vidas Rei Alberto. — Deferido.

Germano Borba, pedindo privilegio para «um descascador de mandioca, denominado Ideal» e para «uma nova machina destinada á fabricação de assucar, denominada Centrifuga Maravilha». — (2) Deferidos.

Alfredo Ludolf, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de farinha alimentar, denominada Farinha de Leguminosas». — Deferido.

Paulo Lacombe, pedindo privilegio para «um novo systema de immunização de cereaes e apparelho para esse fim». — Sumetia-se a invenção a exame previo.

Lopoldo da Camara Lima, pedindo privilegio para «uma caixa destinada ao transporte de peixes, carnes, frutas e legumes frescos, denominada Caixa Frigorifica». submetta-se a invenção a exame previo.

Frederico Buirovos e José Carlos de Abreu e Silva, pedindo concessão para pesquisas e explorações de minas e jazilas existentes em terras devolutas no Estado de S. Paulo, entre a Ribeira de Iguapa e Conceição de Itanhaem. — Aguardem a regulamentação da lei sobre minas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1917

Moura, Wilson & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.375 e 9.368. — Deferido.

Leclerc & Comp., fazendo identico pedido relativamente as patentes ns. 8.191, 8.192, 8.926, 6.328, 6.361, 7.458, 8.992, 9.090, 9.376, 9.434, 9.445, 9.522, 9.523, 9.524, 9.525, 9.526, 9.527, 9.528 e 9.372. — Deferido.

Nello Sampaio & Comp., pedindo certfices das cartas-patentes ns. 8.431 e 9.701. — Deferido.

Domingos Lourenço Lacombe, pedindo permissão para tirar copia dos desenhos concernentes a invenção privilegiada pela patente n. 9.711. — Deferido.

Joaquim Corrêa do Amaral, pedindo seja registrada a transcrencia, para seu nome, dos direitos conferidos pelas patentes ns. 9.306 e 9.307 a Juan Martinez.—Deferido.

Joaquim Gomes Jardim e Izolino dos Santos, pedindo privilegio para «uma nova machina desfibreadora de canna de assucar e outros vegetaes». — Compareçam nesta directoria geral.

Dia 17

Paraná Paper Company, pedindo seja registrada a transcrencia, para seu nome, dos direitos conferidos pela patente n. 6.087 a Clayton Beadle.—Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções :

Dio 13 de novembro de 1917

«Uma nova embarcação marítima salva-vidas utilisavel tambem em rios e lagoas, denominada Salva-vidas Rei Alberto»; de Luiz Carlos de Carvalho.

Dia 14

»Aperfeiçoamentos em prensas rotativas de estampar em relevo folha metallica»; de Vicente De Lucca ;

»Aperfeiçoamento em portas enrolaveis de chapa metallica enlaidada munidas de pistão»; de M. de Castro ;

Dia 16

«Um curativo individual duplo», do Dr. Manoel Esteves de Assis.

Dia 17

«Um aparelho dentario aperfeiçoado para sucrustrações»; de Domingos Jaguaribe de Mattos ;

«Um novo preparado para evitar traspiração excessiva»; de Maria Stella de Groste.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1917

Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 12 deste mez, foram concedidos a João Horacio de Campos Cartier, 3º official addido, da Directoria Geral de Estatistica, 60 dias de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 12 de julho ultimo.

A respectiva portaria foi enviada ao director geral de Estatistica, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco que por portaria de 5 do mez corrente, foi nomeado Jorge Albert para exercer o cargo de mestre da officina de serralharia da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, em substituição a Alfredo Soares da Silva, exonerado na mesma data.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquella Escola, para os devidos fins.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 17 de novembro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda;

Pedindo providenciar para que sejam pagas: Ao encarregado dos despachos do Serviço de Agricultura Pratica, Dario Paes Freire, o adiantamento de 1:000\$ para attender no corrente anno, as despesas com o serviço de que é encarregado, prestando contas do mesmo oportunamente (aviso n. 2.861);

A folha do pessoal diarista do Jardim Botânico, relativa ao mez de outubro proximo passado, na importancia de 8:024\$900 (aviso n. 2.756);

A quantia de 255\$ em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp. e Rolpho Ferreira da Silva, porteiro da Junta Commercial, provenientes de fornecimentos de artigos do expoliente e despesas miudas feitas em proveito da mesma repartição, no corrente anno (aviso n. 2.855);

Ao cartographo, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento Alberto Americo de Borba Paeca, o adiantamento da quantia de 2:000\$, de que prestará contas oportunamente, para attender ás despesas com o pagamento de trabalhadores, aluguel de animaes e outras, indispensaveis ao desempenho da commissão de que está incumbido nos nucleos coloniacos «Italiaya e Visconde de Mauá, no corrente anno (aviso n. 2.838);

A Thesouraria da Prefeitura do Districto Federal, a importancia de 109:000\$ como auxilio para a creação de uma Escola Normal Modelo de Instrução profissional e tecnica, correndo a despesa por conta do credito especial aberto a este ministerio pelo decreto n. 12.528, de 28 de junho de 1917 (aviso n. 2.857);

Em resposta ao aviso n. 138, de 9 do corrente, tenho a honra de declarar a V. Ex. que os empregados constantes da folha que acompanhou o meu aviso n. 2.562, de 10 do outubro ultimo, residem voluntariamente em proprio nacional, não tendo, porém, a Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional arbitrado o aluguel a cobrar aos mesmos, conforme preceitua o § 8º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 2.859).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Achando-se devidamente rectificada e classificada a factura que acompanhou o officio desse tribunal n. 9, de 27 do janeiro do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar sobre o registro da despesa na importancia total de 732\$900 para o pagamento á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil como solicitou este ministerio no aviso n. 3.663 de 23 do outubro de 1916 (aviso numero 2.860);

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Pedindo providenciar para que sejam pagas:

A quantia de 730\$130 em quanto importam as contas do Firmino Pontes e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno ao Museu Nacional (aviso n. 2.879);

A quantia de 1:148\$500 em quanto importam as contas da Companhia Sul-Americana de Electricidade e Morono Borlido & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro (aviso numero 2.878);

A quantia de 230\$ em quanto importa a conta da Imprensa Ingloza, provenientes de fornecimentos, feitos no corrente anno; a Directoria Geral de Contabilidade dessa Secretaria de Estado (aviso n. 2.877);

A quantia de 307\$450 em quanto importam as contas de Firmino Pontes, Lloyd Brasileiro e Rede Sul-Mineira, provenientes de fornecimentos e passagens concedidas ao Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 2.876);

A quantia de 2:436\$300, em quanto importam as contas de Dias Garcia & Comp.,

Izaia; Ignacio da Oliveira e Firmino Pontes, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do Serviço do Povoamento (aviso n. 2.875);

A quantia de 1:682\$478 em quanto importam as contas de Fernandes & Soares, Arnaldo Regi & Comp., Empresa Fluminense de Força e Luz, Christovão Fernandes & Comp. e Rodrigo Vianna, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (aviso numero 2.874);

A quantia de 916\$300 em quanto importa a conta de Firmino Pontes, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.873);

A quantia de 78\$ em quanto importa a conta do Lloyd Brasileiro proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, ao Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 2.872);

A quantia de 1:010\$ em quanto importa a conta de Lucas & Comp., proveniente de fornecimentos de cabos para o elevador desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.871);

A quantia de 82\$500 em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 2.870);

A quantia de 117\$600 em quanto importam as contas da Sorocabana Railway Company e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, provenientes de passagens concedidas, no corrente anno, ao Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 2.869);

A quantia de 2:709\$410 em quanto importam as contas de Christovão Fernandes & Comp., da Estrada de Ferro Central do Brasil e Empresa Fluminense de Força e Luz, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (aviso n. 2.868);

A quantia de 997\$ em quanto importa a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Serviço do Povoamento (aviso n. 2.867);

A quantia de 735\$176 em quanto importam as contas annexas á inclusa relação de Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, Nelson Fortunato de Almeida, Firmino Pontes, Lloyd Brasileiro e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno ao Museu Nacional (aviso numero 2.866);

Por intermedio da Collectoria Federal em Rezen-le, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 22\$, em quanto importa a folha do pessoal diarista do nucleo colonial Italiaya, relativa ao mez de setembro ultimo (aviso numero 2.865);

A quantia de 403\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez do outubro ultimo, os funcionarios na mesma mencionados, por serviços prestados fora da sede da repartição (aviso n. 2.862);

A divida de exercicio findo n. 2.117, na importancia de 2:514\$500 de que são credores Abrantes & Comp. (aviso n. 2.863.)

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

Auto-izo-vos a entregar ao zelador do nucleo colonial Affonso Penna, Candido de Faria por conta do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 109, de 10 de janeiro deste anno, verba 3ª, titulo «Material», consignação «Serviço de colonização», sub-consignação «O necessario ao serviço, etc.» art. 6º da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, a importancia de 203\$ para pagamento da folha dos trabalhadores do alludido nucleo, relativa ao mez de outubro ultimo (aviso numero 2.861.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta da sessão do 20 do corrente, publicada no «Diario Official» de hontem

Relatado pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Processo de tomada de contas:

Requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico oppoñ lo embargos ao accórdão de 3 de novembro corrente, que reforma o de 5 de agosto de 1913, lavrados no processo de tomada das contas do ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt. — O Sr. sub-director relator opinou no sentido de serem rejeitados *in limine* os alludidos embargos. Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Jesuino Cardoso.

Registro diario

Despachos dos Sr. presidente em 21 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.770, de 8 do corrente, pagamento de 1:033\$ da folha do pessoal subalterno do Campo de Demonstração de Deodoro, em outubro ultimo;

N. 2.773, de 10 idem, idem de 700\$ a William Clarkson Johnstone, de gratificações por serviços prestados em setembro ultimos;

N. 2.776, idem, idem de 2:800\$, idem, idem, idem de maio e agosto ultimo;

N. 2.790, idem, idem de 2:017\$749 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.831, de 16 idem, idem de 90\$ a Alberto Americo da Borba Pacca, de serviços prestados em outubro ultimo;

N. 2.858, de 17 idem, idem de 2:000\$ idem, idem, para despesas a seu cargo, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional n. 2.067, de 24 de outubro ultimo, pagamento de 2:800\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Casa da Moeda n. 2.405, de 20, idem, idem de 2:736\$109, a diversos, idem, idem;

Idem da Caixa de Amortização n. 285, de 20, idem, idem de 144\$ a A. A. de Queiroz, idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal n. 47, de 27 do agosto, ultimo, idem de 79\$600 a Firmino Theotônio da Costa, de gratificações por serviços prestados no corrente anno;

— Requerimento de Antonio Nunes de Souza Filho, idem de 600\$ de trabalhos executados, idem, idem;

Idem, idem, idem de 671\$, idem, idem.

Exercícios findos:

Pagamentos de:

631\$ a Alexandre Augusto da Silva;

6:340 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil;

700\$ a F. Upton & Comp.,

904\$800 a Henrique Morizo;

15\$400 a Sorocabana Railway & Company;

150\$ a Ignacio Filho da Silva;

200\$ a Jayme Damaso de Carvalho;

336\$472 a João Ribeiro Nepomuceno;

733\$467 a Soly Pereira Soares;

190\$ a Souza & Barros;

360\$ a João Pinto Pessoa e

114\$800 ao Lloyd Brasileiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 4.153, de 6 do corrente, pagamento de 160\$ da folha dos serventes da Corte de Appellação, em outubro ultimo;

N. 4.155, idem, idem de 42\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.156, idem, idem de 477\$600, a Valerio & Comp., idem, idem;

N. 4.157, idem, idem de 200\$, a José Augusto Pinto, de aluguel de predio em outubro ultimo;

N. 4.139, idem idem de 88\$400, a Casa do Correção da Capital Federal, de encadernações no corrente anno;

N. 4.163, idem, idem de 216\$900, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil de passagens, idem, idem;

N. 4.167, de 7, idem, idem de 3:138\$715, da folha de diversas praças reformadas da Brigada Policial desta Capital em outubro ultimo;

N. 4.175, idem, idem de 200\$, a Joaquim de Souza Mendes, de aluguel do predio, idem, idem.

N. 4.176, idem de 315\$100 a Gomes Pereira, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 4.177, idem, idem de 104\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens, idem, idem;

N. 4.178, idem, idem de 1:00\$ a Antonio José de Mello e Souza, de ajuda de custo;

N. 4.150, idem, idem de 1:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel de predio em outubro ultimo;

N. 4.181, idem, idem de 140\$ a Bernardino, Paiva & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.183, idem, idem de 918\$ 00 da folha das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, em outubro ultimo;

N. 4.209, de 12, idem, idem de 200\$ da folha do pessoal subalterno da secretaria do Corpo Superior de Emsino, em outubro ultimo;

N. 4.214, idem, idem de 15:021\$020 a Gomes Pereira, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 4.244, de 13, idem, idem de 1:333\$331 da folha do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, em outubro ultimo;

N. 4.255, de 16 idem, idem de 125:652\$212 idem, idem da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.616, de 6 do corrente, proximo passado de 300\$ a Plinio Alves Dias Gomes, de ajuda de custo;

N. 3.618 idem, idem de 400\$ a diversos, de gratificação por substituição em setembro ultimo;

N. 3.639, de 7 idem, idem de 1:572\$835 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.640, idem, idem de 44\$374 idem, idem, idem;

N. 3.642, idem, idem de 32\$400 a Villas Boas & Comp. idem idem;

N. 3.643, idem, idem de 88\$682 a Companhia do Gaz, idem idem;

N. 3.644, idem, idem de 1:743\$162, a diversos, idem idem;

N. 3.648, idem, idem de 156\$300 a J. L. Costa & Comp. idem idem;

N. 3.649, idem, idem de 120\$, idem, idem;

N. 3.651, idem, idem de 72\$ a Cardinal & Comp., idem idem;

N. 3.677, de 8, idem, idem de 643\$, a diversos, idem idem;

N. 3.632, de 9, idem, idem de 300\$, a Ildelfonso da Silva Dias, de ajuda de custo;

N. 3.735, de 12, idem, idem de 1:364\$ da folha do pessoal diarista empregado nos serviços da conclusão do projecto da Estrada de Rodagem de Malhado a Caetité, em outubro ultimo.

Despachos do Sr. Presidente, em 22 do corrente:

Ministerio de Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.046, de 26 de outubro ultimo, pagamento de 2:428\$525 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.195, de 9 do corrente, idem de 2:665\$ da folha do pessoal encarregado do serviço de caixas de avisos policiaes em outubro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 266, de 8 do corrente, pagamento de 3:141\$663 da folha dos serventes e dos ordenanças da Secretaria de Estado em outubro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria de Camaras Reunidas, em 22 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SERVIU DE SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso do Miranda, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Sá Pereira, Souza Pitanga e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 3.080 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargantes, Margarida Gonçalves e a Junta Commercial da Capital Federal; embargado J. A. Bento. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do relator.

Designado para o accórdão o Sr. desembargador Celso Guimarães.

Não tomou parte o Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 3.649 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, M. Machado; embargados, Alves Vasconcellos & Comp. — Foram desprezados os embargos.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Sá Pereira e Affonso de Miranda.

N. 3.665 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, D. Sarah do Freitas Borges, inventariante do espólio do finado Carlos de Araújo e Silva; embargado, Banco Nacional Brasileiro. — Foram desprezados os embargos.

Suspeito o desembargador Angra de Oliveira.

Não tomou parte no julgamento o desembargador Pitanga.

Embargos de declaração

N. 2.017 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, coronel Galdino José Borges, embargados, D. Delphina da Oliveira e outro. — Julgados improcedentes.

Embargos de nullidade

N. 1.630 — Relator o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, João Apostolo; embargada, Rosaria Maria Apostolo. — Foram desprezados os embargos.

Impedido o desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.069 — Relator, o Sr. desembargador Miranda, embargante, Michel G. Koury; embargado, Marich Aboud. — Foram desprezados os embargos.

N. 2.095—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Pereira Junior, Filho & Comp.; embargados, Manoel Jacintho Dias.—Foram desprezados os embargos.

Sessão da Primeira Câmara em 22 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUENSE, JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira e Cicero Scabra.

JULGAMENTOS

Apellações civis

N. 2.482 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, Carolina Ferreira de Castro e outras; appellado, Julio Lima & Comp.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.505 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Scabra; appellante, Arthur Guimarães de Araujo Jorge; appellados, Rodrigues & Cardoso.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Scabra, que negava provimento.

Designado prolator o Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 2.512 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Gabriel Teixeira Marinho; appellado, Leopoldo de Vasconcellos.—Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.208 e 2.378—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda, presidente.

Acção rescisoria

N. 8 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda, presidente.

Apellações civis

Ns. 1.500 e 2.473 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 2.331 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 2.238, 2.076 e 585 — Ao Sr. desembargador Cicero Scabra.

EM MESA

Apellações civis

Ns. 2.267, 2.439, 2.539, 2.543, 2.546, 2.407, 2.507, 2.578 e 2.249.

COM DIA

Apellações civis

Ns. 2.426, 2.431, 2.207, 1.847, 2.476, 569, 1.881, 1.602 e 1.705.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Apellações civis

Ns. 1.202, 1.524, 2.020, 2.290, 2.408, 1.632, 712, 2.413, 2.438 e 2.456.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, que por parte do Comptoir Technique que Bresilien me foi feita a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. O Comptoir Technique Bresilien, á rua S. Pedro n. 69, nesta cidade, creio de seis letras ao portador emitidas pelo Theatro Nacional, em data de 19 de março de 1917, em virtude do decreto n. 11.478, de numeros 10.163, 10.166, 10.167, 10.168, 10.169 e 10.170, requer, como se tenham ellas extraviado, a intimação da União Federal, na pessoa do Procurador que V. Ex. designar bem como do Presidente da Camara Synical, ratificando a já feita pelo supplicante para não serem admitidas a negociações e expedidos: efit es marcando o prazo legal para o detentor ou qualquer interessado allegar o que entender, e sejam, finalmente, dados outros titulos ao supplicante. P. deferimento. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1917. Gastão Carlos Neves. (Estava devidamente sellada). Distribuição—D. a 1ª Vara. Em 9-11-917. Azevedo. Em cuja petição profere o seguinte despacho: D. ao Dr. 1º procurador A., como requer. Rio, 9 de novembro de 1917. Raul Martins. E sendo intimação o Dr. 1º procurador da Republica e o presidente da Camara Synical dos Corretores, como consta das certidões passadas pelo official de justiça deste juizo, mandei passar o presente edital, sciificando o presidente da Camara Synical dos Corretores, ou a quem do direito, afim de não admitir qualquer negociação com as referidas letras e a não pagar os respectivos juros, e bem assim meco o prazo de um anno para o detentor dallas ou qualquer interessado allegar o que entender. E para que chegue a noticia a quem pos a interressar, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1917. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão o subscrovi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 569, appellantes D. Amelia Julia Fernandes de Andrade e outro appellado Dr. Torquato José Fernandes do Couto; numero .692, appellante, a Fazenda Municipal, appellado, Pedro Rodrigues Pores; n. 1.705, appellantes A. Brasil & Comp., appellados, Francisco Antunes de Oliveira Guimarães e a Fazenda Municipal; n. 1.847, 1º appellante, Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro, 2º appellante Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro, appellados João Roiz Martins e outros; numero 1.861, appellante Isidoro Marx, appellado Luiz de Mendonça Santos; n. 1.907, appellantes, Santiago S. Gomes & Comp., appellada a irmandade da Santa Cruz dos Militares; n. 2.226, 1º appellante Salvafor Nesi, 2º appellante Luiz Araujo, appellados os mesmos; n. 2.431, appellante, A. Pereira, appellado Manoel da Silva & Comp.; n. 2.476, appellante Joaquim Alves Camello Bastos, appellados Gonçalves Pinto & Comp., terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 26 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 do novembro de 1917. — No impedimento occisional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do imovel pertencente ao espolio de Tobias Friedmann, em virtude de carta precatoria vinda do Juizo de Direito da Vara de Orphãos da cidade de S. Salvador, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrovi se processam os autos de precatoria em que é deprecante o Juizo de Direito da Vara de Orphãos da cidade de S. Salvador, a requerimento de Eduardo Friedmann, nos quaes foi avaliado o terreno á rua São Francisco Xavier sem numero. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça deste juizo, no dia treze de dezembro do corrente anno, ás doze e meia horas, no Forum á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dous, o imovel pertencente ao espolio de Tobias Friedmann, em virtude de precatoria vinda do Juizo de Direito de Orphãos da cidade de S. Salvador, a requerimento de Eduardo Friedmann, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Lote do terreno baldio sito á rua São Francisco Xavier sem placa numerica, localizado do lado par, dividido da linha da rua por muro e pilastras de tijolo e cimento, com portão de madeira, confrontando pela direita com a parede e muro do predio oitocentos e dous, pela esquerda em commun com o terreno do predio numero sãtccentos noventa e quatro, e pelos fundos com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, por onde está cercado com zinco ondulado. Este lote de terreno mede do frente doze metros e de fundos por um lado trinta e quatro metros e pelo outro trinta e seis metros. Ao terreno descripto doram o valor de dez contos e de réis, preço por que vae o dito imovel a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passarão este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de novembro de mil novecentos e dezeseite. Eu, José da Silva Lisboa, escr. vao interino, subscrovi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). O escrevão interino. — José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Edital de citação com o prazo de 60 dias

O Dr. José Otílio Marcones Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 60 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que por parte de D. Maria Antonietta Pinheiro da Fonsoca me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil—Maria Antonietta Pinheiro da Fonsoca, habilitada pelo alvará de separação de corpos que lhe fue a presente, expedido por este juizo, vem propor acção de desquite contra sou

marido Mario Pinheiro da Fonseca, para o que expõe, provará e requer: 1º que a supplicante Mar a Antonietta Pinheiro da Fonseca, quando viúva de primeiras nupcias, contrahiu matrimonio com o supplicado Mario Pinheiro da Fonseca, em data de 2 de setembro de 1914, pelo Juizo da 3ª Pretoria Civil deste Districto Federal, com escriptura anti-nupcial de dote para os bens que ella então possuia e communhão quanto aos adquiridos por qualquer dos conjuges, conforme contracto de 1 daquelle mesmo mez e anno, em notas do tabellão do 10º officio desta Capital, todos esses actos de accordo com a lei brasileira, nacionaes dos contrahentes, conforme provam os documentos que constam dos autos do separação do corpos, que se requer sejam cappensados á presente, e de cuja união não houve descendentes; 2º que desde setembro de 1915, apenas um anno depois do casamento, o supplicado se ausentou voluntariamente do domicilio conjugal, nesta cidade, então á rua Conde do Bomfim n. 1230, sem mais dar noticias suas, abandonando-a por completo, ao ponto de communicar ao proprietario não mais se responsabilizar pelo aluguel do predio em que habitavam, hospedar-se no Hotel Santa Thereza, como solteiro, e mais tarde retirando-se para a Inglaterra; documento 2 e 3; 3º que por esse abandono voluntario do lar conjugal, durante mais de dous annos continuos, caso de divorcio pelo art. 83, § 3º do decreto 181, de 24 de janeiro de 1890, em cuja vigencia se deu o abandono, e cujo prazo terminou quando já em vigor o Código Civil que reproduz identica disposição no art. 317 n. IV, se digne V. Ex., como esteja o supplicado ausente em logar incerto, na Europa, isso justificado, mandar expedir editaes de citação pelo prazo que determinar, para o mesmo vir fallar aos termos da presente acção ordinaria, de accordo com esta petição, na 1ª audiencia deste juizo versos-lhe assignar o prazo de 10 dias de contestação, e ser afinal julgada procedente a acção, decretado o desquite, com suas consequencias legais, condemnado o réo como conjuge culpado, tudo sob pena de revelia. E. Custas, dando a esta, para os effeitos da taxa, o valor de 10:000\$000.—P. deferimto. Rio, 20 de novembro de 1917.—Gastão Carlos Neves, advogado. (Estava devidamente sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Sim, justificada a ausencia, designando o escrivão dia e hora. Rio, 20 de novembro de 1917.—Ovidio Romeiro. E tendo a supplicante justificado a ausencia do supplicado, por este cito e chamo o dito supplicado Manoel Pinheiro da Fonseca, com o prazo de 60 dias, que será assignado em audiencia, para a 1ª desto juizo que se seguir á terminação daquello prazo, ver-se-lhe propôr á acção ordinaria de desquite de que trata a petição neste transcripta e assignar-se-lhe o prazo de 10 dias para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citado e intimado para todos demais termos e actos da causa, até final sentença e sua execução, sob a mesma pena e sciuto de que as audiencias desto juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou a quem que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 22 de novembro de 1917. E eu, Antonio Rêho de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasioanal do escrivão.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917.—
Antonio Rêho de Paula Araújo.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De 3ª e ultima praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, passa-lo a requerimento de Oscar de Souza Martins, pela venda dos bens penhorados a Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos este edital de 3ª e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem que no excoativo por nota promissoria que Oscar de Souza Martins move a Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., por parte do exequento foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. Oscar de Souza Martins em autos de acção excoativa, que por este juizo move a Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., em vista de não ter havido licitantes para a segunda praça dos bens penhorados, requer sejam expedidos editaes para a terceira praça, com as formalidades legais. Pede deferimento. Rio, 8 de novembro de 1917. Por procuração, Oscar Kisternam Ferreira. Estava legalmente sellado. Dasacho. Sim, em termos. Rio, 8 de novembro de 1917. Del luque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 3ª e ultima praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 % pelo teor do qual o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 23 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, as portas deste juizo, depois do finda a audiencia do estylo, á rua Barbosa Alvarenga n. 25, os bens moveis que o requerente penhorou a Dias Fialho e Alberto Barbosa Leite & Comp., os quaes se acham em poder dos mesmos como depositarios particulares que são á rua dos Andraes n. 4 e 6 e constão da avaliação em cartorio—Avaliação—dous corpos de armações, de peroba com prateleira, portas envidraçadas, 60\$; dous baldes de peroba, com tres gavetas cada um, 80\$; duas vitrines grandes com guarnições de peroba, 30\$; um espelho grande bisauté, com guarnições de peroba, 40\$; quatro cabides grandes de peroba para centro, 80\$; dous cabides menores de peroba para centro, 30\$; duas divisões de peroba, 50\$; um cofre de ferro de tamanho regular, de fabricante americano, n. 612, 400\$; uma escada pequena, 5\$; uma vitrine grande com guarnições de peroba, 200\$; dous armarios de pinho com portas envidraçadas, 40\$; um balcão aberto de tamanho regular, 20\$; seis cadeiras singelas com assento de palhinha, 30\$; dous espelhos grandes bisautés, em bom estado, 80\$; uma machina para fazer chapéus para senhoras, 5\$; uma mesa de vinhatico com dous gavetas e pés torneados, em bom estado, 20\$; dous corpos de divisões de pinho envernizados e envidraçados 50\$; uma mesa grande de pinho, 10\$; cinco prateleiras de pinho, 75\$000, importa a presente avaliação em dous contos cento e quinze mil réis, que com o abatimento de 20 % fica reduzida a 1:692\$, preço por quanto vão a esta terceira e ultima praça os referidos bens, e não havendo licitantes que cubram aquella importancia, serão os mesmos bens vendidos por qualquer preço que for encontrado. E quem os referidos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que lavrará uma

certidão assim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de novembro de 1917. Eu, Armenio Jouvin, escrivão subscrevi.—Pedro Delduque de Macedo. Está conforme.—Eurico Dias, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio affixou, nesta data, o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Gabriel Ribeiro Peixinho e D. Nair Gerardi Botta.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Perante o official do registro civil da freguezia do Engenho Velho pertencente á 5ª Pretoria Civil, habilitam-se a casar:

Herculano João de Almeida com Libania Maria de Azevedo, Benedicto Pereira com Julieta de Souza, João Guedes da Silva com Anta Menezes, Antonio Eustorgio do Oliveira e Silva Filho com Cecilia Eloy Ramos, Pedro Vieira de Azevedo com Antonia Silva Vianna, 2º tenente Victor de Sá Earp com Stella da Camara Barreto, Diogenes Paula de Gusmão com Alzira Rosa da Costa, José Maria da Costa com Katty da Silva, Octavio Martins da Cunha Bastos com Diva Fernandes de Souza, João Carneiro com Constança Izidoro, Aureliano de Albuquerque Lima com Mercedes Fogaca da Silveira, João Baptista Vigo com Maria Marques, Julio Augusto Ribeiro com Aristotelina Machado Coelho e Mauricio de Souza Araujo com Aida Quero Sanz Novaes. Está conforme. Rio, 21 de novembro de 1917.—O escrivão, José Cyrillo Castex.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Heli Lobo, secretario da presidencia da Republica; general Augusto Maria Sisson e capitão de fragata Thiers Fleming, chefe o sub-chefe do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, saiu hontem do Palacio do Governo ás 11 horas e 45 minutos, afim de tomar parte no almoço que a S. Ex. offereceu, a bordo do cruzador Uruguay, a Missão Especial da Republica Oriental do Uruguay.

O chefe do Estado foi recebido a bordo com os cumprimentos do protocollo pelos Srs. Dr. Manuel Bernarlez, enviado extraordinario o ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay; capitão de navio Juan Scabinc, director da Armada Uruguaya, e seu Estado-Maior, o commandante e officialidade do cruzador.

No almoço tomaram parte além, do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica; os Srs. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica; Dr. Nilo Peçanha, ministro das Relações Exteriores; almirante A. de Alencar, ministro da Marinha; marechal Cactano de Faria, ministro da Guerra; almirante Gustavo Garnier, chefe do Estado Maior da Armada; general Bento Ribeiro, chefe do Estado Maior do Exercito; Dr. André Cavalcanti, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal; Dr. Vespucio de Abreu, presidente em exercicio da Camara dos Deputados; general Augusto Sisson, chefe do Estado Maior da Presidencia

da Republica; Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia; capitão de fragata Thiers Fleming, sub-chefe da Casa Militar; Dr. Osorio de Almeida, presidente do Lloyd Brasileiro; capitão de navio Scabino, director da Armada Uruguaya; Dr. Manuel Bernardez, ministro do Uruguay; capitão de navio Rodriguez Luiz, commandante do cruzador *Uruguay*; capitão-tenente Castro Caminho; tenente de navio Juan M. Canosa; Dr. Sylvio Romero, chefe do Gabinete do Exterior; capitão-tenente Soares de Pinna, addido ao secretario do Exterior; tenente de navio Carlos Baldomir, tenente Bastiçone e tenente Lamarthee.

Pelo Sr. ministro Dr. Manoel Bernardez, foi proferido á sobremesa o seguinte discurso:

«Sr. Presidente—Antes de que emprehesse a sua viagem do regresso, este navio, que meu Governo mandou para se associar ás festas desses dias memoráveis, durante os quaes foram pronunciadas palavras e realizados actos da mais alta e feliz significação para a politica de harmonia e solidariedade americana, entendemos, senhor, que nos cumpria offerecer a V. Ex. especial homenagem, que, do modo mais perfeito e expressivo possível, confirmasse, nas horas finais desta semana gloriosa, os sentimentos do nosso Governo e da nossa nação, para o esclarecimento do Governo de V. Ex. e para a nação brasileira.

Nossos anhelos, senhor, são de que esta demonstração, na sua modesta simplicidade, consiga revestir perante vosso espirito superior e indulgente, aquella grande significação. E sendo que, por feliz coincidência para nós, a realização deste acto, comporta da parte do V. Ex. para com meu paiz a distincção singular da sua presença nesta nave, vem a me caber a honra excepcional e gratissima do poder juntar, com as expressões da nossa homenagem, o testemunho dos nossos mais sinceros e intimos agradecimentos.

Sr. Presidente, levanto minha taça para saudar, em nome do Governo e do povo uruguayo, na pessoa eminente de V. Ex. e dos seus altos collaboradores, á grande e nobre nação brasileira; seja-me permitido, prevalecendo-me do caracter especial desta demonstração, elevar a mais ainda, levando-a respeitosamente, com um voto de perpetua ventura, até ás alturas serenas do vosso lar dignissimo, onde recebem culto exemplar para gloria da familia brasileira, as virtudes singelas e puras dos velhos lares fidalgos da nossa raça.»

O Sr. Presidente da Republica respondeu a esse discurso, com as palavras que se seguem:

«Sr. ministro—As expressões de viva cordialidade que V. Ex. acaba de dirigir á Nação Brasileira e ao seu Governo, serão aqui recordadas com verdadeiro agradecimento o como alto penhor da antiga amizade que sempre e lealmente uniu o Brasil á Republica Oriental do Uruguay.

As saudações que a missão especial gentilmente nos veio trazer na grande data comemorativa da Republica Brasileira, demonstram que essa amizade é cada vez mais intima e fraternal.

Accentuando o sincero prazer que tenho em estar a bordo desta unidade de guerra da Republica irmã, em boa hora trazida a estas aguas amigas para o carinho de nossa recepção, e muito sensibilizado ainda pelos votos pessoas que V. Ex., Sr. ministro, me dirigiu e que em affectuosamente retribuio, levanto a minha taça e brindo, em nome do povo e do Governo do Brasil, e no meu proprio, pela constante prosperidade da Nação Uruguaya, pela felicidade pessoal do seu proclamo Presidente, e pela crescente gloria da sua Marinha de Guerra.»

O Sr. Presidente da Republica regressou ao Palacio do Governo ás 13 horas e 30 minutos.

Às 17 horas reuniram-se no Palacio do Governo todos os membros do ministerio, sob a presidencia do Chefe do Estado.

Ao Governo foi communicado pela Companhia Dozas de Santos que os empregados da empresa foram scientificados de que todos aquelles que se apresentarem voluntariamente aos serviços da Reserva Navale das Linhas de Tiro, terão conservados os seus logares, bem como seus uniformes fornecidos pela dita empresa.

Telegrammas e officio recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, de solidariedade e applausos á acção do Governo:

Tres Lagôas, 20 — Ao entrar em Matto Grosso onde venho reassumir as funções de interventor federal, apresento a V. Ex. respeitosas saudações e as seguranças de que tudo empenharei para que este Estado preste ao Governo Federal o auxilio que a Nação tem direito de esperar de todas as unidades que formam a Felleção Brasileira para que o Brasil saia com honra do conflicto internacional em que foi envolvido. Saudações cordaes e respeitosas. — Camillo Soares, interventor em Matto Grosso.

Florianopolis, 21 — Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que, tanto nesta capital como em todos os municipios do Estado, as festas commemorativas de 15 de novembro e as celebradas em honra á Bandeira no dia 19 do corrente, correram com desusado entusiasmo, presidindo a todas um elevado sentimento civico que bem caracteriza a hora de renascença de nossa nacionalidade. Em todas as escolas e estabelecimentos publicos as duas datas foram festejadas associando-se o povo a todas as manifestações. Nesta capital, na noite de 19, após a retreta musical, estacionaram em frente ao palacio do governo, cantando o povo o hymno nacional. Da totalidade dos municipios recebi manifestações e apoio de solidariedade e applausos ao Governo Federal, as quaes transmitto a V. Ex. que nesta hora historica preside a formação moral de um Brasil novo, mais unido e mais forte. Attenciosas saudações — Felipe Schmidt.

Belém, 21 — Tenho honra transmittir V. Ex. moção hoje approvada unanimidade Conselho Municipal Belém. Moção: O Conselho Municipal de Belém congratula-se com o Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica pelo gesto altamente patriótico declarando guerra ao imperio allemão, em desaffronta de nossos brios de nação livre independente, offendidos pelos successivos torpedamentos de nossos navios mercantes e consecutiva prisão e mortos de brasileiros. Sala das sessões, Belém, 21 de novembro de 1917. — Marcos Nunes. — Sabino Henrique da Luz. — Miguel Lodo. — Antonio Loyola. — Samuel Benchinol. — Domingos Soares. — Marcos Hesketh. — Sabino Silva. — Felipe Carvalho. Sauda V. Ex. — Antonio Martins Pinheiro, presidente do Conselho.

S. Paulo, 21 — Sessão encerramento aulas seu sexto anno lectivo, universidade São Paulo, rendendo homenagem bandeira nacional, saudu V. Ex., protestando concurso defesa Brasil. — Reitor Universidade.

Russas, 21 — Camara deste municipio reunida sessão ordinaria, interpretando sentimentos seus municipios protesta incondicional

solidariedade vosso patriótico Governo que dignamente repelliu affronta atirada brios nacionaes. — Agostinho Lima, presidente.

Campanha, 21 — Camara municipal São Gonçalo Sapucahy afirma inteira solidariedade Governo V. Ex. grave situação Patria Brasileira. — Francisco Pereira, presidente da Camara.

Bragança, 21 — Conselho municipal hoje reunido sessão ordinaria interpretando sentimentos patrióticos povo bragantino votou unanime moção solidariedade apoio attitudetomada Governo V. Ex. momento difficil que atravessa nossa patria, entrando na guerra que enluta mundo inteiro. — Pinheiro Junior, presidente.

Florianopolis, 21 — Associação Commercial reunida sessão hoje deliberou apresentar V. Ex. inteira solidariedade franco apoio nobre attitudetomada Governo desaffronta dignidade nacional. Respeitosas saudações. — Carlos Wendhausen, presidente Associação.

Camara Municipal de S. João Marcos — Em 17 de novembro de 1917 — Ilmo. e Exmo. Sr. — Levo ao conhecimento de V. Ex. que, em sessão ordinaria hoje realizada, por proposta do vereador tenente-coronel José da Rocha Azavedo, foi unanimemente approvada a seguinte moção: A Camara Municipal de São João Marcos, em vista da declaração do estado de guerra com a nação allemã, declara-se completamente solidaria com o Exmo. Sr. Presidente da Republica e do Estado, e que esta resolução seja por officio communicada aos mesmos Exms. Srs. Saudações. — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — O presidente da Camara, Feliciano Antonio Rodrigues.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Souza.
Official de dia á Brigada, 2º tenente Mendes.

Auxiliar do official de dia, sargento Ulysses.
Medico de dia, Dr. Matta Rozende.
Interno, 2º tenente honorario Pamplona.
Dia á pharmacia, pharmaceutico Camerino.
Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, 2º tenente Silva Cordeiro.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Abelardo.

Rondam:

No Anlarchy, 2º tenente Abreu
Na Saude, 2º tenente Martins.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Paiva;
Na Casa da Moeda, 2º tenente Lourea.
Na Caixa de Amortização, 2º tenente Rabello.

Dia aos corpos:

No 1º, 1º tenente Gardel.
No 2º, capitão Dantas.
No 3º, capitão Catalão.
No 4º, capitão Barbosa Lima.
No regimento do cavallaria, capitão Martini.
No quartel do Anlarchy, 2º tenente Madureira.

No quartel da Saude, 2º tenente ~~Garcia~~
Uniforme, 4º

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de novembro de 1917.

Zona Norte — No littoral da Bahia, em S. Luiz, S. Bento, Goyanna e Pesqueira o tempo continúa incerto; da Repartição dos Telegraphos não recebemos o nosso serviço dos demais pontos da zona. Zona Centro — Reina bom tempo na região de Minas e em algumas localidades do Estado do Rio; choveu de hontem para hoje em algumas estações de Minas e do Estado do Rio, e no Districto Federal, onde foram observadas chuvas fracas esta manhã; a pressão e a temperatura pouco variaram. Zona Sul — Com raras excepções, o tempo continúa bom em todas as regiões da zona; pequenas precipitações foram registradas hontem em S. Paulo, Iguape e Paranaguá; no porto de Santos cahiram varios aguaceiros no correr do dia de hontem. A pressão desceu ligeiramente nas ultimas vinte e quatro horas, nos Estados de S. Paulo e Rio Grande. A maior temperatura de hontem, 32.0, em S. Bento e Goyanna; a menor, 5° 6, em Vaccaria. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo, variavel á tarde e á noite; tenderá a firmar-se durante o dia. Temperatura, noite mais fria; em ascensão do dia. Ventos, dos quadrantes sul e oeste á tarde e á noite; normaes durante o dia. Nota — Em virtude da grande deficiencia do serviço telegraphico, as previsões de hoje não podem offerecer as habituaes probabilidades de acerto.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de novembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespere			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomēnos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hrs	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão....	759.3	27.5	-1.0	NE	3	7	Tranquillo.	I.	30.0	23.0	
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	59.9	30.0	1.0	NNE	2	2	Tranquillo.	B. (n. manhã).	31.0	26.0	
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú.....	60.0	28.0	2.0	E	3	4	—	B.	28.3	21.9	
Bahia.....	59.5	26.0	2.0	NE	4	9	Vagas.	Ch. de manhã.	30.0	22.0	1.7 C. t. v. pm. ch. am.
Caetité.....	59.2	18.0	-2.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	24.0	18.0	23.7 C. pm.
Januaria.....	56.9	25.0	1.0	Calma	0	4	—	B. (ch. man.).	28.0	18.0	5.7 R. pm.
Bello Horizonte.....	59.7	19.0	2.0	Calma	0	1	—	B. (b. manhã).	24.0	14.0	
Theophilo Ottoni.....	58.0	23.0	2.0	Calma	0	5	—	N. (n. i. man.).	27.0	17.3	1.3 C. am. i. pm.
Uberaba.....	60.0	23.0	4.0	W	2	0	—	B. (b. manhã).	24.0	11.0	
Caxambu.....	60.6	16.0	0.0	W	2	2	—	B. (b. manhã).	22.0	7.0	
Goyaz (X).....											
Santa Luzia.....	57.3	21.0	1.0	S	3	2	—	B.	26.0	9.0	
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	59.8	24.0	1.0	SW	1	0	Tranquillo.	B.	24.5	19.0	3.0 Ch. pm.
Capital Federal.....	60.6	19.1	0.8	W	2	7	Chão.	I. (ch. manhã.).	20.7	16.4	5.2 C. am. pm.
Campos.....	60.1	22.0	3.0	NNE	2	0	—	B.	24.0	17.0	5.0
Friburgo.....	58.8	18.0	-1.0	E	3	0	—	B.	20.0	13.0	— Ch. pm.
Petropolis.....	61.4	13.5	-1.0	SW	1	9	—	I.	15.3	12.5	26.6 C. am. pm.
Rezende.....	60.9	18.0	0.0	W	6	0	—	B. (b. manhã).	25.0	13.0	15.0 C. pm.
Cabo Frio.....	59.6	22.0	3.0	SW	4	4	Peqs. vagas.	B.	24.0	17.0	5.9 C. am. pm. v. am. pm.
Theresopolis.....	60.5	14.0	-1.0	S	2	10	—	I.	17.0	12.0	16.4 C. pm. ch. am.
S. Paulo.....	61.8	16.0	1.5	SW	2	6	—	I. (ch. man.).	18.0	9.0	0.7 Ch. am.
Santos.....	62.0	19.0	0.0	SW	3	19	Bagas.	I. (i. manhã).	21.0	15.0	10.0 C. am. pm.
Paranaguá.....	63.0	20.0	0.0	S	3	7	Chão.	I. (ch. man.).	21.0	12.0	0.3 Ch. am. c. pm.
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	64.7	18.0	-1.0	SE	3	4	—	B.	21.0	17.0	
Lages (X).....	—	10.0	5.0	Calma	0	10	—	I.	21.0	6.0	
Porto Alegre.....	64.0	20.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã).	26.2	13.9	
Uruguayana.....	62.5	22.0	-1.0	NE	3	0	—	B.	32.0	16.0	— N. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente tempo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa sêcca; n, nevoeiro dens; nt, nevoeiro tenu; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 22 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	6.2	23.6	18.6	Itapira.....	9.0	21.2	15.2
Engenho do Dentro.....	11.2	20.2	14.9	Flamengo.....	2.3	22.4	16.4
Penha.....	7.5	22.5	15.5	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (Estação fechada).....				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	6.4	21.0	17.2	S. Januario.....	4.5	23.2	17.2
Jacarepaguá.....				Morro da Uca.....			
				Gasparada (H. N. S. das Dores)...	10.0	21.5	10.0

Nota — (X) — Não veio telegraphica.

Sepultaram-se no dia 21 de novembro 43 pessoas, sendo: nacionaes, 36; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 23; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 19; menores de 12 annos, 24; gratiis, 41.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, sexta-feira, 23, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames escriptos:

2ª serie — Arithmetica.

1º anno — Portuguez.

3º anno — Physica.

Realizam-se amanhã, sabbado 24 do corrente, os seguintes exames escriptos:

1ª serie — Geometria.

2º anno — Algebra.

4º anno — Historia Geral.

O resultado dos exames do desenho realizados em 17 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

Segunda serie

Distinção grão 10 — Euclides Fleury, José A. Vieira So. riinho e Saul Ferreira.

Plenamente grão 9 — Almirante G. Araujo, Ortelal Novas, João A. Vieira Sobrinho, Marinho P. Gameiro, Alonzo Azevedo, João Craveiro Amorim e Frederico O. Carneiro Monteiro.

Plenamente grão 8 — Jurandyr M. Magalhães, Oswaldo Wagner, Aroldo Zanv, Lauro Menozes, Ulysses Voiga, Oswaldo Niemeyer Lisboa, Arnaldo A. Paim Pamplona, Arthur Zenabio Costa e Milton P. Borges Cunha.

Plenamente grão 7 — Cloy S Soares Dutra, Walter S. Lago, Viriato T. Siboya, Henrique A. Silva, Luiz C. Pitombo, Poty A. Souto Mayor, Joaquim C. Andrade M. Ribeiro, Walter Andrade, Jair B. Vasconcellos, Oswaldo Paes, José Pires, Oswaldo P. Mattoso Maia, José Avallar B. Silveira, Augusto Luiz P. Lima e Carlos Eugenio A. A. Magalhães.

Plenamente grão 6 — Jerrey C. Telles Fries, Cornelio J. Fernandes Netto, Alexandre B. Guimarães, Djalma D. Seixas, Lauro A. Castello Branco, Horus B. Coelho, Sylvio L. Cunha, Viriato S. Serejo, Evangelino S. Cunha, Manoel Visconti Filho, João Franco Pontes, João Fleury S. Amorim Filho e Emanuel P. Fernandes.

Simplemente grão 5 — Armando Lustosa M. Barroso, Benedito Garrido Nobrega, Carlos Gomes Cruz, João Sette Remalho, Emilio S. Cabral Filho, Licinio Gonçalves Pinho, Raul Taber la Ribas, Celso Monteiro, Alcides Lima Mouras, Clovis Ribeiro Cintra, Clovis Burnett Amaral, Manoel F. Palheiro, Joaquim Ignacio Cardoso, Hercilio L. Portellada e Bellarmino A. Athayde Sobrinho.

Simplemente grão 4 — Fausto Gonçalves P. Mattos, Oriot B. Carvalho Lima, Annibal A. Silva, João Nepomuceno Costa Filho e Davi. Trompowsky Taulois.

Simplemente grão 3 — Francisco Gama Bezerra.

Faltou um alumno.

Durante o mez de agosto de 1917 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 393 analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas.

Foram condemnadas duas amostras.

Alfandega do Rio de Janeiro.

Com boletins:

Aguas mineraes—7 amostras

Procedentes da França (5 amostras): 1 de Source Perrier e 4 de Vichy Celestins

Procedentes do Portugal (2 amostras): 1 de Agua da Curia e outra de Carabana.

Azite—1 amostra

Procedente da Hespanha: 1 amostra sem designação de fabricante.

Azeitonas—12 amostras

Procedentes do Portugal (9 amostras): 3 do Brandão Gomes & Comp. Lda; 5 de Lopes Coelho Dias & Comp. Lda. e 1 de Linos & Comp.

Procedentes da Hespanha: 3 amostras sem designação de fabricante.

Azotato de sodio impuro

Procedente do Buenos Aires: 1 amostra de azotato de sodio impuro, denominado natural ou salitre do Chile, geralmente empregado como adubo, sem designação de fabricante.

Rebela gazoza artificial—1 amostra

Procedente da Inglaterra: 1 amostra do Quinine Tonic Water.

Bebidas amargas—12 amostras

Procedentes do Portugal (seis amostras): duas de Quinado Constantino; duas de Quinado Ramos Pinto; uma de Vig Lagrima Quina e uma de Porto Quina.

Procedentes da França (cinco amostras): uma de Byrrh Violet Frères; duas de Dubonnet: uma de G. Picon-Amer Picon e uma de Quinquina Archambeaud.

Procedente da Inglaterra: uma amostra do Angostura Bitter's Dr. J. G. B. Siegart Ilijos.

Bitartarato de potassio, bicarbonato de sodio, amido e outras substancias—Oito amostras

Procedentes do Nova York: oito amostras de Royal Baking Powder.

Cervejas—Duas amostras

Procedente da Inglaterra: uma amostra de E. & J. Burke-Guinness's Foreign Stout.

Procedente de Buenos Aires: uma amostra de Extracto de Malt S. A. A. Corumbá Brasil.

Chá—Duas amostras

Procedentes da Inglaterra: duas amostras sem designação de fabricante.

Cognacs—12 amostras

Procedentes do Portugal (quatro amostras): uma de José Maria Macieira e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da França (oito amostras): uma de C. Duthiloy Delloy & Cie e sete Ja. Hennessy & Cie.

Conservas de carnes—nove amostras

Procedentes do Nova York: seis amostras sem designação de fabricante.

Procedente da França (duas amostras): uma de Philippe & Canaud e outra sem designação de fabricante.

Procedente de Buenos Aires: uma amostra marca D.F.C., sem designação de fabricante, consignada a Alves & Comp., que continha acido borico, o que é nocivo á saude.

Conservas de legumes—15 amostras

Procedentes do Portugal (sete amostras): tres de Brandão Gomes & Comp. Lda e quatro de Lopes Coelho Dias & Comp. Lda.

Procedentes da França (seis amostras): tres de Philippe & Canaud; uma de Rodet & Filhos Frères; uma da viuva Garros Jne. & Filhos e uma sem designação de fabricante.

Procedentes do Nova York: duas amostras de Austin Nichols & Co.

Conservas de peixes—oito amostras

Procedentes do Portugal (cinco amostras): tres de Brandão Gomes & Comp. Lda; uma de Lopes Coelho Dias & Comp. Lda e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da França (duas amostras):

uma de Lemoine—Bordeaux e outra de Philippe & Canaud.

Procedente do Nova York: uma amostra de G. W. Dumbars Sons.

Caramello—duas amostras

Procedente da America do Norte: duas amostras sem designação de fabricante.

Farinhas—31 amostras

Procedentes do Nova York (29 amostras): uma de Corn Products Refining Co., cinco de Duryea; uma de Independent Storeh Co., duas de Nestlé, 16 de Quaker White Oats e quatro sem designação de fabricante.

Procedente da França: duas amostras de Phosphatina Falieres.

Fructos seccos—12 amostras

Procedentes da França (10 amostras): duas de A. Dufour & Comp. e oito sem designação de fabricante.

Procedentes do Nova York (duas amostras): uma de Johnson & Co. e outra sem designação de fabricante.

Licores—cinco amostras

Procedentes da França: uma de A. Legrand Aimé, uma de Curaçao D. Guillot-Bordeaux, uma de Mario Brizar & Roper, uma de Péro Chartreux e uma de Pippermint Get Frères.

Molhos—tres amostras

Procedentes da Inglaterra: duas amostras de Lea & Perrins.

Procedente do Nova York: uma amostra de G. J. Heinz Company.

Mostarda—duas amostras

Procedentes da França: duas amostras da Veuve Garros Jne & Fils.

Queijo—uma amostra

Procedente de Buenos Aires: uma amostra sem designação de fabricante.

Succo de maçã gazoificado

Procedente do Nova York: uma amostra de Duffy's Spurling Apple Juice.

Succo de frutos—quatro amostras

Procedentes do Nova York: tres de Armour's Grape Juice e uma de Welch's Grape Juice.

Sal commum—duas amostras

Procedentes da Inglaterra: uma de Table Salt Eureka e outra de W. H. Flett Limited. Solução espessa de glycose—uma amostra

Procedente do Nova York: uma amostra sem designação de fabricante.

Vermouths—12 amostras

Procedentes da França: sete amostras de Noilly Prat & Comp.

Procedentes do Portugal (tres amostras): uma de Vermouth Ferreira e duas de J. Vasconcellos.

Procedentes da Italia (duas amostras): uma de Francesco Cinzano & Comp. e outra de Martini & Rossi.

Vinagres—oito amostras

Procedentes do Portugal: seis amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da França: duas amostras de Dessaux & Fils Orleans.

Vinho commum em caixas—48 amostras

Procedentes do Portugal (39 amostras): duas de Anthero & Costa Lda; uma de A. A. Calém & Filho; uma de A. Isidro Gonçalves; tres de Antonio da Rocha Leão; uma de A.

Pinto dos Santos Junior; duas de An onio Ferreira Meneses; uma de Corrêa Ribeiro & Filhos; uma de Collares F. C. (Francisco Costa); uma da Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma de Constantino de Almeida; tres da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto; uma de Gueles Bastos & Martins; uma de Fonseca & Silva L'a; duas de F. F. Ferraz, cinco de J. M. da Fonseca, successores; uma de J. L. Pinto; duas de João de Carvalho Macedo; uma de João Eduardo dos Santos; uma de J. Vasconcellos; uma de Moscatel Harmonia; uma de Osorio Pereira & Pacheco; uma da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma do Santos Martins; uma de Valente Costa & Comp. e tres da viuva José Gomes da Silva & Filhos.

Procedentes da França (cinco amostras): Uma de Chablis F. Chavinet-France; Uma de Nathl Johnston & Fils; Uma de P. J. de Tenet & Ed de Georges; uma de Saute nes Cambours & de Borden e uma de St. Emilion J. Dutrenit & Comp.

Procedentes da Italia (quatro amostras):

Duas de Emilio Prosperi e uma de Egidio Gambogi & Comp.

Vinho commum em cascas—110 amostras

Procedentes de Portugal (105 amostras) marcas: A. A. & C. (3); A. A. Teixeira Bastos contra marca A. Capella; A. C.; Almeida Chaves & Comp. (2); A. P. & C. (3); A. R.; A. S. A.; Almeida Tavares & Comp; Bobiano (2); Cavado dentro de um triangulo; Casa Carvalho (2); C. I. & C. (2); C. M. & C. (2); C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas (4); C. N. C. dentro de um losango (2); C. N. & C.; C. O. C.; E. P. cortada por uma seta (2); C. T. & C. (4); D. A. C.; Estrella; Figueiredo Caminha & Comp.; G. Z. C. (2); G. I. & C.; F. I. S. & Comp.; J. A. (2); J. B. & C.; J. C. cortada por uma seta; Joaquim Cardoso & Comp.; J. P. R.; J. S. P. (3); JSC (2); N. P. C.; Letreiro (20); M. C.; M. S.; M. S. & C. (3); M. R. P. S. & V. (2); M. P. C. (2); Mourão & Comp. (3); N. Z. C.; N. S. C. (2); N. P. C.; O. L. S. & C.; P. & C.; P. T. C.; Ribacruz; R. L. & C.; S.; S. G. C.; T. M. C. dentro de um losango (2); T. B. & C.; T. P. & Filhos, contra marca T. B. & C.; Torres dentro de uma ellipse (2) e V. M. & C.

Procedentes de Buenos Aires (4 amostras) marcas: J. D. (2); N. P. e V. M.

Procedente da França: Uma amostra marca J. A. R. C.

Vinhos espumantes — Cinco amostras

Procedentes da França: Uma de Alfred de Motobello & Comp. Champagne; uma de Belinger 1911, Vintogen; uma de Pemmery & Greno; uma de Sillery Superieur Moet & Chaudon Epernay e uma de Sillery Mousseaux De Venoge & Comp.

Whiskies — Duas amostras

Procedentes da Inglaterra: uma de John Walker & Sons e um sem designação de fabricante.

Com officios:

N. 1.016 de 12 de junho de 1917:

Tinta vermelha preparada a oleo, contendo resina para lhe dar aspecto de verniz depois de secca, quando passada em superficie lisa. Recurso de Theodor Wille & Comp. de decisão da Alfandega de Santos.

N. 1.174, de 13 de julho de 1917:

Tinta preparada a agua tendo 10,478 de materia corante vegetal de mistura com pyrolinito de ferro e chromo em combinação. An. a pedido e por conta de Shuback Braun & Comp.

N. 1.164, de 12 de julho de 1917:

Mordente para dourar, despachado por Arlindo Guimarães & Comp.

N. 1.264, de 1 de agosto de 1917:

Carbonato de calcio impuro (giz) em pedras, achando-se porém parte dellas em pequenos fragmentos—Recurso de Schmitt Tröst & Comp. Officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 68 de 13 de fevereiro de 1917.

N. 1.322, de 10 de julho de 1917:

Chlorureto de cal, alterado. Analyse paga por J. Serrado.

N. 1.496, de 18 de julho de 1917:

Tinta preparada a oleo, contendo quantidade sufficiente de resina, para que, applicada sobre uma superficie lisa, adquira o brilho de verniz. Recurso de A. Freire & Comp., de decisão da Alfandega de Santos.

N. 1.263, de 1 de agosto de 1917:

Tinta de cor verde preparada a oleo, apresentando brilho de verniz, depois de secca, quando applicada em uma superficie lisa, tendo em rotulo impresso «Jap Lac Esmalte verde escuro The Gliden Varnish Co.». Analyse por conta de Freire & Lobo.

N. 1.306, de 7 de agosto de 1917:

Gelatina impura (colla) tendo aspecto de arêa e conservada por sulphito alcalino. Despachado por Brandi & Hamers.

N. 1.241, de 19 de julho de 1917:

Bichromato de sodio. Respondendo a quesitos formulados por E. Vella, declarou-se que o bichromato tem mais ou menos os mesmos usos que o bichromato de potassio, servindo como este no preparo das cores amarellas minerais (amarelo de chromo e alaranjado) e no fabrico do preto de anilina; que o bichromato de sodio é inferior ao de potassio por ser deliquescante; que são semelhantes. Analyse por conta de E. Vella.

N. 1.227, de 23 de julho de 1917:

Producto constituido por hydrocarburetos, sabões de resina e phenoes, podendo servir para matar ou afugentar insectos, porém de composição muito differente do producto denominado «Sarnol», tendo em rotulo impresso «Kraso Dip n. 1 mata piojos, garrapatos y pulgas. Parke, Davis Co. Detroit & New York». Recurso de R. J. Coelho, de decisão da Alfandega de Santos.

N. 1.186, de 16 de julho de 1917:

Tinta preparada a oleo, despachada por Fontes Garcia & Comp.

N. 1.231, de 26 de julho de 1917:

Mordente para dourar, despachado por Leal Santos & Comp.

N. 1.324, de 11 de agosto de 1917:

Liga de cobre, zinco, estanho e prata, predominando o cobre, coberta por uma fina camada de ouro, que representa cerca de 20 % do peso total. Na caixa em que estava contida se lia «Jelenko's Signal Bar Ready Made 1/5 part 18 kt. Gold-Made in 6 Shapes J.F. Jelenko & Co 1. Union Square New York». Despachada pela Dutul Manufacturing Company Ltd.

N. 1.187, de 16 de julho de 1917:

Tinta de cor branca preparada a oleo, apresentando o brilho de verniz, depois de secca quando passada em uma superficie lisa. Não é verniz. Despachada por Fontes Garcia & Comp.

Tinta de cor idem, idem idem idem. Despachada idem.

Tinta branca preparada a oleo, contendo resina para lhe dar aspecto de verniz, depois de secca, quando passada em superficie lisa, despachada idem.

N. 1.350, de 21 de agosto de 1917:

Bromo, contido em uma amponla e está dentro de uma latinha tendo em rotulo impresso «Mallinckrodt Chemical Works New York St. Louis M. E. U. A., 25 grammas Bromina F. N. (Bromine N. F.), despachado por Bragança Cid & Comp.

N. 1.356, de 23 de agosto de 1917:

Sulphato de aluminio impuro e não podra hume, que é o sulphato duplo de aluminio e potassio, despachado por Lucas & Comp.

Alfandega de Pernambuco

N. 1.202, de 13 de julho de 1917:

Hydrosulphito de sodio alterado em parte e transformado em bisulphito de sodio.

N. 1.253, de 29 de julho de 1917:

Mistura de vinho, agua, alcool e assucar, constituindo bebida artificial, que póde ser assemelhada e vendida como vinho de uva, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto, Industria Nacional», apprehendida a Amblard & Comp.

Alfandega de Manãos

N. 324, de 28 de junho de 1917:

Mistura de hydro-carburetos de petroleo, cuja maior parte ferve entre 150° e 280°, devendo ser considerada por isso como kerozene, despachada por M. A. Gomes & Comp.

Alfandega de S. Francisco

N. 251, de 28 de julho de 1917:

Solução concentrada de arsonito de sodio, tendo grande quantidade de impurezas.

Alfandega de Santos:

N. 687, de 2 de julho de 1917:

Producto constituido em sua quasi totalidade por essencia de terebenthina, despachado por Affonso M. & Comp.

Mistura de oleos leves de petroleo, essencia de terebenthina e resina, predominando os oleos leves de petroleo (kerozene), despachado idem.

Tinta preparada a oleo, despachada idem.

N. 822, de 30 de julho de 1917:

Oleo pesado do petroleo, tendo diminuta proporção de substancia saponificavel, despachado por J. Cantel & Comp.

N. 824, de 30 de julho de 1917:

Bioxydo de cobre impuro, despachado por Grunback & Comp.

N. 781, de 20 de julho de 1917:

Silicato de sodio impuro, contendo notavel quantidade de ferro, despachado por Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 828, de 1 de agosto de 1917:

Nitrato de sodio impuro, denominado natural ou salitre do Chile, proprio para adubo, vindo de Buenos Aires, despachado por A. Freire & Comp.

N. 813, de 27 de julho de 1917:

Carbonato de calcio impuro em pó (giz em pó), despachado por Costa Ferreira & Comp.

N. 864, de 9, e 948, de 21 de agosto de 1917:

Mistura de residuos do petroleo (oleos pesados) e substancias graxas alcalinizadas, predominando os residuos do petroleo, despachado pela Companhia Mogvaia de Estradas de Ferro.

Collectoria F. de Franca:

N. 77, de 27 de junho de 1917:

Vinho artificial (11,6 % de álcool em volume) não apresentando os caracteres do verdadeiro vinho do Porto Adriano Ramos Pinto, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Ramos Pinto Adriano Toni Nutritivo», apprehendido a Adriano Martins & Comp.

Vinho idem (12,7 % de álcool em volume), não apresentando idem, idem, tendo idem, idem, apprehendido idem.

Collectoria F. de S. Carlos do Pinhal:

N. 85, de 28 de junho de 1917:

Vinho adicionado de água e álcool, (10,7 % de álcool em volume), cabendo-lhe o nome de vinho artificial, de accordo com o art. 4º, § 2º, n. IX do regimento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1917 tendo em rotulo impresso «Hotel Central Gran Vito Orlani engarrafado por José Allievi, praça da Estação S. Carlos» apprehendido a José Allievi.

Vinho idem (13,5 % de álcool em volume), cabendo-lhe idem, idem, tendo em rotulo impresso «Hotel Central Vinho Barbera engarrafado por José Allievi, largo da Estação São Carlos» apprehendido idem.

Vinho idem (9,7 % de álcool em volume) cabendo-lhe idem, idem, tendo em rotulo manuscrito «Specimen do vinho denominado Barbera», apprehendido no estabelecimento do Guilherme Pallastri.

N. 73, de 7 de junho de 1917:

Vinho tinto natural adicionado de álcool (12 % de álcool em volume) apprehendido a Domingos de Santi.

Vinho idem idem idem (12,6 % de álcool em volume), apprehendido a Francisco Arabia.

Collectoria Federal em Bebedouro

N. 71, de 31 de julho de 1917:

Vinho artificial (18,2 % de álcool em volume) que pôde ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Adriano Ramos Pinto».

Delegacia Fiscal no Estado do Pará

Vinagre aromático, preparado pharmaceutico official e não producto de perfumaria, tendo em rotulo impresso «Drogas e Productos Chimicos e Pharmaceuticos, Pharmacia de Cesar Santos, rua de Sant. Antonio ns. 23 e 27. Officio n. 596, de 20 de junho de 1917. Vinagre idem, idem idem tendo em rotulo impresso idem.

Delegacia Fiscal em S. Paulo

Cerveja (1,4 % de álcool em volume) (1,260 de acidez total por litro expressa em acido lactico), tendo os caracteres de producto de baixa fermentação. Apprehendida ao fabricante Alexandre King. Officio n. 1.304, de 17 de julho de 1917.

Particulares.

Tecido (meia preta para senhora), cujos fios brilhantes são de seda artificial e os demais de algodão, requerimento de João Reynaldo Coutinho, de 25 de julho de 1917.

Presunto marca F. I., procedente de Buenos Aires, partida de 13 caixas vindas pelo vapor Garonne, entrado em 23 de julho de 1917, requerimento do Ferreira Irmão & Comp. de 31 de julho de 1917.

Presunto marca F. I. C., 15 caixas, vindas de Nova York pelo vapor norueguês Shark, entrado em 20 de julho de 1917, requerimento do Ferreira Irmão & Comp. de 31 de julho de 1917.

Presunto tendo em rotulo impresso «Armour Star 12 1/2 B.S.» e contendo acido borico. Conservando-se de molho durante 24 horas, fervendo-se em seguida, por espaço de tres horas, renovando-se a agua e fervendo-se novamente uma hora, como pediu o requerente, a quantidade de acido borico torna-se menor, sem contudo desaparecer de todo. Deve-se notar ainda que a proporção de acido borico é muito maior na parte superficial da amostra, requerimento da Companhia Armour do Brasil S. A. de 27 de julho de 1917.

Sal commum (chlorureto de sodio) contendo %: humidade 0,240, chlorureto de sodio 92,211, dº de magnesio 0,128, dº de calcio 0,175, sulphato de calcio 0,037. E' de boa qualidade. Em rotulo manuscrito trazia «Sal para analyse no Laboratorio Nacional de Analyses A. da Silva Couto», requerimento de A. da Silva Couto, de 23 de julho de 1917.

Producto constituído em sua maior parte por oxydo ferroso, contendo 0,4993 por cento de chlorureto de sodio. Requerimento de Wilson Sons & Co Ltd., de 23 de julho de 1917.

Cerveja tendo em rotulo impresso «Cerveja Edmond José Bechara Raphael, Estado do Rio». Requerimento de Eugenio Morenc Filho, de 21 de julho de 1917.

Rhizoma de curcuma em pó, apresentado com o nome de «Açafrão». Requerimento de José Pereira Rangel, de 27 de julho de 1917.

Presunto marca J. C. V. M. & C., partida de 12 caixas procedentes de Londres, no vapor inglês Vestris, entrado em 27 de 1917, consignadas a J. C. V. Mendes & Comp., descarregadas no armazem 17. Requerimento de J. C. V. Mendes & Comp., de 25 de agosto de 1917 e boletim assignado Germauno Malcher, datado de 29 de agosto de 1917.

Quadro synoptico das analyses realizadas em agosto de 1917

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Manaus	Alfandega de S. Francisco	Alfandega de Santos	Collectoria Federal de Franca	Collectoria Federal de S. Carlos do Pinhal	Collectoria Federal em Bebedouro	Delegacia Fiscal no Pará	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Particulares	Total
Agua mineral...	7											7
Azeite...	1											1
Azeitonas...	12											12
Bebida gazosa artificial...	4											4
Bebidas amargas...	24											24
Cervejas...	2								1	1		4
Chá...	2											2
Cognacs...	12											12
Conservas de carnes...	9									4		13
Conservas de legumes...	15											15
Conservas de peixes...	8											8
Fios e tecidos...											1	1
Farinhas...	31											31
Fructos seccos...	12											12
Licores...	5											5
Metaes e ligas...	1											1
Medicamentos e desinfectantes...	2								2			4
Molhos e condimentos diversos...	5											5
Productos diversos do dominio da bromatologia...	13									2		15
Productos naturaes ou industriaes diversos...	8	1	1	1	8					1		20
Queijo...	1											1
Succo de fructos...	5											5
Tintas...	8				1							9
Vinagres...	8											8
Vinhos communs ou naturaes...	158					2	3	1				160
Vinhos artificiaes...		1										1
Vinhos espumantes...	5											5
Whiskies...	2											2
	357	2	1	1	9	2	5	1	2	1	9	890

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 7:395\$900.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	756.0	18.4	12.6	80	SW 3.9	9, St, Nb.
14 hs.....	55.5	21.2	12.6	67	S 6.2	7, Cu, A-Cu.
21 hs.....	58.2	19.2	10.8	66	S 6.2	10, Cu, Nb.

Temperatura: maxima, 22°,4 ás 13 hs. 10 ms.; minima, 16°,5 ás 2 hs. 55 ms. Evaporação, 5m/ml. Chuva, 4m/m3. Insolação, 5 hs. 30 ms.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 18º ao 22º dia util, ás seguintes folhas:

Procuradores e as folhas que já foram annunciadas.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa de Misericordia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 20 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.224; estrangeiros, 594; total, 1.818; entraram: nacionaes, 44; estrangeiros, 13; total, 59; sahiram: nacionaes, 21; estrangeiros, 18; total, 39; falleceram: nacionaes, 9; estrangeiros, 4; total, 13; existem: nacionaes, 1.238; estrangeiros, 587; total, 1.825.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 21, de 840 consultantes, para os quaes se aviaram 771 receitas.

Fizeram-se 67 extracções de dentes, e 206 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 19 do corrente 49 pessoas, sendo: nacionaes, 40; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 32; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 34; menores de 12 annos, 15. Gratis, 15.

Sepultaram-se no dia 20, 43 pessoas, sendo: nacionaes, 30; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 25; menores de 12 annos, 18; gratis, 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 4ª loteria do plano 352, 263ª extracção do anno de 1917, realizada em 22 de novembro de 1917, em benefício das institui-

ções mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

8.263.....	50\$000
33.471.....	50\$000
90.585.....	50\$000
31.214.....	20\$000
18.843.....	50\$000
23.273.....	100\$000
82.783.....	50\$000
65.197.....	10\$000
97.226.....	50\$000
39.670.....	50\$000
66.149.....	5\$000
83.947.....	100\$000
46.030.....	50\$000
88.987.....	100\$000
2.932.....	50\$000
2.815.....	100\$000
91.967.....	100\$000
79.449.....	50\$000
54.037.....	50\$000
19.672.....	100\$000
98.732.....	100\$000
87.312.....	100\$000
22.700.....	50\$000
19.949.....	50\$000
95.018.....	50\$000
47.991.....	50\$000
74.538.....	200\$000
96.340.....	200\$000
4.632.....	10\$000
96.973.....	15:000\$000
11.221.....	200\$000
58.220.....	100\$000
31.338.....	100\$000
85.381.....	50\$000
19.480.....	50\$000
69.386.....	100\$000
34.777.....	50\$000
30.655.....	1:000\$000
7.766.....	100\$000
79.549.....	50\$000
28.940.....	50\$000
7.901.....	100\$000
65.166.....	200\$000
32.329.....	100\$000
71.051.....	100\$000
61.836.....	50\$000
40.347.....	50\$000
82.169.....	50\$000
85.126.....	50\$000
14.767.....	50\$000
75.563.....	1:000\$000

88.101.....	50\$000
72.195.....	2:000\$000
2.897.....	100\$000
10.346.....	5\$000
88.490.....	1:000\$000
93.124.....	0\$000
30.239.....	10\$000
98.89.....	50\$000
31.105.....	50\$000
27.990.....	50\$000
33.297.....	5\$000
986.....	50\$000
26.990.....	50\$000
34.110.....	5\$000
83.140.....	50\$000
84.938.....	50\$000
29.686.....	100\$000

Approximações

96.972 a 96.974.....	100\$000
72.194 a 72.196.....	50\$000

Dezenas

96.971 a 96.980.....	20\$000
72.191 a 72.200.....	10\$000

Centenas

96.901 a 97.000.....	3\$000
72.101 a 72.200.....	2\$000

Todos os numeros terminados em 3 toem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 0/64	13 1/64
Sobre Paris.....	5672	5680
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	8448
Sobre Portugal.....	—	25386

Sobre Nova York.....	—	33900
Lib. esterlina em moeda	—	21 970
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	13824
Sobre Hespanha (peseta).....	—	9330
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %....	831\$000	—
Apolices Estradas de Ferro.....	828\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	809\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	827\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	835\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	185\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	186\$500	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	170\$000	—
Apolices Prefeitura Bello Horizonte, 200\$, 6 %, nom.....	163\$000	—
Apolices Municipaes de Niteroy, 100\$, 6 %, port.....	81\$500	—
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	88\$250	—
Companhia Estradas de Ferro Fc- ceas Brasileiras (Rede Sul- Mineira).....	34\$250	—
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 1/50 %....	38\$700	—
Companhia Tecidos Magcense.....	55\$000	—

Vendas por alvará

6 apolices geracs de 1:000\$, 5 %..	831\$000
70 apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	186\$000

Secretaria da Camara Synical do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917. —A. Simon-
sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de novembro de 1917.....	2.200:732\$348
Renda arrecadada em 22 do novembro de 1917.....	182:499\$895
	2.383:232\$243
Em igual periodo de 1916...	1.808:378\$035

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 22: Em ouro.....	51:637\$336
Em papel.....	69:367\$927
Total.....	121:005\$163

Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	2.833:784\$801
Em igual periodo de 1916...	3.935:689\$350
Diferença a maior em 1916.	1.101:904\$549

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara
Cível

Serviço eleitoral

DISTRICTO MUNICIPAL DA TIJUCA

Relação dos eleitores do Districto Municipal
da Tijuca, alistados pela 4ª Vara Cível desde
17 de novembro de 1916 até 20 de outubro
de 1917

A

Antonio Tristão Pacheco.
Alfredo Pereira Monteiro (Dr.).
Armando Arthur Maciel.
Augusto Pereira de Carvalho.
Adolpho Macedo Tavares.
Arthur Tavares Pinheiro.
Alvaro Fernandes Povoas.
Amadeu Cruz.
Almir Accioli Antunes.
Alberto Pereira.
Amilcar Teixeira de Araujo.
Augusto Fernandes Ribeiro.
Agenor de Souza Mendes.
Alberto Christoph Backmeyer.
Alacirino Machado.
Alvaro de Carvalho e Souza.
Augusto Moreira do Barros Oliveira Lima.
Augusto José do Almeida Junior.
Alfredo Barroso Pereira.
Alberico Monteiro da Costa Azevedo.
Arthur Alves da Silva.
Antonio Pinto dos Santos.
André de Souza Soares.
Anthero Ferreira Machado.
Alexandro Ribeiro.
Alberto Cabello Guimarães (Dr.).
Arthur Baptista de Oliveira (capitão).
Alvaro Ribeiro (Dr.).
Augusto Cesar Boisson (Dr.).
Alfredo de Oliveira Teixeira.
Arthur Carino Pinheiro (Dr.).
Arlindo Rogerio do Mendonça Arrais.
Arthur Americo de Mattos.
Antonio da Cunha Bastos.
Anaxagoras da Camara Chagas.
Adelino Pereira de Carvalho.
Alberto da Costa Braga.
Adolpho do Espírito Santo.
Albertino Francisco de Oliveira.
Alexandre de Souza Tavora.
Arthur Alves Ferreira Faria.
Amaro Guimarães.
Antonio José Mendes Campos.
Alexandro de Souza Pereira.
Anaclero Soares dos Santos.
Aristeu Campos de Andrade.
Alexandro Dyott Fontenelle (coronel).
Annibal Lopes Ferreira.
Antonio Egidio do Barros Campello (Dr.).
Arthur de Miranda Ribeiro (Dr.).
Arthur Galvão Werneck.
Adelino da Silva Ribeiro.
Avelino Joaquim de Oliveira.
Antonio de Arruda Beltrão.
Aristides Cesar Dutra.
Alfredo Egidio de Oliveira (Dr.).
Antonio Gervasio Alves Saraiva (Dr.).
Antonio Araujo da Silva Junior.
Alfredo da Cunha Freitas.
Alceu Paulo da Silva.
Alfredo Rodrigues Ribeiro.
Agostinho Pinheiro de Avellar.
Arnaldo José de Barcellos.
Alberico Luiz Gonçalves (Dr.).
Americo de Souza Barros.

Alderico Felicio dos Santos.
Antonio José Fernandes.
Aldes Muniz Serpa.
Arnaldo So loma da Fonseca.
Aprigio de Souza Neves.
Alvaro de Azeredo Coutinho Duque Estrada.
Americo Antonio Barbosa.
Arthur Braga.
Arnaldo Magessi Corimbaba.
Alberto Delduque.
Angelo Barra.
Antonio Leite Ribeiro Junior.
Antonio Lopes Paes.
Antonio Joaquim da Silva Guimarães.
Augusto Pio Leal.
Abner Ferreira Vianna.
Alexandro de Brito.
Alfredo Peçanha Vianna.
Antonio José da Silva.
Alfredo Mangia.
Augusto do Albuquerque.
Antonio Vasques da Costa.
Americo Francisco de Souza.
Americo Gonçalves Bertles.
Antonio Mendes Gomes.
Antonio Lopes da Silva.
Augusto de Araujo.
Augusto Ferreira da Cunha.
Amadeu Corrêa de Azevedo.
Americo Dyott Fontenelle.
Antonio Severo.
Abilio Cardoso Perrone.
Alvaro Gonçalves Pinheiro.
Alonso Monteiro de Barros.
Accacio Monteiro de Carvalho.
Antonio Gonçalves de Moura.
Arnaldo Baptista Ferreira.
Aristides Pereira da Costa.
Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro.
Alberto Garcia Pereira Lobo.
Augusto Alencastro de Souza.
Americo Celestino da Motta.
Antonio Joaquim Luiz Canedo.
Aurelio Diniz Gonçalves.

B

Bernardo Casemiro do Abreu.
Braz Carneiro Vianna.
Bernardino Cardoso Mendes (capitão).
Belmundo da Silva Valente.
Benedicto Chrispin.
Benedicto Peixoto.
Benjamin Liberato Barroso (coronel).
Boaventura Francisco França.
Benedicto Amadeu Jomenhani.
Braz Victorino Teixeira.
Benjamin Marzullo.
Benedicto Bahia.
Benedicto Monteiro Chaves.
Bernardino José da Ilora.

C

Carlos Vieira Rabello.
Carlos Fernandes Gomes.
Carlos Bastos.
Carlos Custodio Ferreira.
Corintho Pereira.
Claudio da Silva.
Carlos Gomes Xavier.
Candido Elesbão da Silva.
Candido Portella da Costa Soares.
Carlos Pereira de Faria.
Carlos Manoel de Araujo.
Custodio Ennes Belchior.
Camillo Victorino da Silva.
Cornelio José da Silva.
Conrado José Domingues.
Cryssolito de Castro Chaves.
Candido de Lamare Filho.
Caetano Manoel da Silva.
Carlos Costa.
Custodio de Barros Cavalcanti.

D

Damasceno do Amaral.
Dario Luiz dos Santos.
David da Costa Braga.
Dagoberto Pagani (Dr.).
Delphim Carlos da Sá.
Diogo José.
Domingos Pereira.
David Pinto Ferreira Morado.
Delphim Gonçalves de Barros.
Domingos Ferreira Nunes.
David Corrêa Vargas.
Domingos da Cunha Lima.
Donato Valença.
Domingos Gallo.
Djalma da Fonseca Hermes.
Damião Francisco Alves.
Damião José da Rocha.
Dario José Antonio.
Durval de Sá.

E

Eduardo Xavier (Dr.).
Eduardo Mercellino de Castro.
Euclides José dos Santos Frango.
Ernesto de Oliveira (Dr.).
Eugenio Fernandes da Silva.
Eduardo de Souza Santos (Dr.).
Erico Constancio Gomes de Araujo.
Eduardo Emiliano da Fonseca Hermes.
Eduardo Joaquim Gomes da Costa.
Eduardo de Souza Pitanga.
Eduardo Bulhões Freitas.
Eugenio Larroyrd.
Edgard Corrêa de Brito.
Eurico Torres Cruz (Dr.).
Eduardo Vidal.
Eulalio dos Santos Costa.
Eduardo Murta Cardoso.
Eduardo Delduque.
Euclides José Maria.
Eurico Pacheco de Carvalho.
Eugenio Leite.
Ernesto Peruzzi Machado.
Eduardo Antonio de Urzeda Rocha.
Ernesto Pinto da Fonseca.
Erico Fontes.

F

Francisco da Silva Coelho Junior.
Francisco da Cunha Storino.
Francisco Fructuoso de Brito Filho.
Francisco Xavier de Salles.
Floriano Corrêa de Brito.
Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (Dr.).
Francisco Machado Coelho.
Francisco Izidoro Duos (Dr.).
Fernando da Silva Santos.
Francisco da Rocha Pereira Lima.
Francisco de Castro Araujo (Dr.).
Francisco Augusto Monteiro de Barros (Dr.).
Francisco Sergio Vianna.
Francisco Fernandes de Carvalho.
Francisco José de Barcellos.
Francisco Henrique de Lima.
Francisco Alberto Menussier.
Floriano de Oliveira.
Francisco Augusto Chaves Faria (Dr.).
Francisco Corrêa de Castilho.
Firmino Gonçalves Costa.
Franklin Xavier da Cruz.
Feliciano Ramos de Oliveira.

G

Geraldino Augusto da Cruz.
Gastão Quadros Bittencourt.
Gabriel Martins dos Santos Vianna (Dr.).
Gastão de Santa Isabel Valladão.
George Sumner.
Godofredo Caetano da Oliveira.
Gustavo José dos Santos.
Gastão de Almeida.
Guilberto João Ferreira.

Gustavo da Costa Diamante.
Gustavo Antonio de Carvalho.

H

Heitor de Freitas.
Hermes Fontes.
Henrique Pereira do Nascimento.
Hemeterio Ribeiro de Andrade.
Honorato Campos Ribeiro.
Heitor Bracet.
Horacio de Sant'Anna.
Henrique José Marinho.
Hilario José Pereira.
Henrique Rabello Braga.
Henrique Moutinho Reis.
Horacio Hollanda.

I

Ivan Pinheiro de Oliveira Lima.
Isidro Fernandes da Silva.
Ireno Ribeiro da Costa.

J

João Joaquim da Cunha.
José Ignacio Pereira.
José Paz Ferreira.
João Ignacio.
João Francisco Galvão.
Jorge de Menezes Monteiro.
José Pimentel Filho.
José Soares da Fonseca.
José da Silva Araujo.
José Rodrigues de Faria Junior.
José da Silva Araujo Junior.
Julio Joaquim Alves.
João Peixoto.
José Corrêa Vargas Filho.
José Coelho de Sá.
José Corrêa Furtado.
José Pereira da Silva.
João Joaquim da Cunha Filho.
João Antonio de Souza Vianna.
José Peregrino.
José Albano Fragoso.
João Machado Bastos.
João Maggessi de Castro Pereira.
João Telles Gallindo.
José Alves Barbosa.
João Pereira de Carvalho.
Joaquim Maria da Silva Almeida.
José Galvão da Costa Braga.
João Bertholdo Rodrigues.
João de Macedo.
Joaquim Luiz Corrêa.
Joaquim Luiz de Oliveira.
José Bonifacio de Araujo.
José Anthero da Siqueira.
Joaquim Nunes Grandão.
José Pereira do Carvalho.
Jurandyr Martins de Castro.
João de Carvalho e Souza.
Joaquim José de Almeida Coutinho.
Juventino da Costa Salles.
José Antonio Airoza Junior.
José Esperidião de Carvalho (Dr.).
José dos Santos Camara Lima.
João Berquó Fernandes Coelho (Dr.).
João Antonio Assis de Castro.
João Joaquim Gonçalves.
Jeronymo de Garcez Sampaio.
João Alves Pinto Guedes Filho.
Jaymo Quardim Pinto (Dr.).
José Gomes do Azevedo.
Joaquim Fernandes da Silva.
João Maggessi de Castro Pereira Junior.
João Henrique Copelli.
João Magalhães de Oliveira.
José da Conceição Pinto.
João Augusto Ferreira da Costa Filho.
João Teixeira Guimarães.
João Corrêa de Araujo.
Julio Cesar de Noronha (capitão).
Jaymo da Silva Lima (capitão de corveta).
José Lopes da Silva Lima (almirante).

Juventino Watson.
Julio Augusto Canacho Crespo.
José Maria da Silva Couto.
José Antonio de Mattos Lobo.
João Hygino de Miranda.
Joaquim Mendes de Oliveira.
José Gomes do Rosario.
Jorge Alberto Leite Pinto.
Jorge Fernandes Werneck Moreira.
João Cruzeiro.
João Manoel de Castro (Dr.).
José Pinto da Rocha.
Joaquim Rodrigues Pereira.
João Gomes da Cruz.
José Antonio Rodrigues.
Joaquim Evangelista de Mendonça.
José Nicolão Marques.
João Ferreira dos Santos.
João da Costa Leite.
José Bispo de Araujo.
João Ferreira Soares de Albuquerque.
Julio Augusto Cardoso.
José Joaquim da Cunha.
João Severiano da Fonseca Hermes (Dr.).
José Antonio da Silva Maya.
João Nunes Cabral.
José Luiz dos Santos.
Juvenal Branhão.
João dos Santos.
José Francisco Vianna Macedo.
João de Araujo.
João Bazilio Truta.
José Luiz de Carvalho.
João Jaguarino Gomide.
João Eustachio Seixas.
José Leite de Medeiros.
José Maria Socero Pinto.
Julio Carvalho da Silva.
João Olimaco Monteiro de Barros.
Joaquim Lopes dos Santos.
José de Carvalho.
José de Oliveira e Silva.
Joaquim Pereira Coelho.
Jovelino Baptista dos Santos.
José Costa.
José Baptista Lemgruber.
José Romualdo.
José Pedro do Nascimento.
José Joaquim de Azevedo Filho.
João Jacintho Rozendo.
Juvenal Menezes.
João Corinto da Silva.
João Vargas de Oliveira.
José de Sá Roriz.
José Macrini.
João Gonçalves Dias Sobrinho.

L

Lupercinio Cavalcanti Maranhão.
Luiz Teixeira Soares.
Leopoldo Fernandes da Silva.
Leoncio dos Santos Pereira.
Luiz Moreira Lima.
Leonel Bandeira do Gouveia (capitão de corveta).
Leopoldo Camara Lima (Dr.).
Luiz Martins da Silva.
Luiz Ferreira Goulart.
Liberato José da Silva.
Luiz Fernandes Gomes.
Lafayette Gonçalves de Almeida.
Lindolpho Octavio Xavier.
Luiz Augusto de Almeida Ramos (Dr.).
Lupercio da Silva França.
Lindolpho de Souza Neves.
Luiz Francisco Leal.
Luiz Narcizo Gomes.
Leonidio Rodrigues de Oliveira.
Leonidas Martins.
Luiz Gregorio dos Santos.
Luiz França de Souza Leite (Dr.).
Luiz da Hora.
Leonel Lourenço Borba.
Laurindo Hercilio Dias.

M

Marcellino Marques da Silva.
Manoel de Franca Quintanilha.
Manoel Desiderio de Souza.
Martinho Albano de Carvalho.
Manoel Gusmão.
Mario Gusmão.
Manoel Duarte Faria.
Martinho Alves da Silva.
Mariano José Leite Medeiros.
Manoel Fernandes das Neves.
Manoel Gomes Baptista.
Manoel da Silva Ribeiro.
Modesto de Menezes Campos.
Milton Barbosa Gonçalves.
Mario Regal.
Mayses Gomes dos Santos.
Maurício Limpo de Abreu.
Manoel Dias Portella.
Mario Tavares.
Mario da Silva Piro.
Manoel de Oliveira Junior.
Manoel Joaquim Vallatto.
Manoel Gomes da Costa.
Manoel Antonio Bessa.
Manoel de Oliveira Rocha.
Manoel Moreira.
Milton Torres Cruz.
Manoel Fernandes.
Manoel Theodoro da Fonseca Hermes.
Manoel Alves Velloso Junior.
Mauricio Nobrega Guimarães.
Manoel Rodrigues dos Santos.
Manoel Velloso Filho.
Mario da Silva Oliveira.
Montepolici no Nomes Vieira.
Martiniano Jacintho Cruz.
Manoel de Azambuja Barcellos.

N

Nilo Ferreira Reis.
Norberto Fernandes da Silva.
Narcizo da Cunha Le-Gentil.
Nestor Lucio dos Santos.

O

Oscar Pinheiro.
Oscar Carlos de Abreu.
Octaviano Ernesto de Souza Cherim.
Oswaldo da Rocha Faria.
Oswaldo da Rocha Camões.
Oswaldo Orlanini.
Oscar Hermann Borges.
Orlando Alves.
Oscar de Oliveira.
Oscar Augusto Vonzella (Dr.).
Olympio Ignacio Pereira.
Octavio Abreu da Silva Lima (Dr.).
Othello de Souza Reis.
Oscar Francisco dos Santos.
Oseorio de Araujo Machado.
Octavio Luiz Alves.

P

Pio Maria de Paula Ramos.
Pio Sabino da Conceição.
Pedro Pereira de Souza.
Paulino de Sampaio.
Paulo Capella.
Pedro Teixeira Dantas.
Pedro de Freitas Walker.
Paulo Joaquim do Nascimento.
Paulino Pereira Soares.
Pedro Rodrigues da Silva.
Pedro Liborio de Almeida.
Paulo de Noronha Brêtas.
Pedro José de Faria.
Pedro Luiz Teixeira.
Pedro Ribeiro Guimarães.
Paulino José Alves.

R

Raul Gregorio de Castro.
Rorigo Gonçalves de Oliveira.
Raul Carvalho Silva.

Raul da Cruz Senna.
Roberto Alves.
Renato Ribeiro Pó-sólo.
Raymundo Daniel da Costa.
Ramiro Paranhos.
Ricardo da Silveira Menezes.
Roleny Silva (Dr.).
Roberto Etchebarue.
Raul de Souza Machado.
Rolpho Ramo.
Roberto da Cunha.
Raul da Rocha Miranda.
Roberto Rorfort.
Raul Fernandes Monteiro.

S

Sizinando Alves.
Sébastien Guilherme.
Sylvio Dutra Fragoso.
Synval d'Almeida.
Sylvio Falcão Camacho Crespo.
Simplicio Luiz de Souza.

T

Tertuliano Ribeiro da Silva.
Theobaldo do Patrocínio.
Tertuliano Marques de Santa Rosa.
Tancreto Gonçalves.
Thiago Revilacqua.
Theophilo de Moraes.
Theodoro José dos Santos.

U

Ubaldo Pinto da Silva Leal.

V

Vigilio José Ferreira.
Vicente Vitullo.
Vito Ferreira de Sá.
Valdorino Ferreira do Nascimento.
Valfredo Lopes Rodrigues.

W

Waldemar Antonio da Costa.
Walter Cesar.
Wenceslau Pinto da Cunha.
Waldemar Pacheco de Mello.

Z

Zeferino Nunes Pereira.

Q

Quirino Rodrigues Dias.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Serviço Eleitoral

DISTRICTO MUNICIPAL DO ANDARAHY

Relação dos eleitores do AndaraHy, alistados
pela Quarta Vara Cível desde 17 de novembro
de 1916 a 20 de outubro de 1917

A

Alexandre Gonçalves Pinto.
Alerico Octavio Orlandini.
Antonio de Oliveira Neves.
Arthur José da Silva.
Antonio Alves de Carvalho.
Agostinho Antonio da Silva.
Antonio da Silva Reis.
Augusto Nogueira Pinto.
Arthur Francisco de Paula e Silva.
Alceste Pinto Pereira Chouzel.
Antonio Carlos Velho da Silva.
Adherbal Albano Prudente.
Antonio Pires de Oliveira.
Aretho Atagiba Leite.
Alvaro José de Souza.
Aurelino José Mendes.
Adelino Martins de Carvalho.
Antonio Mordira da Silva Viltaga.
Antonio da Cruz Vieira Junior.
Antonio da Silva Fernandes.

Antonio Ferreira Franca.
Adriano Esteves.
Antonio José de Medeiros.
Antonio Pereira do Lago Junior.
Antonio da Silva Fernandes.
Arthur Nascimentos.
Antonio Tertuliano dos Santos.
Arthur dos Santos Pereira.
Arthur Gomes de Menezes.
Alf. o L. Pinto de Carvalho.
Americo Pinto do Carvalho.
Americo Nello Mattos.
Alvaro de Castro.
Antonio da Silva Meirelles.
Alberto Augusto Teixeira.
Augusto da Silveira Dias.
Augusto de Saes e Baisson (Dr.).
Alcilio de Amara.
Alacrinio da Silva.
Antonio Ferreira de Mattos.
Antonio Lino da Cunha.
Alfredo Hippolito Estruc.
Americo Cyrillo do Carmo.
Alvaro Rosa.
Antonio Ferreira Carneiro.
Arnaldo Braga de São Sabbat.
Alfredo Moreira Lyrio.
Alno Magossi.
Agenor de Oliveira Chaves.
Augusto Vieira de Mello.
Alberto Pacheco.
Alvaro Camara.
Armando Gonçalves Ferreira.
Asdrubal de Azevedo Rodrigues.
Antonio Rodrigues Pommé.
Angelo Pereira Samico.
Augusto Henrique Ferreira Walter.
Arthur José Gonçalves.
Antonio Morelly Chaves.
Antonio Francisco Fructuoso.
Alvaro Luiz de Azevedo.
Argem da Rocha.
Alfredo Bittenbourt de Azevedo.
Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto (marcehal).

Arthur de Almeida.
Armando Ignacio de Lomios.
Armando Vieira Pacheco.
Antonio Pereira da Rocha.
Albino da Silva Soares.
Alfredo Alexandrino dos Santos.
Antenor José Ferreira.
Armando de Moura.
Arthur José de Oliveira.
Antonio Simões.
Antonio Pereira de Castro.
Aquino Galdino.
Antenor da Silva Guimarães.
Arthur Theodoro da Silva Costa.
Alfredo Pedroso Alves Magalhães.
Antonio Marques da Silveira.
Adail Martins Nogueira.
Antenor Luiz de Moraes.
Albertino Barbosa.
Antonio Augusto Lougo.
Alvaro dos Santos Figueiredo.
Albino da Rocha Tristão.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Antenor da Costa Mirimiba.
Arnaldo Christostomo Pinheiro.
Adherbal do Carmo da Teixeira.
Arinlo Francisco Guimarães.
Archeau Teixeira Lopes.
Augusto de Almeida Campos.
Antenor Reis de Assis.
Aristeu de Azevedo Maia.
Alberco Dias de Moraes.
Antonio Villela.
Alvaro Pereira Montinho.
Alicio Correa Machado.
Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro.
Antonio de Souza Reis.
Antonio Teixeira Lopes Filho.
Adolpho de Almeida Figueiredo.

Avelino de Moraes.
 Adalberto da Costa Nery.
 Alfredo Machado Mendes.
 Alfredo Bento Velucho.
 Antonio Seixas Gomes.
 Amadeu Alves Morlino.
 Augusto José Marinho.
 Alfredo Lima Prado.
 Antonio Luiz Parreira.
 Alberto Miranda.
 Augusto Xavier Oliveira de Menezes. (Dr.)
 Antonio Ferreira Martins.
 Altamiro Ferreira de Almeida.
 Anthero Pereira.
 Almerindo Manoel José.
 Aureliano de Souza.
 Americo Braziliense da Silva Saragosa.
 Adolpho Martins Pereira Filho.
 Antenor Nascentes.
 Arthur Ferreira Lemos.
 Alberto Waltz.
 Arthur Esteves.
 Alvaro de Castilho.
 Alberto Ferreira Coelho Balthar.
 Arthur Augusto Machado.
 Avelino Senna de Oliveira. (Dr.)
 Augusto Guilherme Meschick.
 Angelo de Oliveira Bevilacqua.
 Antonio Ferreira Pinto da Silva.
 Arthur da Costa Nery.
 Alfredo de Mello Alvim. (Dr.).
 Alvaro Ferreira.
 Antonio Propheta do Valle.
 Antonio José de Oliveira.
 Alvaro Ribeiro (Dr.).
 Antonio Rodrigues Vianna.
 Avelino Paula da Silva.
 Augusto José de Abreu.
 Angenor Cactano Pinto.
 Amaurilio de Noronha.
 Antonio Cesar Pinto.
 Antonio Manoel de Faria.
 Alvaro da Rocha Vianna.
 Alberto Rodrigues Teixeira Bastos.
 Antonio Gentil Miranda de Souza.
 Ayres Gomes da Costa.
 Antonio Coelho.
 Alfredo de Araujo Braga.
 Ary Leão Silva.
 Avelino Antunes Cordeiro.
 Alvaro de Abreu Leite Bastos.
 Americo Francisco dos Santos.
 Antonio Gonçalves Leite.
 Alfredo Pereira Telles.
 Augusto da Silva Ribeiro.
 Antonio Pires de Carvalho Albuquerque (Dr.).
 Abel Leite.
 Alberto Freitas dos Santos.
 Anyzio da Silva Vianna.
 Antonio José da Rocha.
 Arnaldo de Souza.
 Accacio Quirino Rodrigues da Silva.
 Antonio Felipe de Paula.
 Americo José da Silva.
 Alfredo Estacio de Faria Junior.
 Antonio Rufino Marques Filho.
 Antonio Villela de Carvalho.
 Alvaro Machado Gomes.
 Adrião da Costa Calazans.
 Alfredo Villarinho.
 Alexandre José dos Santos.
 Arthur de Oliveira.
 Anizio Celestino Cardoso.
 Antonio Pereira de Lucena.
 Aristides Monteiro de Pinho.
 Alfredo Pereira Couto.
 Antonio Silveira de Mendonça.
 Antonio Francisco de Souza.
 Aloysio de Moraes Cortez.
 Alberto Maurell.
 Alberto Antonio Lage.
 Alexandre José Ferreira Gedeão.
 Alfredo Vicente Latour.
 Adhemar José França.

Alfredo Estacio de Faria.
 Alvaro da Luz Corrêa.
 Arnaldo da Costa Wallier.
 Alberto Amaro da Costa.
 Antonio Mendes Tavares.
 Alberto José Lisboa.
 Affonso Fernandes Pereira.
 Antonio Martins de Oliveira.
 Arthur Lithier.
 Alfredo José de Souza.
 Alpheu Barnabé.
 Alberto Ferreira Passos.
 Antonio Simeão Pontes.
 Antonio Louzada Marcenal.
 Adalberto José Cardoso.
 Antonio Victorino do Espírito Santo.
 Avelino Pereira Monteiro.
 Agenor Guimarães.
 Antonio Pereira Banha.
 Antonio da Silva Motta.
 Antonio Augusto Vieira Sobrinho.
 Alvaro da Silva Porto.
 Antenor Justino Ribeiro.
 Armando José de Siqueira.
 Adeline Siqueira Galvão.
 Alfredo Soares Pinto Pereira.
 Amadeu Corrêa.
 Antonio Joaquim da Costa Freitas Junior.
 Amadeu Corrêa.
 Antonio Emilio da Rocha.
 Alvaro Trindado.
 Alberto Ferreira.
 Anselmo Medeiros Braga.
 Arthur Granthon.
 Alexandre Ferreira da Silva Freitas.
 Aniceto José Esteves.
 Antonio Lopes Pimentel.
 Arnaldo Silveira de Mendonça.
 Antonio Dias de Oliveira.
 Abilio Nunes Gomes.
 Arnaldo Dias da Costa.

B

Benedicto José Ramos.
 Benevenuto Francisco Pereira.
 Berigno Tavares.
 Bernardo das Neves.
 Braulio Pinheiro de Souza.
 Benedicto Ferreira de Assumpção.
 Brenno Guimarães Wandech.
 Bento Galvão da Costa Braga.
 Bernardo Graciano Candido.
 Bernardino Ribeiro.
 Bernardo Moreira de Carvalho.
 Bernardino da Rocha Rodrigues.
 Belmiro Fernandes Antunes Braga (Dr.).
 Belmiro José da Silva.
 Benedicto Ferreira.
 Bento José de Oliveira.
 Bernardino Teixeira Ribeiro.
 Benjamin Maciel Pereira.
 Belmiro Severo das Neves.
 Bento Theodoro da Rocha.
 Benedicto de Campos Cardoso.
 Benjamin Soares de Assis.
 Bernardo Antonio de Carvalho.
 Blandino Augusto de Brito.

C

Christiano Thiago de Brito.
 Carlos de Assumpção Pinto.
 Candido José de Souza.
 Cesario da Costa Pereira.
 Carlos Augusto de Araujo (Cavatio).
 Candido Teixeira Vaz.
 Constancio Pereira de Castro.
 Cecilio Torquato dos Santos.
 Carlos Proensem.
 Carlos Moreira Guimarães.
 Camillo Albuquerque Barbosa.
 Celestino Victorio.
 Candido Henrique de Carvalho.
 Carlos Olivio Bittencourt.
 Carlos Pereira de Almeida (bacharel).

Candido Antonio da Silva.
 Carlos Pereira de Castro.
 Constante Lobo.
 Carlos Rios Dantas.
 Cypriano de Almeida Lopes.
 Carlos Pribul.
 Carlos Alberto Gonçalves Guimarães.
 Cesar Augusto Longo.
 Carlos de Araujo Valente.
 Carlos de Freitas.
 Custodio de Carvalho.
 Cyrillo José dos Santos.
 Candido Eusebio Silva.
 Castor José Soares.
 Carl Johan Bergqvist.
 Candido Pinheiro da Nobreza.
 Carlos da Silva Carquilha.
 Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
 Claudino José Soares.
 Candido Marcellino de Araujo.
 Cherubim Gonçalves.
 Carlos de Sá Peixoto.
 Carivallo Rodrigues Vaz.
 Carlos Joaquim de Oliveira.
 Candido Carolino Chaves.
 Carlos Mika de Magalhães Junior.
 Codrato de Vilhena.

D

Dagoberto de Oliveira.
 Durval Riegel Barbosa Guimarães.
 Desiderio Pagani.
 Domingos Luiz de Freitas.
 Dinamerico Abdon Pinheiro.
 Damião Francisco da Silva Fontão.
 Domingos Ferreira da Costa.
 Domingos Dias de Siqueira.
 David Barbosa Pinto.
 Diogenes Paula de Gusmão.
 Deocleciano Maciel Pereira.
 Domingos de Gouveia Corrêa.
 Dryden Alberto Reis.
 Domitiano José da Costa.
 Demosthenes Elceto Tavares.
 Deocleciano de Avellar Pegado.
 Domício Campos.
 Dionisio Gonçalves de Oliveira.
 Dionisio Ignacio de Oliveira.

E

Esmeraldo Leocadio da Costa.
 Eduardo Augusto de Barros.
 Ernani José dos Santos.
 Elpidio José Nogueira da Silva.
 Euclides de Araujo.
 Erico Riegel Barbosa Guimarães.
 Ernani Esmeraldo Figueiredo.
 Erasmo Corrêa de Menezes.
 Euclides Rodrigues Prolado.
 Eurico Bonifacio Leite.
 Euclides Estacio da Silva.
 Ernesto Pereira de Campos.
 Edgar Augusto Tavares.
 Eugenio Antonio de Souza.
 Edgar da Costa Mattos.
 Edgar Candido Corrêa.
 Euclides Martins de Sá.
 Emilio Soares.
 Euclides Pereira de Castro.
 Euclides Americo Corrêa de Azavedo.
 Eduardo dos Santos Barata.
 Eduardo Ferreira de Barros.
 Ernani Dias da Silva Lima.
 Ernesto Adolpho Gastão Lavigne.
 Edgar Bustamante de Oliveira.
 Ernesto Trianon de Souza.
 Eduardo de Almeida Soares.
 Euclides José dos Santos.
 Euclides Pontes.
 Eduardo Pereira Gomes.
 Ernesto Cony Filho.
 Eduardo José Machado.
 Ernesto Rodrigues de Oliveira Braga.
 Eugenio Estacio de Faria.

Euzobio de Queiroz Lima.
Eduardo Joaquim Mamede.
Epiphany Evangelista do Amaral.
Emyrgio Cocchiaro.
Elgard Cunha.
Emilio Espindola.
Eduardo Marques Pereira.

F

Fabio Francisco Lopes.
Felippe Alves Ribeiro.
Frederico Pamplona.
Francisco Gomes de A. mpeço.
Firmino Martins da Sá (maior).
Fernando Lucas Cardoso.
Felippe Avelino do Moraes.
Fridolin Gauland.
Francisco Torres.
Francisco Silva Costa.
Francisco Nunes Guimarães.
Fabricio Gomes da Cunha Oliveira.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Francisco Pereira Bernardino.
Francisco Soares de Assumpção.
Fernando Teixeira da Silva.
Francisco Luiz Vieira.
Francisco Achilles do Sant'Anna.
Francisco do Souza Leal.
Francisco Carolino de Jesus.
Francisco José Gonçalves.
Firmino França da Silva.
Francisco Cordeiro do Almeida.
Felicio Lucas.
Francisco Turano.
Francellino Carlos do Magalhães.
Francisco Pereira da Rocha.
Francisco Juvenio da Silva.
Francisco Ferreira Godinho.
Francisco Pontes.
Fulmino Francisco de Andrade.
Francisco Capelli.
Francisco José da Silva.
Francisco Basilio Carlos Pires.
Francisco Paes Sardinha.
Fabio Estives da Costa.
Francisco Romano Cordeiro de Carvalho.
Fernando Pinheiro.
Felippe Gaya Pequena.
Francisco Martins Florenciano.
Francisco Villa-Verde de Carvalho.
Francisco Gillo.
Francisco José Gonçalves Vieira.
Florencio José Teixeira.
Francellino da Paz Teixeira.
Frederico Duarte de Oliveira.
Francisco Caetano do Andrade.
Fortunato Ferreira Alves.
Franz França Armanni.
Francisco Ignacio de Oliveira.
Francisco Jorge Ferreira Leite.
Flouduardo Corrêa da Cunha.
Francisco Fernandes da Cunha.
Francisco Pinto Filgueiras.
Francisco Lucci Colás.

G

Guilherme Moreira Cerqueira.
Gustavo de Araujo Rodrigues.
Gonçalo José de Macedo.
Gastão dos Santos Bar.
Gastão Ferreira.
Guilherme Paranhos Vellozo.
Gaspar Gigante.
Germano Augusto de Azambuja.
Guilherme Cunha.
Guilhermino de Souza Barbosa.
Geraldino Joaquim de Souza.
Gilberto Luiz da Costa.
Gastão Teixeira.
Gil Pereira do Almeida.
Gustavo da Silva Marques.
Gabriel Donas.
Georgolino Pereira de Oliveira.
Geraldino Estacio de Faria.

Gabriel Polli.
Gallilen Luiz Forreira.
Gaspar Augusto Fonseca.
Guilhermo José Rodrigues.
Gastão do Pilar Alves de Souza.

II

Hyrino José da Rosa.
Henrique Corrêa Lima.
Henrique Simeão Estellita dos Santos.
Henrique Braga.
Hermano Henrique Xavier.
Humberto Daltro de Choul.
Horacio de Abreu Marins.
Humberto Melina.
Henrique Baptista Forreira.
Henrique Valente do Couto.
Humberto Pereira Gonçalves.
Henrique Morrot.
Heitor Henrique Bolham.
Henrique Cardom.
Hortencio Corrêa do Mendonça.
Henrique Leal de Miranda.
Horacio Estacio da Silva.
Herculino Maria Medeiros de Sá (Dr.).
Heraclito Pinto Monteiro.
Hermogenes Gomes da Costa.
Horacio José de Bomsacesso.
Heraclito Torquato do Oliveira.
Henrique Vargas da Silva.
Hernani José de Souza e Silva.
Horacio José Vieira.
Hilario de Aveilar Calvot.
Henrique José da Rosa.
Henrique Grumbach.
Hildebrando Nicacio Valença.

I

Izidro Rego Craveiro.
Ivo Pagani (Dr.).
Isaltino de Sá Vieira.
Inalacio Pereira Bang la.
Irineu Francisco Ribeiro.

J

José Novas do Souza (Dr.).
José Soares de Campos.
João Pereira de Castro.
Jorge Fernandes Neves.
Julio Pimenta da Silva Pinto.
José Maria Borges.
José Rodrigues Martins.
José Joaquim de Siqueira.
João Coelho da Costa Junior.
José de Paula Assumpção.
José Caetano Alves Junior.
José Ferreira de Abreu.
José Corrêa Camara (capitão).
Jacintho Pereira Ramos.
Jesumino Dias Arêas.
José Joaquim do Brito.
Joaquim José Rodrigues.
João da Deus José Soares.
Joaquim Januario de Araujo Coutinho.
José do Oliveira.
Joaquim Fostes.
João Fernandes.
Joaquim Manoel de Castro Alves.
João Merelly Chaves.
João de Andrade Filho.
José de Oliveira Lopes.
José Francisco Borges Junior.
João Pires.
João Garcia da Rosa.
Joaquim Garcia da Motta.
José Tavares do Almeida Magalhães.
João Baptista Soares Montaury.
João Baptista da Silva Pereira.
José Tavares Arêas.
João da Silva Brasil.
João Gomes da Costa.
José dos Passos Cordeiro.
Joaquim Moreira.

João Machado Borges.
Jayme Pinto dos Santos.
José Pedro Vieira.
José de Oliveira Rodrigues.
Joaquim Luiz Gomes.
José Serpa Monteiro Junior.
Joaquim Corrêa de Sá.
José Marcellino da Silva.
José Alves Pinto Guedes.
José Francisco da Cunha Leal.
José Pinto Morado.
João Joaquim da Silva Tolles.
José de Almeida Campos.
João Baptista dos Santos.
Joaquim Ferreira do Souza.
João Francisco Rosas.
Joaquim do Oliveira Barbosa.
Julio da Silva Pinheiro.
Joaquim Alves dos Santos.
José Menezes.
José Gonçalves Pires da Silva Junior.
José Paula do Carvalho.
João Floscolo de Carvalho.
José Maria da Silva.
José Ferreira da Costa.
Jayme Francisco Fructuoso.
José Jandorno.
Jayme Pinto Moreira.
João Leite de Medeiros.
José Antonio Portugal Junior.
Joaquim Gomes Monteiro.
José Martins Monteiro dos Santos.
Joaquim Martins Viana.
Jacintho Pires do Moraes.
José Feliciano de Oliveira.
José d'Avila Junior.
Jovino Carlos de Figueiredo.
José Bento do Freitas Mello.
José Brazilliano Leite de Menezes.
Januario Marques Barbosa.
José Marques Pires Vaz.
João Machado Gomes.
Julio Gaya Pequena.
José Mendes Tavares (Dr.).
José Feliciano de Araujo (Dr.).
Joaquim Marcellino Coelho.
José Chrisostomo da Rosa Faria.
João de Castro Pacheco de Faria (Dr.).
Julio Jorge Gonçalves.
José Fernandes da Silveira.
José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (maior).
João Baptista Nunes.
Juvenal de Lima Coelho (capitão-tenente).
José Antonio de Senna.
Joaquim Osorio do Amaral.
João Floriano da Costa Barreto.
José Gonçalves Machado.
José Augusto de Pinho Cavados.
José Garcia Passos (capitão).
João do Deus.
João Luiz da Rosa.
Jorge da Silva.
José Peres.
João Pedro Agapito.
José Pereira Dias.
José Machado Mendes Junior.
João Bento Alves.
José Torres Lima.
Januario Emilio Rodrigues.
José Nicola Floriano.
José Pereira da Cunha.
João Soares de Lima.
José Ferreira de Azevedo.
João Lopes do Queiroz Vieira.
José Ferreira Marques.
João Herquês Fernandes Coelho (Bacharel).
José Rodrigues Ferreira.
José Jacintho Osorio.
Jacintho José Soares.
José Caetano de Menezes (Dr.).
Jacintho Meirelles do Amaral.
Jovelino do Valle.
José Flauza Junior.

José Eduardo Barboza.
João Severano da Costa.
João Antonio Ribeiro.
João da Cruz Marinho.
José Pinto Montenegro.
João Machado Postel.
José Jorgo de Souza.
José de Oliveira.
Jayme Pereira da Silva.
José Gomes Rezende.
Julio Pereira Rangel.
José Francisco dos Santos.
José Martinho de Moraes.
Jacintho Gomes Marques.
Juarez Duira.
Joaquim da Silveira Mendonça.
José Rosa.
João Antonio da Silva.
José Antonio Ribeiro.
Jayme Aguiar Barcellos.
João Orestes Xavier.
João José Ferreira e Araújo.
Joaquim Pereira da Silva.
José da Costa Figueiró.
João Evangelista Contreiros Bastos.
José Trindade da Cunha.
José Lopes Leite.
José Teixeira da Silva.
José Piragibe.
João Alvares de Azevedo Lemos.
Joaquim da Rocha Tristão.
José Alves Netto.
João Rodrigues da Silva.
José Ramos de Freitas.
José Coimbra Guedes da Mota.
José Simões Ferreira.
Jorge Moreira dos Santos.
José Godinho.
José Corrêa.
José Marques de Oliveira.
José Nicolau Mendes.
Julio Manoel Lopes Teixeira.
José Castor de Faria.
José Teixeira Pimenta.
José de Souza Borges.
João Pereira Ribeiro.
José Joaquim Henrique Filho.
José Pedro da Silva.
José Amorim de Magalhães.
José da Silva Garim.
João de Castro Noval.
José Salva Tor Latorre.
João Manoel de Souza.
José da Silveira Buim.
José Martins de Brito.
João Augusto Ferreira.
João Fernandes Pereira.
José de Carvalho Borges.
José Pereira de Rezende.
João Ricardo Pereira.
José Henrique Pinna.
João Ramos de Oliveira Lessa.
Joaquim Pires Carneiro Sobrinho.
José Alves Netto Junior.
Joviano Americo de Moura.
José Mariano da Silva.
João dos Santos.
José Martins.
João Corrêa Picanço.
Jayme de Carvalho Peixoto.
Julio Machado Dutra.
Joaquim Gonçalves Medeiros.
João Pereira Gomes.
José Gomes Vieira.
Joaquim Antonio Soares.
Julio de Souza Brito.
João Jorio.
João Pereira Placido Junior.
Joaquim Valladares Ribeiro.
Joaquim Marques Pereira.
José de Sant'Anna.
Joaquim Martins Henriques.
José Augusto Campos Maia.
Julio Marques Barbosa.

José de Souza Melo.
José Ferreira da Costa.
Jayme Lulhães Sorpa.
Juvenal Fernandes Camara.
João Jayme Pessoa da Silveira.
José Joaquim Mariano.
Joaquim Alves Pinto Guedes.
Jorge José Januario.
José Corrêa Pinto Peixoto.
José Francolina dos Santos.
José Pereira Guimarães.
Joaquim Brazilino Freire de Moura.
João Belmiro.
José Pereira Chaves.
Juvenal Galvão da Costa Braga.
João Pinto de Azevedo Maia.
José Joaquim Mariano.

L

Luiz Alves Ribeiro Filho.
Lucio de Carvalho.
Lúcio Carlos do Figueiredo.
Leopoldo Garcia da Rosa.
Lindolpho Ferreira Lapa.
Luiz Quintanilha.
Lucas Ferreira da Sá.
Lindolpho José Machado.
Lafayette Pereira.
Laurenço da Silva.
Leopoldo Bandeira de Gouvêa.
Laudelino de Costa Araújo Continho.
Luiz José Gomes Junior.
Luiz Carlos Feite Junior.
Leopoldo da Camara Lima (Dr.).
Luiz Pinto de Almeida.
Luiz Franco Filho.
Leocaio Joaquim de Oliveira.
Leandro Vicente Ferreira.
Luiz de Almeida Freitas.
Luiz Dias Martins.
Luiz Pedro dos Santos Junior.
Lino de M. Ranta Sardinha.
Luiz Corrêa Picanço.
Liz Tito.
Leurival de Oliveira Cascaes Filho.
Leopoldo Pinto Ribeiro.
Lucio de Moraes.
Luiz de Melloiros.
Laurenço Alves Eiras Junior.
Luiz Augusto de Oliveira.
Luiz Jauffret Guilhon.
Luiz Feliciano de Mattos.
Luiz Maria Dantas.
Leonardo Westeck.
Ludgero Francisco de Oliveira.

M

Manoel Theodoro Xavier.
Manoel José Martins.
Mario Mello.
Manoel Mendes.
Mario Almeida da Silva.
Mario Aristides Freire.
Mario Macedo Tavares Cid.
Manoel Gonçalves França.
Manoel Bernardino.
Manoel Jesuino Ferreira.
Manoel Mello.
Manoel Isidro de Mendonça.
Manoel Ferreira de Mello.
Manoel Sebastião da Silva Pereira.
Mario Gonçalves da Costa.
Mario de Siqueira Dias.
Mario Luiz de Araújo.
Manoel José Dias.
Mozes das Santos Jacintho.
Manoel Teixeira Mendes.
Manoel Pereira da Cruz.
Manoel Soares dos Reis.
Mario Avellar Avila.
Manoel Machado de Mendonça.
Manoel José de Lemos.
Manoel Marcel de Oliveira.
Manoel Pinto de Oliveira Chaves.

Manoel Gonçalves de Andrade.
Manoel José Teixeira.
Manoel José Soares.
Manoel Rodrigues Vianna.
Marçal Pedro Tourinho.
Mario Lima Pessoa.
Martinho José Corrêa.
Manoel Gomes da Costa Filho.
Manoel da Silva Pontes.
Manoel da Costa Nogueira.
Manoel Possionio de Abreu.
Manoel Joaquim Gonzaga.
Manoel Benito Corrêa.
Manoel Ricardo Alves da Fonseca (tenente-coronel Dr.).
Manoel Rosas.
Mario dos Santos Moreira.
Manoel Diogenes de Magalhães.
Manoel Antonio de Moura Machado.
Manoel Teixeira dos Santos.
Manoel Pereira Junior.
Mario Mendonça de Menezes.
Manoel Ferreira de Abreu.
Manoel de Paula Rezende de Almeida Junior.
Milton Barboza Gonçalves.
Manoel Machado Borges.
Manoel Filicis Espinola.
Mario Teixeira Bahia.
Manoel Teixeira da Silva Junior.
Manoel Gomes Marques.
Mario Botelho Justino.
Manoel Joaquim do Campos.
Mario Regal.
Mario Esteves Cordeiro.
Manoel Corrêa Pessoa.
Mauricio Limpo de Abreu.
Manoel de Mattos Costa.
Manoel Vieira Duarte.
Moyses Gomes dos Santos.
Mario Antonio Moreira.
Manoel Corrêa Picanço.
Manoel Ribeiro da Costa Maia.
Manoel Corrêa Mello de Lima.
Manoel Marcello Bittencourt.
Manoel Soares de Mello.
Manoel Luiz de Carvalho.
Manoel José da Silva.
Mario Carmo Negreiros Sayão Lobato.
Manoel Teixeira Netto.
Manoel Antonio de Lima.
Manoel Soares Vieira.
Manoel dos Santos Tavares.
Manoel Dias.
Manoel Nunes.
Manoel José Rodrigues.
Manoel Herculano de Carvalho.
Marcos Miranda.
Manoel Corrêa de Aguiar.
Mario da Silva Cruz.
Manoel dos Santos Oliveira.
Manoel Silveira de Mendonça Junior.
Miguel Moyses de Souza.
Marcolino Manoel dos Santos.
Manoel Francisco de Souza Lemos.
Manoel Pinto Cardoso Junior.

N

Noé Gomes de Sant'Anna.
Nicanor Ring.
Nelson Pagani (Dr.).
Nicanor Fontoura.
Nicolau de Azevedo Pacheco.
Nestor Augusto Duque Estrada Meyer.
Napolcão de Oliveira.
Nicolão Teixeira.
Nicanor de Oliveira.
Nelson Lessa do Vasconcellos.
Nelson Esporanga Arnoso.
Nadir Reginaldo Moreira de Carvalho.
Nilo Carvalho.
Nemezio de Seixas Cunha.
Nestor Pinto de Figueiredo.
Narciso da Silva Reis.

O

R

W

Octavio Fortunato de Mendonça.
Oscar Alves de Mendonça.
Octavio Pereira Couto.
Orozimbo Navarro de Paula Ramos.
Oscar Pereira de Novas Bastos.
Olegario João Baptista.
Octavio Joaquim de Oliveira.
Oscar Pedro Bruno da Silveira.
Onofre dos Santos Moreira.
Octavio Dias Deslandes.
Octavio José Teixeira.
Onofre Pitta da Costa Mattos.
Octavio Alves Pereira.
Olegario Bispo dos Santos.
Olympio de Oliveira Chaves.
Octavio Pinheiro de Souza.
Oscar Castilho Daltro.
Oscar da Costa Ferreira.
Oswaldo Villa Bella e Silva.
Octavio de Souza Fontes.
Onofre Alves do Nascimento.
Olympio Pereira Gomes.
Olympio Marques Cruz.
Olympio Affonso Rodrigues.
Oscar Farias.
Octavio Bezerra de Menezes.
Octavio Salimha da Gama.
Oscar Ribeiro do Valle Azevedo.
Octavio Affonso Olive.
Octavio Teixeira Pimenta.
Octavio de Oliveira Tavares.
Octavio Bernardino Paranhos da Silva.
Oscar da Silva.
Oscar Pereira do Almeida.
Oscar Pedro Borges.
Olegario Francisco Machado.
Orlando Muniz Pereira.
Oscar Casemiro do Sant'Anna.
Ovidio José de Freitas.
Octavio de Avellar Moraes.
Olavo Pereira Passos.

P

Pantaleão José Capote.
Porfirio José dos Santos.
Pedro Honorio de Oliveira.
Pedro Athanasio de Oliveira.
Pedro Barbosa de Oliveira.
Paulino José da Costa.
Paulo Montes.
Pedro Alves dos Santos.
Pedro de Assis.
Pedro Jacintho Silva.
Paulo Luiz.
Pedro Alves Corrêa.
Pedro Luiz Meziat.
Pedro Napoleão Carlos de Azevedo.
Pedro Saint'Clair de Freitas.
Pedro Alves do Moraes.
Paulo Fortunato.
Pedro José Barbosa de Oliveira.
Paulino da Silva Coutinho (tenente).
Pedro Santos.
Paulo Pedro Bosio.
Pedro Affonso Ferreira.
Plinio Moreira de Menezes.
Pedro Mello.
Pedro Manoel de Oliveira.
Pergentino Augusto Tavares Franco Filho.
Pedro Amaral Palet.
Pedro Nunes de Souza.

Q

Quintiliano José Antonio.
Quintino Alves Catharino.

Raul Ignacio de Lemos.
Rodolpho Carlos Doria.
Raul da Costa Mattos.
Rubem Espindola da Silva.
Raul Biege Barbosa Guimarães.
Renato Ribeiro Guirites.
Ramiro Ferreira Carneiro.
Ricardo da Rocha.
Rosino Teixeira.
Raul de Brito Chaves.
Raul Lopes da Silva Oliveira (tenente-coronel).
Raymundo Mendes de Moraes.
Raul Esteves.
Ricardo Lafayette Celestino.
Raul Joaquim Rodrigues.
Raul Eloy dos Santos (Dr.).
Reynaldo de Azevedo Freitas.
Ramiro Silva.
Rodrigo Agostinho dos Santos.
Raul Oscar de Magalhães.
Romeu Villa Verde de Carvalho.
Rosaldo de Azevedo Rangeli.
Roberto Corrêa de Mendonça.
Raul Nery de Carvalho.
Roberto dos Santos Martins.
Raul Dorat Lessa.
Raul Renato Esteves de Araujo.
Raphael José dos Santos.
Raul Pereira de Oliveira.

S

Sebastião Chaves.
Severino Francisco da Silva.
Scipião Maciel.
Sebastião Louzada.
Severino Corrêa de Lacerda.
Sebastião de Faria Schupel.
Sylvio Pires Ferreira.
Symphronio da Costa Mirindiba.
Symphronio da Costa Mirindiba Filho.
Salustiano Baptista Quintanilha (tenente-coronel).
Sylvio Washington Guimarães.
Salathiel Campos.
Simplicio Severo do Carmo.
Severino Francisco de Albuquerque.
Sylvio Corrêa de Brito.
Samuel Ferreira da Silva.
Samuel José Baptista.
Sylvio Braga.
Sabino Antonio do Nascimento.
Symphronio Ramos Caldeira.
Salvador Linhares.

T

Theodoro da Costa Almeida.
Torquato Caldas.
Tancredo Pimentel de Medeiros.
Theodoro Rodrigues Fernandes.
Tancredo França.
Tiberio Joaquim da Silva.

V

Virgilio Fontoura.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Victorino Machado Barbosa.
Victorino José Camillo.
Vicente Soares de Moraes.
Vitalino Lopes Ferreira.
Victor Alves Merlinio.
Vicente Avelino de Barros.
Vicente Severo Leone.
Virgilio Lara Junior.
Vitalino José dos Santos.
Vianor Antonio da Silva.
Virtulino Candido Machado.
Vitalino Vital da Silva Sarmento.
Virgilio Antonio Rodrigues.
Victorino Spada.

Waldemar da Paixão.
Waldemar Braga de São Sabbas.
Waldemar Antonio da Costa.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal, ficam sem efeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 14.032 e 14.211, concedidas por este gabinete de accordo com o art. 123 letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Jannario Pereira Guimarães e Manoel Coelho Pinheiro, os quaes estão sendo processados pelo 9º districto policial como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1917.
— Pelo director, Heitor Bracet.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que, no dia 26 do corrente, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º—Arreiaemento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 9º—Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10º—Café moido, preço de kilo.

Grupo 11º—Aves e ovos, preço de unidade, duzia.

Grupo 12º—Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 13º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 14º—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 15º—Carvão de pedra nacional, preço de tonelada.

Grupo 16º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 17º—Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 18º—Capim verde, preço de kilo.

Grupo 19º—Utensilios e vasilhames para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 20º—Calçado, preço de par.

Grupo 21º—Gazolina, preço de litro.

Grupo 22º—Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 23º—Artigos de limpeza.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, as quaes as trarão no dia acima indicado em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 13 horas do dia 24, os documentos necessários e recibo da Contadoria da Brigada de haver do oitavo no referido dia ou antes a quantia de 50 \$ 00.

Quarta — Para os artigos accetitos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito, que for fixado.

Quinta — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 26 do corrente.

Sexta — Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Sétima — A Brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concurrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessários.

Quartel-general, á rua Evaristo da Veiga, 43 de novembro de 1917. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 12 horas, realizar-se-ha, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, a prova oral de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, devendo comparecer os seguintes candidatos approvados em prova escripta:

1. José Cyrillo Castex Filho.
2. José Domingues Brandão Junior.
3. José Maria de Araujo.
4. Jurandyr Miranda da Silva.
5. Lauro Garcia Fernandes de Sá.
6. Leopoldo Cardoso Amorim.
7. Lourenço Miga.
8. Luiz Gonzaga de Carvalho França.
9. Mario da Cunha Duque Estrada.
10. Mario Gomes.
11. Mario Reis da Cunha.
12. Marcello Brandão.

Turma supplementar:

Miguel Madeira de Freitas.
Miguel Rodrigues Fragozo.
Muriello Continho Cesar da Costa.
Manoel Canfido Rocha de Andrada.
Nelson da Cruz Rangil.
Octavio Avellar Figueiredo.
Octavio Barbosa de Souza.
Octavio Santiago.
Orlando Cesar da Silveira.
Orlando de Almeida Cardoso.

Oswaldo de Brito Gomes.
Oswaldo Gomes de Almeida.

Segunda-feira, 26 do corrente, realizar-se-ha a segunda prova escripta de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, para os candidatos que faltaram á primeira prova realizada em 9 do corrente mez, por motivo de molestia provada com attestado medico.

Sala da commissão de concurso, 22 de novembro de 1917. — O secretario, *Candido Venancio Pereira Peixoto*.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO DE AGUA 1918-1919

Sexto districto—Corrigenda

Do edital publicado no *Diario Official* de 21 do corrente reprothe-se a seguinte parte, por ter sahido com incorrecções:

Eleone de Almeida—rua:
N. 20, Secundino José da Silva, alterado o valor locativo para 2:60\$000;
N. 52, Guilherme Magno da Silva, idem para 2:40\$000.

Maria José—rua:
N. 67, Palmyra Pereira da Conceição, idem para 1:20\$000;
N. 69, Caetano Sylvestre de Almeida, idem para 2:160\$ e lançado com duas pennas;
N. 26, José Rodrigues da Silva Loureiro, idem para 1:920\$000.

Navarro—travessa:
N. 10, Bartholomen A. B. Gonçalves, inscripto com o valor locativo de 1:320\$000;
N. 226, Manoel Goulart de Souza, alterado o valor locativo para 930\$00.

Visconde de Itana—rua:
N. 97, XII a XVII, D. Sylvio J. S. Tranqueira idem para 1:080\$ cada uma;
N. 219, José F. S. Deveza, idem para 1:200\$000.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico que de accordo com o art. 5º combinado com o artigo 23 do regulamento annexo ao decreto numero 12.428, de 4 de abril do corrente anno, a partir de 23 do corrente e durante 30 dias se procederá á cobrança sem multa da taxa do saneamento correspondente aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Esta cobrança se refere ao 3º districto (4º livro), constante das ruas, travessas, becos, ladeiras, praças, praças e avenida abaixo mencionadas, continuando a ser, em relação aos demais districtos, mediante aviso por edital, como no caso presente.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento.

Primeira Sub-directoria, 22 de novembro de 1917.—*Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

COBRANÇA DA TAXA DE SANEAMENTO

4º livro

3º districto

Ruas:
Assis Buono.
Assumpção.
Barão do Flamengo.
Barão de Icarahy.
Barão de Itambé.
Conde de Lapendy.
Conde de Itajá.

C apitão Salomão.
D. Anna.
D. Carlota.
D. Carolina.
Delphini.
Dozenove de Figueiredo.
D. Marcianna.
D. Marianna.
Dr. Moura Brasil.
Dr. Muniz Barreto.
D. Polyxena.
Dr. Vicente de Souza.
Elvira Machado.
Farani.
Fernandes Guimarães.
General Dionysio Cerqueira.
Guanabara.
Gustavo Sampaio.
General Menna Barreto.
General Polydoro.
General Severiano.
Honorina.
Honorio de Barros.
Humayta.
Itapeiririm.
Marquez de Abrantes.
Marechal Hermes.
Macedo Sobrinho.
Maria Emilia.
Maria Eugenia.
Marques.
Martins Ribeiro.
Matriz.
Mundo Novo.
Marechal Niemeyer.
Marquez de Olinia.
Marquez de Paranaguá.
Natal.
Nery Ferreira.
Oliveira Fausto.
Palmeira.
Passagem.
Paulino Fernandes.
Paysandú.
Pie la'lo.
Pinheiro Guimarães.
Retiro Guanabara.
Rosa.
São Clemente.
Sena lor Corrêa.
Sena lor Esteves Junior.
São João Baptista.
São Manoel.
Sergipe (ou Real Grandeza).
Soares Cabal.
Senador Vergueiro.
Therza Guimarães.
Tunnel Novo.
Umbellina.
Visconde de Caravellas.
Viuva Lacerda.
Visconde de Silva.
Voluntarios da Patria.
Ypiranga.

Travessas:

Cruz Lima.
Dr. Muniz Barreto.
D. Marcianna.
Figueiro-lo.
Fernandes.
João Affonso.
Januaria.
Oliveira.
Pepe.
Sorocaba.
Silva.
Tamoyos.
Beco:
Leandro.
Ladeira:
Leme.
Praças:
José de Alencar.
S. Salvador.

Praias:
Botafogo.
Flamengo.
Saúde.
Avenida:
Ligação.

Recebedoria do Districto Federal, 1ª Sub-directoria, 22 de novembro de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de uma cesta contendo medicamentos e de um embrulho contendo joias, apprehendidos em acto de busca effectuada em 12 de novembro corrente, a bordo do vapor francez *Garonne*, entrado neste porto em 1 do dito mez, pelo ajudante de guarda-mar Annibal Nunes Pires, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 22 de novembro de 1917.—*Raul Darcachy*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de seis grossas de colchete de pressão, apprehendidos em 20 de novembro corrente pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, quando em serviço de fiscalização no cães do porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 22 de novembro de 1917.—*Raul Darcachy*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 225 charutos italianos, apprehendidos em 13 do mez de novembro corrente pelos 2º officiaes aduaneiros Antonio Ribeiro dos Santos e Alfredo Guimarães, quando em serviço de fiscalização, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 22 de novembro de 1917.—*Raul Darcachy*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 21 caixas contendo appparelhos applicaveis ao calçado e denominados *Toof Easer*, apprehendidos em 16 do mez de novembro corrente pelo 2º official aduaneiro Alfredo Guimarães, quando em serviço de fiscalização no cães do porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 22 de novembro de 1917.—*Raul Darcachy*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de um sacco e um pacote contendo meias de

seda para senhora, apprehendido em 12 de novembro corrente, em acto de busca effectuada a bordo do vapor americano *Iowan*, entrado na mesma data, pelo ajudante de guarda-mar Annibal Nunes Pires, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 22 de novembro de 1917.—*J. de Barros Junior*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 23 metros de elastico de seda para cinta, apprehendidos em 10 de novembro corrente pelo 2º official aduaneiro Julio Pinto da Fonseca, entre os armazens ns. 5 e 6 do cães do porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem dos seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 22 de novembro de 1917.—*J. de Barros Junior*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Talisman*, entrado em 1 de novembro de 1917.

Armazem n. 16—ABC: 1 caixa n. 76.330, repregada e avariada.

Vapor *Iowan*, entrado em 3 de novembro de 1917.

Armazem n. 6—G.Comp: 1 sacco sem numero, vassando.

Idem: 10 ditos sem numero, rotos e avariados.

JPF: 13 ditos sem numero, idem idem.

MCC—EFCB—ALCO—B—6.496: 1 volume de ferro n. 11, avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Santa Rosalia*, entrado em 26 de julho de 1917.

Armazem n. 5—LFC—Porto Alegre: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.

Vapor *Iowan*, entrado em 3 de novembro de 1917.

Armazem n. 6—CGEdoB: 2 pacotes numerados 11.315 e 17.308, rotos.

DIA: 11 barricas sem numero, repregadas.

EHA: 1 caixa n. 18, avariada.

EFCB—MCC: 1 cec. n. 114, com falta do um bonzo.

FHW—564: 6 caixas diversos numeros, avariadas.

IC: 1 caixa n. 38.263 M/1, repregada.

MCC: 3 cruces ns. 114, 115 e 116, com falta dos bronzes.

MCC—alco S/m—EPCB: 1 caixa n. 226, avariada.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 22 de outubro de 1917.

Armazem n. 7—JSC: 2 caixas, repregadas.

CTC: 3 ditos, idem.

EPC—Santos: 16 saccos, avariados.

BSC—Santos: 5 ditos, idem.

Sem marca: 1 dito, idem.

Vapor *Talisman*, entrado em 1 de novembro de 1917.

Armazem n. 16—AC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor *Riget*, entrado em 6 de novembro de 1917.

Armazem n. 16—Casa Gouvola: 1 caixa, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1917.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Craster Hall*, entrado em 26 de outubro de 1917.

Armazem n. 4—Sem marca: 1 barrica sem numero, vasia.

USMC: 1 caixa n. 089/1, repregada e avariada.

Vapor norueguez *Talisman*, entrado em 1 de novembro de 1917.

Armazem n. 17—CBEE: 103 volumes de ferro, avariados.

FHWG: 30 caixas, idem.

R—11.937. 3 volumes de ferro, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto faço publico que só podem ter entrada a bordo dos navios mercantes fundeados, quer na chegada quer na sahida dos mesmos, os passageiros e respectivos tripulantes.

Outrosim, aos arraes e catraeiros fica terminantemente prohibido passarem além do lugar que lhes for designado para a entrega ou recebimento das bagagens.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1917.—*Santiago Rivaldo*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão do corveta, director, previne-se ás senhoras costureiras que, no sabbado, 24 do corrente, das 11 ás 14 horas haverá distribuição de costuras ás senhoras costureiras matriculadas da sem categoria ou 5ª categoria de ns. 1 a 100, não sendo attendidas as que se apresentarem fora dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria chamada.

Outrosim declaro que as costuras a serem distribuidas no sabbado terá o prazo maximo de 15 dias para a sua confecção, devendo depois desse prazo serem as mesmas entregues na secção de fardamento.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.—*Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente, assistente.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude

CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, durante 20 dias, a contar de 13 do corrente, estará aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1918.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos Servicos de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 12 de novembro de 1917.—*Dr. Martiniano de Arvellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete.

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar possa que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, effectuar-se-ha no dia 28 do corrente, na sede deste regimento, no antigo Arsenal de Guerra; quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria deste corpo, das 11 ás 15 horas.

Quartel na Capital Federal, 20 de novembro de 1917.—*Henrique José da Costa Guimarães*, 1º tenente secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE E MAIS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. Presidente do Conselho de Compras, deste deposito, faço publico que no dia 23 do corrente, nesta repartição, ao meio dia em ponto, realisar-se-ha nova sessão para ultimar o processo de concorrência iniciado a 10 do mesmo mez, devendo comparecer a ella as firmas commerciaes Villas Boas & Comp., Luiz de Macedo, Arnaldo Braga & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., J. L. Costa & Comp. e A. Placido Marques & Comp.

Outrosim, ficam avisados os representantes das firmas acima citadas, que devem trazer ás respectivas procurações, sem o que não poderão ser attendidos.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 20 de novembro de 1917.—*Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt*, capitão medico ajudante e secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

Na corrigenda publicada no *Diario Official* do dia 22 do corrente, façam-se as seguintes rectificações:

Página 12.263—3ª columna, linha 65: 75500, em vez de 13500.

Página 12.264—1ª columna, linha 41: 63000, em vez de 6500.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 22 de novembro de 1917.—*Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt*, capitão, medico ajudante e secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL, FARDAMENTO E OUTROS ARTIGOS DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1918

De ordem do Sr. coronel, director presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento do fardamento, enxoval e outros artigos para os alumnos, durante o 1º semestre de 1918, a saber:

Almofada de panna de flexa com capa de linho pesando depois de cheia mil grammas e tendo cinquenta e sete por trinta e cinco centimetros; blusa de brim kaki com divisas de calção preto para alumnos officiaes e graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga encorpada encarnada e de cor inalteravel, botões em numero de sete, pretos e de osso; botinas gaspadas de couro preto; ditas gaspadas de couro amarello; charlateiras para alumnos; cinto para gymnastica; colchão de crina vegetal com capa de linho pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo um metro e setenta e cinco por sessenta e sete centimetros; cobertor de lã encarnada, tendo dous metros por um e quarenta centimetros; colcha branca adamascada e embainhada, tendo dous metros por um e cinquenta centimetros; ceroula branca de cretone; camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas; camisa de cretone para dormir; collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse; calça de brim kaki com vivo encarnado; calça de panna garance com lista marrom; calção para banho; chinello de couro amarello; dragonas para alumnos officiaes; escovas para dentes; fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola com cincoenta e seis por quarenta e um centimetros; fia lores dourados; ditos de couro preto envernizado; gorro de brim kaki com cinta de ganga encorpada encarnada e de cor inalteravel; guardanapo branco de algodão adamascado e embainhado; guia de couro preto envernizado com ferragem; kapi de copa garance com dispositivo para pennacho; luvas brancas de algodão; luvas marrom; lençol de cretone embainhado, tendo dous metros por um e trinta centimetros; lenço branco de algodão embainhado, tendo quarenta por quarenta centimetros; meias de algodão sem costura e cano alto; pelerinne de panna azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivo. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos; pennachos de lã; pennachos de pennas; pente fino; pente de alizar; polainas de brim branco com cinco botões e fivellas de metal nickelado; pinhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centimetros com duas frentes; tesoura para unhas; toilhas brancas felpudas para rosto; tendo um metro e dez por sessenta centimetros; toilhas brancas felpudas para banho, tendo um metro e cincoenta por noventa centimetros; toilhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo cinco metros por um metro e sessenta centimetros; tuiica de panna marrom com divisas do soutache dourado para alumnos officiaes e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panna avivadas de garance e circundadas por uma grega de soutache prateado; passadoiras de panna marrom para receber dragões ou charlateiras; gola de panna garance com as ex-

tremidades de panna marrom com castellos de metal branco e com sete botões dourados com castellos.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel director até ao dia 28 do corrente, apresentando nessa occasião e no acto da concorrência a os seguintes documentos:

Certidão do registro do contracto social pasada pela Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes specialistas dos artigos que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão também apresentar carta do negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar que estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Os concurrentes habilitados depositarão no cofre do conselho administrativo a caução de 1:000\$000, que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o concurrente o direito á referida quantia caso não compareça afim de assignar o respectivo contracto.

As propostas serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira sellada e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições contidas na letra a do art. 34 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909 e decreto n. 8.269 de 29 de setembro de 1910.

Os concurrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar como garantia da execução do mesmo a quantia correspondente a 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o semestre.

Tanto os preços com as assignaturas devem ser inscriptos de modo claro, sem encurtas ou razuras, sendo as respectivas propostas abertas e lidas na presença dos interessados.

Toda a fazenda empregada no fardamento e enxoval deve ser moldada antes da confecção.

Em cada fornecimento é facultado á intendência retirar uma unidade por cento ou fracção de cento afim de que seja a mesma submettida a exame comparatorio em relação com as amostras existentes no mostruario da intendência do collegio, perdendo o fornecedor o direito de posse sobre taes unidades utilizadas para provas.

As contas serão pagas no Thesouro Nacional, devendo ser apresentadas á directoria do collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referem.

Os contractantes ficarão sujeitos ás multas regulamentares caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.—*Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCOMIAGEM DA ROUPA DOS ALUMNOS E A DA COPA DESTE ESTABELECIMENTO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1918

De ordem do Sr. coronel director presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, no dia 29 do corrente,

às 13 horas, se recebem propostas para o serviço de lavagem e engommagem da roupa dos alumnos e a da copa deste estabelecimento, incluindo concertos, durante o 1º semestre do anno de 1918, a saber:

Por unidade — Aventaes de algodão branco, ditos de algodão mescla, ditos de brim branco; blusa do brim kaki, dita do brim pardo; camisa de dia, dita de dormir, dita do flanela; calça de brim pardo, dita do brim kaki; calção de brim branco para esgrima, dito para banho; capas do brim para carro, ditos do brim para sofá, ditos para cepo; ceroula; collarinho; colcha branca; cobertor de lã; fronhas; garfana-pos; gorro do brim pardo, dito do brim kaki; jaqueta de brim branco para esgrima; lençol; lenço; luvas do algodão; meias; sacco do algodão; toalha de mesa, dita do banho, dita do rosto, dita do pratos; punhos (par); polainas do algodão (par); pannos para pratos.

As pessoas que pretendem concorrer a este serviço deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel director, até o dia 29 do corrente, apresentando nessa occasião o no acto da concorrência os seguintes documentos:

Certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo do imposto de industria o profissão relativo ao ultimo semestre, alvará de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes especialistas do serviço que se propõem a fazer.

As firmas individuais deverão também apresentar carta do negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar que estão habilitadas a funcionar exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os concurrentes habilitados depositarão no cofre do conselho administrativo a caução de 500\$, que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o concurrente o direito a referir a quantia caso não compareça assim de assignar o respectivo termo de contracto.

As propostas serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira sellada e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

Os concurrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar como garantia da execução do mesmo a quantia correspondente a 5% sobre a importancia da lavagem e engommagem a effectuar durante o semestre.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos do modo claro, sem emendas ou rasuras, sendo as propostas abertas e lidas na presença dos interessados.

A roupa será entregue separadamente por companhia aos contractantes e assim recebida neste estabelecimento.

Apresentar as contas do serviço feito á directoria do collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem.

O pagamento das contas será feito no Thesouro Nacional.

Os contractantes ficarão sujeitos ás multas regulamentares caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro. 22 do novembro de 1917.—Manoel Corrêa de Arruda, 1º tenente sub-secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1918, conforme as amostras existentes na mesma Directoria Geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, por tendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

ão serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta do (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da cunção a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova da idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viacão e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos no preço dos varios artigos a fornecer.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

1. Papel para officio, resma, com o emblema nacional.
2. Idem, idem, avisos, idem, idem.
3. Idem, idem, informações, resma.
4. Idem, idem, minutas de avisos, idem.
5. Idem, idem, idem, officios, idem.
6. Idem, idem, idem, extracto de expediente, idem.
7. Idem, idem, decretos, idem, com emblema nacional.
8. Idem, idem, portarias, idem, idem.
9. Idem, idem, almasso pantado, superior, resma.
10. Idem, em tiras, blocos, idem.
11. Idem, cartão branco, idem.
12. Idem, sem pauta, idem.
13. Idem, de linho margeada, paulado, idem.
14. Idem, idem, paulado, idem.
15. Idem, almasso, sem pauta, idem.
16. Idem, para continuação do informação, idem.
17. Idem, idem, certidões diversas, idem.
18. Idem, quadriculados, 400 folhas.
19. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, duzia.
20. Idem, bicolores, idem.
21. Canetas diversas, idem.
22. Lapis de borracha, Faber, idem.
23. Canetas de madeira com penna de vidro, idem.
24. Idem, Engle, ns. 1, 2 e 3, idem.
25. Idem, idem, com pennas de vidro, idem.

26. Idem de Perry, idem.
27. Lapis protos Bismark, idem.
28. Idem azul, idem.
29. Idem encarnado, idem.
30. Idem verde, idem.
31. Idem graphite Facer, idem.
32. Caixa de pennas J. B. Mallat, caixa.
33. Idem idem, idem, Perry, idem.
34. Idem idem, colchetes, idem.
35. Idem idem, papel diplomata, idem.
36. Idem idem, enveloppes, idem.
37. Idem lacre vermelho, idem.
38. Idem de alfinetes, idem.
39. Idem de pennas de aluminio, n. 580, idem.
40. Idem idem, papel para directorias, idem.
41. Idem idem, cartas officiaes, idem.
42. Idem idem, enveloppes para as directorias, idem.
43. Idem idem, cartas officiaes, idem.
44. Idem idem, pennas Esterbroock, idem.
45. Idem idem, idem Gellots, idem.
46. Idem idem, idem Roude, idem.
47. Idem idem, idem Leonard's n. 350, idem.
48. Idem idem, idem Figueiras, idem.
49. Idem idem, idem Sænecken ns. 12 e 106, idem.
50. Idem de papel para o gabinete do Sr. ministro, idem.
51. Idem de enveloppes idem idem, idem, idem, idem.
52. Idem, idem de 0,24×105, idem.
53. Idem, idem de 0,30×0,13, idem.
54. Idem, idem de 0,42×145, idem.
55. Idem, idem de 0,4×0,19, idem.
56. Idem, idem de 0,26×0,48, idem.
57. Idem, idem de 0,45×0,30, idem.
58. Papel impresso para telegrammas, 1.000—1/2 fls.
59. Enveloppes idem idem idem, caixa.
60. Tinteiro de crystal, um.
61. Limpa pennas de porcellana, idem.
62. Canivete de Rodgers quatro folhas, idem.
63. Furador, idem.
64. Peso de ferro para papel, idem.
65. Talão de titulos de pensão, idem.
66. Idem de pagamento de prestação, idem.
67. Indice alfabético, idem.
68. Memorial fluminense, idem.
69. Porta-canetas de ferro, idem.
70. Idem idem de metal branco, idem.
71. Tinteiro com cstante, idem.
72. Tira-linhas de Korn, idem.
73. Raspadeiras de Rodgers, cabo de marfim, uma.
74. Regua de borracha de 0,40, idem.
75. Idem idem idem de 0,60, idem.
76. Idem idem de ébano, idem.
77. Idem idem de faia, de um metro, idem.
78. Macete de madeira, um.
79. Caderneta capa de carneira (campo), uma.
80. Pasta de marroquim, idem.
81. Tesoura grande, idem.
82. Pasta flexivel para transporte de papéis, idem.
83. Borracha crua, idem.
84. Caixa de papelão para guardar papéis, idem.
85. Brocheta em metal ou madeira, idem.
86. Cesta para papéis, idem.
87. Espoia fina, idem.
88. Idem, ordinaria, idem.
89. Faca de osso para cortar papel, idem.
90. Idem de marfim, idem idem, idem.
91. Machina para grampos, idem.
92. Pastas para archivo, idem.
93. Idem, grandes, de oleado, idem.

94. Spring-folio n. 1, idem.
95. Pasta com cadarço n. 5, idem.
96. Pegadeira de madeira, mola de latão, idem.
97. Mata-borrão 250 tiras para macete, pacote.
98. Vidro de tinta escarlata, um.
99. Idem idem, gomma arabica G. Toiray's, idem.
100. Barbante trançado fino, rolo.
101. Idem idem, grosso, idem.
102. Idem, de diversas cores, idem.
103. Papel para embrulho 100 folhas.
104. Camphora, kilogramma.
105. Pó da Persia, lata.
106. Cadarço de linho n. 4, pacote.
107. Tinta sardinha, botija.
108. Idem da China, vidro.
109. Idem verde, idem.
110. Fita verde e amarella, rolo.
111. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
112. Papelão, folha.
113. Papeleira, uma.
114. Papel para cartas Craner's Bonde 8º, caixa.
115. Idem idem idem, Turkey Mill 8º, idem.
116. Idem, diplomata, idem.
117. Idem, 8º, para cartas Rives, idem.
118. Idem, para decretos com cmenta, resma.
119. Livro para escripturação de montepio, 300 folhas 55×41, um.
120. Indice para o livro acima, capa flexivel, 50 folhas 37×26, idem.
121. Protocollo de remessa para secção, 200 folhas 49×24, idem.
122. Idem de requerimentos, 100 folhas 48×34, idem.
123. Idem de officios, 100 folhas 48×34, idem.
124. Numerador de avisos 100 folhas 36×25, idem.
125. Idem de officios, 100 folhas 33×25, idem.
126. Livro para contractos 250 folhas 48×28, idem.
127. Protocollo de remessa para portaria, 100 folhas 33×14, idem.
128. Livro para protocollo geral, 200 folhas 49×34, idem.
129. Protocollo de officios 370 folhas 37×30, idem.
130. Protocollo de requerimentos 150 folhas 38×38, idem.
36131. Idem de remessa 100 folhas 42×14, idem.
132. Numerador de officios e avisos 100 folhas 40×29, idem.
133. Livro para ponto 150 folhas 40×28, idem.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios o ex-praticante de 1ª classe Arisio de Mesquita e Silva, afim de recolher aos cofres desta repartição as seguintes importancias: 20\$ (vinte mil réis), 5\$ (cinco mil réis), 5\$ (cinco mil réis), 2\$280 (dous mil duzentos e oitenta réis), 12 1/2 shillings, 25.00 francos e 5\$ (cinco mil réis) pelas quaes foi responsabilizado, respectivamente, pelas portarias: 1.769, de 19 de dezembro de 1914; n. 495, de 8 de outubro de 1915; n. 39, de 4 de janeiro de 1916; n. 292, de 14 de fevereiro de 1917; n. 502, de 16 de março do mesmo anno; n. 768, de 28 de abril do mesmo anno, e n. 2.092, de 5 de dezembro de 1916, todas do Sr. director geral, por extravios de registrados.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 7 de novembro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidas em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Remetentes—Destino

169. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Ludivino do Nascimento; S. Filis.
77. Maragá — Sebastião Marcilino de Abreu; Justino Marcolino de Abreu; Minas.
- 43.435ª. 7ª secção — Leonado J. Avila; J. Amorim; Natal.
- 43.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto Affonso Pontes; Estado do Rio.
- 17.311. 7ª secção — Ubaldino da Silva; Chachete; Minas.
- 27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dorninha; Recife.
- 23.293. 7ª secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.
- 21.921. 7ª secção — João Dias de Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.
- 28.613ª. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Serripe.
- 1.194. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Serripe.
436. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.
314. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
- 4.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.
- 1.098. Districto Federal — Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.
664. Districto Federal — Januacio Pompilio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.
632. Districto Federal — Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.
- 3.405. Districto Federal — Joanna Duarte; Sebastião Duarte; Recife.
83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphany de Castro; Recife.
- 5.632. Frei Caneca — Antonio Martins de Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).
- 188.651. Ignorado — Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Varese (Italia).
364. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.
- 6.594. Ignorado — Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.
- Carta. Botafogo — Carlos Pereira; Patrocínio d'Almeida e Silva; S. Paulo de Murahé.
- Carta. Cascadura — Rita Eugenia de Novas; Ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 25 de abril de 1917. — Servido de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção*.

Estrada de Ferro Central do Brazil
CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA
EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1918.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte no minimo, a juizo exclusivo da Administração da Estrada, devendo antes de concluido o primeiro trimestre ser fornecida á quarta parte da quantidade contractada.

Pontos de consumo

Lenha para bitola larga de 1^m,00 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro :

	Quantidades diarias neces- sarias em metros cubicos
Pateo do Deposito de S. Diogo.....	23
Deodoro.....	5
Santa Cruz.....	40
Belém.....	15
Pateo do Deposito da Barra.....	100
Pateo do Deposito de Entre Rios....	120
Juiz de Fora.....	5
Cotegipe.....	60
Cresotagem.....	50
Pateo de Palmyra.....	270
Sitio.....	10
A. Vasconcellos.....	50
Lafayette.....	240
Cachoeira.....	530
Jacarehy.....	155
Mogy.....	70
Norte.....	230

Lenha para bitola estreita de 0^m,80 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro :

	Quantidades diarias neces- sarias em metros cubicos
Penido.....	5
Paiva.....	15
Mercês.....	5
Lafayette.....	100
Burnior.....	40
Tripuhy.....	10
Marianna.....	15
E. Corrêa.....	20
A. Moreira.....	10
R. Acima.....	40
Sabarã.....	100
Caethé.....	5
Sta. Barbara.....	10
Bello Horizonte.....	80
Brumadinho.....	10
B. Valle.....	10
Nova Granja.....	25
Sete Lagoas.....	100
Cordisburgo.....	25
Curvello.....	80
Corralinho.....	25
Lassance.....	25
Pirapora.....	25
Buenopolis.....	10
Portella.....	70
P. Novo.....	10
A. Maia.....	70
Pateo do Dep. de Valença.....	75
Darboza Gonçalves.....	10
B. Longa.....	10
Vassouras.....	10
Taboas.....	5

As condições para o fornecimento são as seguintes:

- a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade e secca;
b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas em pontos taes

que não occasionem baldeação nem percurso superior a 100 kilometros, relativamente ao ponto de consumo para o qual foi proposta;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centimetros.

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1:000\$ na terceira o o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda de caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida:

1º, as medições soffrerão sempre um desconto de 3 a 2% para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou fóra das dimensões, podendo entretanto a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas ainda mesmo com esses descontos;

2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 o 1^m,50 de altura;

4º, não será permitido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da Administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento quer na linha quer no deposito ou pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lho dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1.º A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2.º A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento, ou demora do trem especial de lenha.

3.º Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu ponto de consumo.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impróprias como combustível.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pau de breu, bacubú, bandarara, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajuciro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, café, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararoma, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia; imbibofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, mulula, Maria mole ou pão cebola, muquogueira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, piuhão, quaresma-sindiba, sanandim, sanandú ou salvaão, sanindú, sangue do drago, tabibuia, toucinhoira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de consumo citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para em fim.

A caução definitiva, para garantir a execução do contracto, será de dez por cento sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. o o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICICO PARA A 3ª E 4ª DIVISÕES EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 3ª divisão

- 2.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 2m/m.
- 5.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 4m/m.
- 1.000 kilogrammas de arame de cobre de 2m/m.
- 1.000 kilogrammas de arame de cobre de 4m/m.
- 2.000 metros de cabo envolto em chumbo n. 12.
- 3.000 kilogrammas de chlorhydrato de amoníaco em pó.
- 5.000 lampadas incandescentes de 120×25 velas, economicas.
- 5.000 lampadas incandescentes de 120×32 velas, economicas.
- 200 lampadas incandescentes de 120×300 velas, economicas.
- 400 lampadas de 800 velas, 1/2 watt. «Nova Lux».
- 200 lampadas de 600 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.
- 200 lampadas de 400 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.
- 5.000 litros de oleo XX para dynamo.
- 1.000 pilhas seccas Red Seal.

Para a 4ª divisão

- 2.000 lampadas de 250 watts 35 volts filamento metalico 1/2 watt por vela.
 - 3.000 lampadas de 10 watts 35 volts filamento metalico 1/2 watt por vela.
- A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente do mercado estrangeiro, e na intendencia, na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.
- Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por lóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sete dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Mil folhas de zinco de 2m,90×0m,80 para vagões serie V, de accordo com o desenho 680.

Mil folhas de zinco de 2m,95×0m,95 para vagões serie Q, de accordo com o desenho 682.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no cais do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas, servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por lóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300 TONELADAS DE FERRO GUSA, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas

para o fornecimento de 300 toneladas de ferro gusa de primeira qualidade, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para a tonelada de ferro gusa de primeira qualidade, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro dos vagões da Estrada, em quantidades iguaes por vez, taes que tornem o fornecimento completo em 31 de dezembro de 1918.

O atraso na entrega de qualquer partida sujeitará o fornecedor a uma multa de 300% ou á rescisão do contracto, com perda da caução, conforme entendimento da administração.

Sendo desfalcada a caução, por motivo de multa, deverá ser immediatamente integralizada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accete nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de ferro gusa de primeira qualidade, entregue nas condições já estabelecidas quo o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 28 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer

na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estr da rese va-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ESTOPA E KEROZENE DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro do corrente anno, nesta secretaria, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, de:

- 14.000 litros de oleo para cylindros;
- 14.000 litros de oleo para machina;
- 14.000 litros de oleo de carro;
- 8.000 kilos de graxa;
- 8.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
- 400 caixas de kerozene de 1ª qualidade.

Na presente concorrência será observado o seguinte:

I

Os oleos devem apresentar as seguintes condições:

- 1), densidade a 15° c. entre 0,890 e 0,920;
- 2), não devem conter resina, oleo de resina, alcatrão e sabões;
- 3), não serão tolerados acidos mineaes provenientes do tratamento e a acidez devida a acidos organicos será no maximo 0,014 % avaliada em SO₂;
- 4), completamente soluveis na benzina ou ether de petroleo;
- 5), o maximo de cinzas admittido será de 0,08 %;
- 6), a viscosidade absoluta será: 0,25 a 0,35 a 100° nos oleos para cylindros; 0,40 a 0,80 a 40° nos oleos para machinas; 0,80 a 1,50 a 40° nos oleos de carros.
- 7), o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo: 180° c. nos oleos para cylindros; 180° c. nos oleos para machinas e carros.
- 8), a volatilidade a 180° c. durante uma hora será no maximo: 15 % nos oleos para machinas e carros; 1 % nos oleos para cylindros.

II

As graxas devem ter as seguintes condições:

- 1ª, não conter resina, oleo de resina, alcatrão, etc.;
- 2ª, completamente soluveis na benzina ou ether de petroleo;
- 3ª, acidos mineaes provenientes do tratamento não serão tolerados e a acidez proveniente dos acidos graxos livres será no maximo 0,3 %, avaliada em SO₂;
- 4ª, o ponto de fulgor será 200° c. no minimo.

III

As graxas podem ser puramente animaes ou saponadas, mas em igualdade de preços serão preferidas as animaes.

IV

Um terço do fornecimento de cada qualidade de oleo terá logar sessenta (60) dias após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas e o restante em dous (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias depois do primeiro e outro trinta (30) dias depois do segundo.

Um terço do fornecimento de estopa terá logar quarenta (40) dias depois do registro pelo Tribunal de Contas do contracto respectivo e o restante em dous (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias após o primeiro e outro trinta (30) dias em seguida ao segundo.

O fornecimento da graxa terá logar quarenta (40) dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo facultado ao fornecedor entregar nossa occasião apenas metade do fornecimento total, ficando obrigado a fornecer o restante trinta (30) dias depois. O fornecimento do kerozene obedecerá aos mesmos prazos que o da graxa.

V

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão á estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200% a 1:000%, conforme entender a administração da estrada.

VI

Para effectividade das penas em que incorrer ficará o fornecedor obrigado a, integrar immediatamente a caução, todas as vezes que ella for desfalcada.

VII

Só serão tomadas em consideração propostas que rigorosamente satisfizerem os seguintes requisitos:

- 1º, referir-se, em separado, ás especies de oleos, estopa, graxa e kerozene, isto é, uma proposta para cada artigo, devendo, porém, as diversas especies de oleos ser incluídas na mesma proposta;
- 2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa exigido o certificado do procedencia;
- 3º, indicar o preço, em moeda nacional, para o litro de cada oleo; para a estopa o graxa o preço, também em moeda nacional, para o kilogramma de cada um desses artigos; e para o kerozene o preço, igualmente em moeda nacional, para a caixa contendo duas latas com 18 litros cada uma.

VIII

A tara das quartolas de oleo é de 35 (trinta e cinco) kilogrammas; a das pipas de graxa de 64 (sessenta e quatro) kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 (dez) kilogrammas.

IX

Os oleos, bem como a estopa, a graxa e o kerozene, serão entregues na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou na estação de Pary, da S. Paulo Railway, correndo por conta dos proponentes todas as despesas até o local da entrega, inclusive os direitos aduaneiros e quaesquer outras taxas.

X

Os concorrentes devem apresentar na secretaria da Estrada, até a vespera de dia designado para o recebimento das propostas, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, além de serem de primeira

deviamente examinadas. Essas amostras devem ser de um litro de cada qualidade de óleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa, e são exigidas ainda mesmo que já tenha sido fornecido a estrada artigo da mesma qualidade.

XI

Os óleos, a estopa, a graxa e o kerozeno sobre que versa a presente concorrência devem satisfazer as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital.

XII

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou título da dívida publica, recebendo os fornecedores que depositarem esses títulos os juros a que derem direito os mesmos. O depósito em moeda corrente, porém, não vencerá juro algum.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para cada litro de óleo, para cada kilogramma de estopa e de graxa e para cada caixa de kerozeno, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente. Esses envoltucros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, como essenciaes, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e qualquer documento que prove que o proponente negocia sobre o ramo de commercio a que pertence o artigo proposto.

XVI

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 200\$ (duzentos mil réis) previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que para esse fim lhe for marcado.

XVII

A questão da idoneidade dos proponentes e a da analyse e acceptação das amostras de óleos, estopa e graxa apresentadas, serão examinadas e julgadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de serem acceptas, por não satisfazerem as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital, não serão abertas, salvo o caso de haver proposta de mais de uma marca do artigo em uma mesma proposta.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

XIX

As propostas não poderão conter sinão fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e as indicações exigidas pela clausula VI do presente edital.

XX

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferéncia áquelles que maior redução offecerem, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XXII

As propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, tudo na fórmula do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

XXIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1917. —
Trajano F. Reis, secretario interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ 250.000
TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O
ANNO DE 1918

(Nova alteração do edital de 3 de novembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do dezembro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até 250.000 toneladas americanas de 1.016 kilos, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 200.000 toneladas de carvão americano, durante o anno de 1918, em fornecimentos parcellados de accôrdo com a segunda parte da clausula IV, extrahido de minas reconhecidas como de primeira classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, nas condições judicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1918, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento o factura consular o atestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido à analyse e experiências, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto, correndo por conta da Estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores as taxas ordinarias de descarga no Cais do Porto e todas as demais despesas, inclusive as de estiva.

As quantidades a entregar por mez serão as correspondentes á duodecima parte do que for contractado, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada do Ferro Central do Brasil o preço de..... em ouro americano.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da yespora da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade dos multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VII, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes, declara-se que a Estrada só considerará motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 12 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 20 de outubro ultimo, para o dia 13 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 12 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 2ª classe Alvaro José da Silva a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, no escriptorio da inspeccoria do 2º districto da 2ª divisão desta estrada, em Juiz de Fera, afim de ser submettido a processo administrativo.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o agente de 3ª classe Alberto Alyes Washington Soares de Souza a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio da inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão desta estrada, na Estação Maritima, afim de ser submettido a processo administrativo.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante do telegrapho, Fernando da Silveira Filho, a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escriptorio da 3ª divisão desta estrada, afim de receber a para ser submettido a inspeccão de saude.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalentes para locomotivas:

Sobresalentes para locomotivas — Bitola 1^m 60

Locomotiva Pacific da Am. Loc. Co., numero da fabricação 51.329:

Um jogo de rodas motrizes montadas para machinas.

Um truck dianteiro para machina montado.

Um truck trazeiro para machina montado.

Dous trucks para tender montados.

Um aparelho super-aquecedor completo.

Uma braçagem completa.

Locomotiva Consolidation da Americ. Loc. Co., n. da fabricação 55.387:

Um jogo de rodas motrizes montadas com dispositivos nos pinos da braçagem para bucha.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina completo.

Dous trucks completos e montados para tender.

Um par de cylindros completos com valvulas, pistões e tampos.

Locomotiva suburbana da Brooks, n. da fabricação 2.453:

Um jogo de rodas motrizes com centro de aço montado.

Um par de cylindros completo com pistões, valvulas e tampos.

Uma braçagem completa.

Um truck dianteiro para machina montado.

Dous trucks para tenders montados.

Locomotiva Mallet Americ. Loc. Co., chapa n. 40.314:

Dous pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Pacific da American Loc. Co., chapa n. 51.532:

Quatro placas tubulares para fornalha (Black tube sheet of copper with 3/4 of thickness).

Locomotiva Mallet American Locomotive Co., chapa 50.735:

Quatro eixos com rodas para tender.

Dous pistões completos de baixa pressão.

Locomotiva Consolidation Baldwin, chapa 15.599:

Um par de cylindros completos.

Dous paralelos superiores.

Dous paralelos inferiores.

Uma charneira lado esquerdo.

Uma charneira lado direito.

Locomotiva Pacific Baldwin, chapa 37.840:

Um aparelho super-aquecedor, completo (Schmidt).

Locomotiva Mallet American Loc. Co., chapa 43.282:

Quatro eixos com rodas montadas, para tender.

Locomotiva Ten Wheel Baldwin, chapa 32.534:

Um aparelho super-aquecedor completo Schmidt.

Locomotiva Consolidation American Loc. Co., chapa 56.492:

Quatro eixos montados com rodas, para jogar de guia.

Oito eixos montados com rodas, para tender.

Locomotiva Baldwin Ten Wheel, chapa 35.760 (bitola de 1^m,00):

Um jogo de braçagem completo.

Um jogo de eixos com rodas motrizes, montado e completo.

Quatro eixos com rodas montados, para tender.

Locomotiva Consolidation American, chapa 52.337:

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes.

Doze eixos montados com rodas, para tender.

Dous trucks de tender completo.

Dous trucks completos para jogo de guia.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.121:

Dous jogos de quantidades completos.

Um jogo de eixos montados com rodas motrizes, com manivela de distribuição, com pinos de bragaçom e estropio.

Um jogo de bragaçom completo.

Um truck de guia montado completo para machina.

Um truck de trazeiro montado completo para machina.

Locomotiva Mallet Baldwin, chapa 39.831:

Um jogo completo de guia dianteiro.

Um jogo de rodas (trailing) trazeiro.

Um truck de tender completo.

Locomotiva Consolidation American, chapa 52.335:

Um jogo de rodas montadas motrizes.

Uma bragaçom completa com puxavantes.

Um truck completo para tender.

Oito eixos com rodas montadas para tender.

Quatro eixos montados para truck dianteiro.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, dentro de seis meses, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A concorrência versará apenas sobre o preço para cada uma das quantidades pedidas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as

propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que coniverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida interendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de janeiro, na interendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, de machinas ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carros de trucks de locomotivas bitola de 1^m, 60 —Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Annuncie da Railway Engineer N. de novembro de 1916, pag. 41).

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw gear & scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento. 18-inch Quick Change Engine Latho-Double friction, Back Geared. N. 525 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento. 18-inch "American" High Duty Latho. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 21" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de installação, promptos para immediato funcionamento. 24 inch Stockbridge Crank Shaper Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1" 1/2, 1" 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cada uma destas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão dos parafusos. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts e 50 cycles com todos os accessorios de installação, prom-

ptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dous cabecetos accionada por motor electrico de corrente continua 220 volts com 26" de curso. Traveling Head Shapers 30.073.25 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company. Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento. Pon 1 48"—inch.

Reversing Motor Planer—30.250 Length of the table 12' (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Pendent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control Box Easily Adjusted for best working conditions-Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24 Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 8 1/2 inch Niles Boring and Turnins Mill 13.189. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Slotters-Cerrel type-Stroke 48 inch 1.024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. C. Pg. 28.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 2". 2-inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 4". 4-inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e atarrachar tubos deverá ser acompanhada de seis pares de cossinetes para cada dimensão de tubo. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptos para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles-Bement Pond Co. U.S.A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. High-Power tools for Car-Wheel Latho 1.784 Niles Bement Pond Co. (50 Tools for cutting all the tire) 25 Left and 25 wig Right. Machine Tools Catalogue 1913, pg. 45.

Um Adjustable Die Stock Die for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.930 1" 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1" 1/4—a pair of each.

Com relação a todos os autores citados, poderão ser propostas machinas de outros autores, desde que sejam semelhantes ás pedidas, a juizo da directoria desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita dentro do quarto mez, a contar da data no registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse

prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto. Caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1918.

Do ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos seguintes:

12 aparelhos do Nathan Bull's-eye tres vias.

6 aparelhos do Nathan Bull's-eye seis vias.

6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 1.

6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 7.

6 aparelhos de nivel d'agua, Klinger n. 9.

4 bombas de ar para funcionar de 9 1/2".

6 injectores «Monitor» n. 14,

6 injectores «Monitor» n. 8.

4 manipuladores para freio de locomotiva «Westinghouse».

1.000 mangueiras de borracha revestida de arame para transmissão de agua de tender para machina de 1^m,20 X 2 1/2".

2 trucks completos para tenders de locomotivas tipo «Consolidation» classe 10-36-E, numero de fabricação 30.376, anno de fabricação 1907.

1 trucks completos para tender de locomotivas tipo «Consolidation» classe 10-36-E, numero de fabricação 13.465, anno de fabricação 1893.

6 trucks completos para tenders de locomotivas tipo «Ten-Wheel», classe 10-36-D, numero de fabricação 33.668, anno de fabricação 1900.

1.500 tubos de vidro de 14" X 5/8".

150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 7.

150 vidros para nivel d'agua Klinger n. 1.

300 vidros para lubrificadores «Bull's-eye».

Catalogo Franklin Railway Co

18 double joint complete pipe 1 3/4" oil service.

18 double joint complete pipe 3/4" steam service.

18 double joint complete pipe 1/2" steam service.

18 franklin Ball joint Style A pipe Air service.

18 franklin Ball joint Style A pipe steam service.

18 franklin Ball joint Style E pipe Air service.

18 franklin Ball joint Style E pipe steam service.

12 franklin Ball joint Style B pipe steam service.

12 franklin Ball joint Style D pipe steam service.

12 franklin Ball joint Style G pipe steam service.

18 single joint complete pipe 3/4" steam service.

18 single joint complete pipe 1 3/4" Oil service.

18 single joint complete pipe 1/2" steam service.

Consolidation pop safety valve locomotive type

18 valvulas de segurança para 180 libras de pressão Form R Size Lucie 3 1/2" Screw 11 1/2" threads per-inche.

Manometros para vapor e ar The Aschrs/ Manufacturing

2 hyraulico Gange type S.F.

18 manometros de 200 type A L.

18 manometros 300 type A L Auxiliary Spring Gauge.

18 manometros de 400 type D L Auxiliary Spring Gauge.

12 manometros for use on air brake systems 200 libras Double Pressure Gauge type A D.

Material do fabricante George Turton Platts & Co Ltd (Sheffield) Eng^o Railway Buffer and Spring Works

80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.

80 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467.

150 grupos de molas helicoidaes desenho n. 761.

Material do fabricante Samuel Osborn & Co Ltd Clayde Steel Works Sheffield England

150 molas ellypticas desenho n. 790.

40 molas parabolicas desenho n. 791.

80 molas para engates desenho n. 389.

40 molas ellypticas desenho n. 775.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto. Caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para cada um dos artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme já ficou estabelecido neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão pres-

tados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de novembro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana branca: «Ontario» n. 6, ou semelhante, nacional ou estrangeira, de superior qualidade

Peças de 100 jardas

- 9 peças de 0^m,80 de largura;
- 20 peças de 0^m,96 de largura;
- 44 peças de 1^m,00 de largura;
- 9 peças de 1^m,80 de largura;
- 120 peças de 1^m,90 de largura;
- 20 peças de 3^m,80 de largura;
- 150 metros de 2^m,60 de largura;
- 300 metros de 0^m,92 de largura cor marrom.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o metro de lona de cada uma das dimensões citadas, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de ser a lona recebida directamente de mercado estrangeiro e na hypothese de não ser recebida directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas á lona recebida directamente de mercado estrangeiro se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Com relação á lona nacional deverão ser apresentadas amostras até o dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da qualidade do lona nacional serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade da lona não tenha sido julgada em condição de ser accepta não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de lona.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos acima dos quacs não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quacsquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso do absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

RECTIFICAÇÃO

No edital de concorrência, desta estrada, para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e graxa durante o anno de 1918, datado de 14 de novembro do corrente anno e publicado no *Diario Official* de 17 e 18 do presente mez de novembro, é feita a seguinte alteração:

Na clausula IV, onde se lê — o oleo e a estopa serão importados directamente, etc., leia-se: — o oleo e a estopa poderão ser importados directamente para o serviço da estrada, sendo, no caso affirmativo, entregues na Maritima, dentro dos vagões da estrada de Ferro Central do Brasil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da estrada, correndo as taxas do Caes do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra apresentada na concorrência.

Tanto o oleo como a graxa deverão ser de primeira qualidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. S. João d'El-Rey, 21 de novembro de 1917.—Lúgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da linha, em Tres Lagoas, Estado do Matto-Grosso, serão recebidas, no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta Estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

Madeiras e suas classificações: — Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe: — Aroeira do sertão, braúna ou garaúna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê-tabaco, ipêuna, jacarandá cabiúna, jacarandá-tan, massaranduba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo caborahyba, piúva, quebracho, sapucaia-assú, sapucaia-mirim, sapucaia vermelha, sucupira mirim, tapinhoan, tajuba ou amoreira;

2ª classe: — Garapa amarella; peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê-peroba, ubatan amarello, urucurana, angelim guatambi.

II

Estado, forma e dimensões dos dormentes: — Os dormentes serão perfeitamente retos, de arostas ou quillas vivas em corno, sem ventos, brócas, nós cavados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado. Os dormentes terão: 2^m,00 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,15 de espessura.

III

Será tolerado: — 1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda a oito (8) centimetros; 2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas parallelas não tenha largura inferior a dezasete (17) centimetros; 3º, que os dormentes apresentados á marcação tenham no comprimento uma differença inferior a dez (10) centimetros, desde que as demais exigencias sejam satisfeitas, não sendo admittida nenhuma redução nas dimensões transversaes; 4º que os dormentes tenham maiores, comtanto que não excedam a dez (10) centimetros no comprimento e largura e a cinco (5) centimetros na altura.

Para os dormentes com essas tolerancias fica fixado o maximo de 15 % (quinze por cento) em cada marcação.

IV

Recabimento: — Para o recabimento deverá ser feita, sempre, requisição escripta do fornecedor ao chefe da linha, na qual o fornecedor indicará os pontos em que tiver depositado os dormentes e o numero approximado desses em cada ponto.

O pessoal para marcação será sempre o do fornecedor, podendo o chefe da linha conceder que seja o da Estrada, pagando o fornecedor a folha respectiva que será descontada do certificado.

A Estrada dará um marcador cujo pagamento de vencimentos corre por conta desta, sendo, porém, o fornecedor obrigado a providenciar sobre seu alojamento e alimentação durante a marcação, correndo por conta do fornecedor essas despesas.

Tambem correrá por conta do fornecedor a importancia da passagem do mesmo marcador

quando fóra da zona em que a Estrada possa conceder passos.

Não será aceito o fornecimento unicamente de dormentes de 2ª classe e o máximo de dormentes dessa classe accoitos em cada marcação será de 20 % (vinte por cento).

V

Exame e marcação:—O exame e marcação serão feitos pela ordem de entradas das requisições no escriptorio da linha e sob a fiscalização immediata desta, quer para as que forem feitas na zona da Estrada, quer nas que o forem fóra della. Os dormentes accoitos serão marcados nos dous topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machadinha e de accôrdo com o typo approved pelo chefe da linha.

Os de 1ª classe levarão uma dessas marcas e os de 2ª duas. Os dormentes accoitos serão empilhados por classe, dentro das cercas da Estrada e por conta do fornecedor nos pontos designados pelo chefe da linha. Dos dormentes marcados será extrahida uma nota em tres vias, sendo a primeira remetida pelo marcador ao chefe da linha, a segunda ao engenheiro residente respectivo e a terceira ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser annexado á conta extrahida assim de soffrer o respectivo processo, sendo dado recibo do protocolo da linha mencionando a entrega do tal documento.

VI

Dormentes rejeitados:—Os dormentes rejeitados serão marcados por dous golpes fundos do machadinha, feitos em cruz em uma das faces dos dormentes nas proximidades de um dos topos, e retirados da zona da Estrada dentro de trinta (30) dias, ficando sujeito a armazenagem até sessenta (60) dias e podendo a Estrada utilizar-se dellos para o fim que entender, logo que este ultimo prazo seja excedido. Esses prazos contados da data da marcação e quacsquer actos de represalia, quer quando os dormentes rejeitados, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo chefe de linha, com recurso para o director.

VII

Fiscalização do fornecimento:—A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes de accôrdo com as «Condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instrucções para o recebimento dos mesmos», ora em vigor nesta Estrada, ás quaes o fornecedor fica sujeito.

VIII

Quantidade do fornecimento:—O fornecimento total de dormentes será de setenta mil (70.000) dormentes de madeira de lei, sendo:

1º, 40.000 entregues á margem da linha, entre Itapura e Campo Grande;

2º, 30.000 entregues igualmente á margem da linha, entre Campo Grande e Porto-Esperança.

Todavia a Estrada reserva-se o direito de exigir o augmento do fornecimento até 10 % dessas quantidades de dormentes.

IX

Prazos para o fornecimento:—O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. Os dormentes deverão ser fornecidos dentro desso periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. Findo o prazo estipulado para

inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

X

Multas:—Si o fornecimento não fór iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeitas a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XI

Rescisão:—Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Outrosim ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Igualmente ficarão rescindidos os contractos por fallencia do fornecedor, morto ou cessão do contracto sem autorização do director, (encaminhando o respectivo pedido pela linha).

A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos do parto da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XII

Caução:—Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000).

Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que os fornecedores que depositarem esses titulos receberão os juros a que tiverem direito os mesmos titulos.

O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. As cauções só serão retiradas depois de liquidadas as contas finais.

XIII

Propostas:—Não serão recebidas propostas englobadas para o fornecimento total, devendo as propostas se referirem ao fornecimento no trecho de Itapura a Campo Grande ou no trecho de Campo Grande a Porto-Esperança, de modo que o fornecedor que se propuzer concorrer ao fornecimento total deverá apresentar uma proposta para cada trecho.

O proponente fica obrigado á entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula VIII, sendo que, caso o fornecedor seja o mesmo para a totalidade dos dormentes a fornecer em ambos os trechos, os prazos e as multas de que tratam as clausulas IX e X serão applicados, separadamente, com relação a cada um dos trechos.

O transporte dos dormentes na linha da Estrada, mas fóra do trecho a que se destina o fornecimento, correrá sempre por conta do fornecedor. Todavia, o transporte dos dormentes de qualquer ponto do trecho a que se destina o fornecimento para o ponto designado pelo chefe da linha para serem empilhados correrá por conta da Estrada, observado o disposto na clausula V quanto ao empilhamento.

As propostas deverão declarar: 1º, a procedencia ou lugar de onde serão retirados os dormentes; 2º, as qualidades de madeira, de uma e outra classe, que predominarão nos fornecimentos; 3º, os preços por classe e por dezena de dormentes depositados e empilhados. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas

deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e do numero de propostas nos mesmos contidos, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envolveros deverão ser acompanhados de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. Esses mesmos envolveros deverão conter os recibos das cauções de quinhentos mil réis (500\$), depositadas previamente na Contadoria desta Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cauções que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos se recusom a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes fór marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XV

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dezena de dormentes de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será accoita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, diante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros o, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XVI

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer dormentes para cuja extracção só tenham sido feitas derrubadas nos mezes de maio, junho, julho e agosto.

XVII

Toda a proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Nesta secretaria e bem assim no escriptorio da linha em Tres Lagoas, acham-se á disposição dos interessados, para consulta, os

condições geraes para o fornecimento de dormentes de ma leira de lei e instrucções para o recebimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, por conveniencia do serviço, o trem de recreio que, aos domingos e dias feriados, partia do Alfredo Maia ás 7.30, e que subia até ás represas do Rio do Ouro, não mais irá ás citadas represas, do proximo domingo, 11 do corrente (inclusive) em diante, até segunda ordem, fazendo ponto terminal na estação do Rio do Ouro,

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—
Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, pelo chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria da Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico, comprovatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, do attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo.*

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MOVEIS DA EXTINGTA INSPECTORIA DESTE SERVIÇO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, até o dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, propostas para a compra dos moveis da extincta Inspectoria desse Serviço no Estado do Rio de Janeiro, existentes nesta directoria, os quaes serão vendidos pelos maiores preços offerecidos e constam da relação que a este acompanha.

Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de novembro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado, director.*

Relação dos moveis da extincta Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro

Um lustre com tres arandelas de vidro.
Dous abat-jour de côr.
Um lustre de gaz do tres arandelas.
Um dito de tres arandelas, sendo uma quebrada.

Um dito de uma arandela.

Duas arandelas de parale com extensio.

Tres arandelas duplas.

Seis dit's simples.

Dous accendelôres do gaz.

Um lavatorio-commoda, pedra marmore, tendo um braço quebrado e a pedra desloçada.

Um aparelho do lavatorio, incompleto.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de novembro de 1917.—*C. Zamith, 1º official.—Visto.—A. Moreira, chefe de secção.*

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NO NÚCLEO COLONIAL-INCONFIDENTES NO ESTADO DE MINAS GERAES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que, na Inspectoria deste Serviço no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, á rua Sergipe n. 191, serão recebidas propostas para a compra dos materiaes e utensilios existentes no nucleo colonial-Inconfidentes no mesmo Estado, e constantes da relação que a este acompanha, mediante as condições do edital de 18 de abril proximo passado.

As propostas deverão ser entregues naquella Inspectoria, até o dia 10 de dezembro proximo futuro, quando serão abertas em presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto, servindo de base para a concorrência os preços da avaliação.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de novembro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado, director.*

Relação dos materiaes e utensilios desnecessarios ao serviço do nucleo colonial Inconfidentes, a que se refere o edital

Uma prensa para copiar, avaliada em 30\$000.

Uma balança horizontal e 37 kilos de peso, avaliada em 40\$000.

Uma bomba hydraulica estragada, avaliada em 60\$00.

Trinta machados novos americanos, avaliados em 90\$000.

Doze enxades, avaliados em 36\$000.

Uma barra de ferro, avaliada em 15\$000.

Tres bombas hydraulicas estragadas, avaliadas em 10\$000.

Um pulverizador estragado, avaliado em 20\$000.

Seis kilos de porcas de ferro, avaliados, em 4\$800.

Tres cavilhas de ferro para pontes, avaliadas em 28\$000.

Duas talhadeiras estragadas, avaliadas em 4\$000.

Doze trincos de maçanetas para portas, avaliados em 6\$000.

Uma forja de ferro, avaliada em 30\$000.

Uma grade de dentes estragada, avaliada em 45\$000.

Tres arados desmontados e estragados, avaliados em 100\$000.

Um arado quebrado, avaliado em 30\$000.

Dous arados grandes sendo um estragado, avaliados em 140\$000.

Dez pás novas, avaliadas em 15\$000.

Uma mórreta, avaliada em 1\$666.

Um carretão com eixo de ferro estragado, avaliado em 150\$000.

Uma barreira e meio caixão de zarcão, avaliados em 30\$000.

Uma barreira de roxo rei, avaliado em 15\$000.

Uma barreira de roxo terra, avaliado em 18\$500.

Um caixoto e um kilo de verde Paris, avaliados em 19\$000.

Um caixoto incompleto de pó de sapato, avaliado em 58\$000.

Dous caixotes incompletos de azul ultramar: avaliado em 51\$000.

Cento e doze manilhas do barro, avaliadas em 448\$000.

Um aparelho telephonico estragado, avaliado em 30\$000.

Uma prensa quebrada, avaliada em 20\$000.

Dous caminhões em bom uso, avaliados em 1:500\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de novembro de 1917.—*C. V. Zamith, 1º official.—Visto.—E. M. Limociro, chefe de secção.*

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio; contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde do Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições.

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de co frimidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, aprovado pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro do 1911, e obrigam-se a promover o cultivo o beneficio dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borroses ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo acceitas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceitas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, a fim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferencia.

10. Os títulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expostos mediante apresentação do recibo comprabatório do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de outubro de 1917.— *Dulpe Pinheiro Machado*, Director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

N. de ordem	Características	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:			
Lotes rurais:			
1. N. 3, com casa....		206.100	876\$040
Rio Preto acima:			
Lotes rurais:			
5. N. 9, com casa....		302.500	882\$750
6. N. 26, com casa....		291.000	875\$400
7. N. 28, com casa....		271.000	847\$000
8. N. 30, com casa....		265.200	841\$720
9. N. 21 A, com casa....		311.500	892\$640
10. N. 31, sem casa....		253.700	279\$125
11. N. 33, sem casa....		282.300	300\$750
12. N. 35, sem casa....		277.000	304\$920
13. N. 37, sem casa....		283.360	311\$696
14. N. 39, sem casa....		274.800	302\$379
15. N. 41, sem casa....		348.000	382\$800
16. N. 43, sem casa....		231.000	287\$100
17. N. 45, sem casa....		291.300	323\$130
18. N. 47, sem casa....		316.200	347\$820
19. N. 49, sem casa....		344.000	378\$400
20. N. 51, sem casa....		356.900	392\$645
21. N. 53, sem casa....		321.400	355\$740
22. N. 55, sem casa....		272.400	299\$610
23. N. 40, sem casa....		279.600	317\$360
24. N. 42, sem casa....		253.850	281\$430
25. N. 44, sem casa....		253.900	279\$200
26. N. 46, sem casa....		253.600	278\$960
27. N. 48, sem casa....		263.320	291\$830
28. N. 50, sem casa....		237.500	261\$230
29. N. 52, sem casa....		262.800	289\$780
30. N. 54, sem casa....		239.400	233\$442
31. N. 56, sem casa....		231.800	239\$880
32. N. 58, sem casa....		274.700	302\$170
33. N. 57, sem casa....		276.275	303\$992
34. N. 59, sem casa....		256.200	281\$825
35. N. 61, sem casa....		278.475	306\$325
36. N. 63, sem casa....		263.350	289\$680
37. N. 65, sem casa....		341.300	379\$882
38. N. 2, sem casa....		245.500	271\$755
39. N. 4, sem casa....		253.625	292\$180
40. N. 6, sem casa....		258.935	316\$867
Ribeirão Realidade:			
Lotes rurais:			
41. N. 5, com casa....		308.000	888\$800
42. N. 6, com casa....		230.880	813\$960
Ribeirão Itaiayna:			
Lotes rurais:			
43. N. 1, sem casa....		265.000	291\$500
44. N. 3, sem casa....		280.500	308\$550
45. N. 5, sem casa....		268.000	291\$830
46. N. 7, sem casa....		315.100	346\$610
47. N. 9, sem casa....		302.400	332\$640
48. N. 11, sem casa....		337.730	371\$525
49. N. 13, sem casa....		281.100	312\$510
Ribeirão Maramba:			
Lotes rurais:			
50. N. 1, sem casa....		251.400	270\$810
51. N. 3, sem casa....		248.910	273\$810
52. N. 5, sem casa....		257.400	283\$140
53. N. 7, sem casa....		281.200	309\$320
54. N. 9, sem casa....		266.250	292\$875
55. N. 11, sem casa....		266.000	292\$600
56. N. 13, sem casa....		291.625	321\$787
57. N. 2, sem casa....		250.800	273\$880
58. N. 4, sem casa....		247.680	271\$148
59. N. 6, sem casa....		236.400	260\$040

N. de ordem	Características	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
60. N. 8, sem casa....		274.000	301\$400
61. N. 10, sem casa....		259.000	281\$900
62. N. 12, sem casa....		293.000	324\$300
63. N. 14, sem casa....		285.000	313\$300
64. N. 16, sem casa....		335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara:

Lotes rurais:

65. N. 12, sem casa....	285.150	313\$665
66. N. 14, sem casa....	277.950	305\$745
67. N. 16, sem casa....	256.450	282\$995
68. N. 18, sem casa....	271.950	299\$45
69. N. 20, sem casa....	259.200	283\$120
70. N. 22, sem casa....	265.550	292\$105
71. N. 24, sem casa....	282.000	310\$200
72. N. 13, sem casa....	378.000	405\$800
73. N. 15, sem casa....	361.000	400\$400
74. N. 17, sem casa....	338.000	371\$800
75. N. 19, sem casa....	325.000	357\$300
76. N. 21, sem casa....	314.000	343\$400
77. N. 23, sem casa....	303.000	333\$300
78. N. 25, sem casa....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de outubro de 1917.— *C. V. Zemith*, 1º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DOZE VAGAS DE CHEFES DE CULTURAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data até 7 de dezembro proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso á 12 vagas de chefes de culturas deste serviço.

Na forma do art. 61, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admitidos á inscripção agronomos diplomados.

A inscripção será feita mediante requerimento do candidato ao director do Serviço acompanhado de prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer molestia contagiosa.

Constará o concurso de provas escripta, oral e pratica, as quaes começarão no dia 10 de dezembro proximo futuro.

A prova escripta, que será eliminatória, precederá as outras e constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora, e a oral versará sobre o ponto queahir por sorte.

São os seguintes os pontos sobre os quaes versará o concurso:

Prova escripta

1—Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humíferos, sua condição e modo de cultivar-os.

2—Solo e sub-solo. Constituição do solo aravel. Propriedades physicas e químicas.

3—Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4—Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas a laptados.

5—Drenagem, systemas a laptados.

6—Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: Diario,

Caixa, Inventário e livros auxiliares. Modo de organizá-los e escriptural-os.

7—Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinaeiras, grandes, ceifadoiras, etc.; sua importancia, principaes orgãos e tipos mais geralmante empregados entre nós.

8—Composição chimica do solo, nitrogenio do solo, constituição do humos. Nitrogenio ammoniacal e nêtrico.

9—Nomenclatura e notação agricola do solo: mecanica, physico-chimica e chimica.

Prova oral

1—Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2—Vegetaes cultivados lenhosos e herbáceos. Classificação das plantas cultivadas no Brasil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturais no destino dos productos (canna, cacáo, café, algodão, fumo, etc.).

3—Hybridación: theoria da lei de Mendel e suas consequencias. Cultura de pedigree, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4—A flor e seus orgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

5—Pratica dos cruzamentos. Especies que devem cruzar. Escolha dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.

6—Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7—Enxertias, mergulhas, processos principaes e sua importancia.

8—Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1—Solo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do solo.

2—Adubos, modo de applicá-los, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3—Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4—Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annullar e de fenda.

5—Praticar podas de regeneração, de ornamentação e de fructificação.

6—Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7—Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectidas, etc.

8—Contabilidade agricola: organização do quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9—Trabalho com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10—Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 8 de novembro de 1917.— *Dias Martins* director.

Directoria do Jardim Botânico

Do ordem do Sr. director deste estabelecimento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, pelo prazo de quaranta e cinco dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para o concurso a uma vaga de chef da secção de Botanica e Physiologia Vegetal.

Na forma das instrucções em vigor e determinação expressa do Sr. ministro, no caso especial, o concurso a proceder-se será por apresentação de trabalhos ou títulos.

A inscrição se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e atestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, atestado de conducta e atestado medico.

Os concurrentes farão entrega, á mesa examinadora, dos trabalhos, publicações, títulos ou documentos que, de qualquer modo, possam demonstrar sua capacidade para o cargo.

A mesa examinadora se regulará pelas instrucções baixadas a 2 de outubro do corrente anno, as quaes se acham á disposição dos interessados na secretaria do Jardim Botânico.

Secretaria do Jardim Botânico. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1917.—*Luiz da Cunha Menezes*, escripturario.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, do ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 18 de setembro do corrente anno o corretor de Fundos Publicos desta praça Joaquim da Silva Gusmão Filho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1917.—*A. Simonsen*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional Industria Chimica

Acta para autorização do augmento de capital

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1917

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e dezessete, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 14 horas, á rua do Rosario n. 36, sobrado, sédo desta companhia, reunidos diversos accionistas, conforme a respectiva convocação feita em 26 do corrente mez, no *Jornal do Commercio*, representando 2.450 (duas mil quatrocentas e cincoenta) acções, o Sr. Dr. Alberto Bianchi, presidente desta companhia, declara que havendo numero legal de accionistas presentes, pois representam mais de duas terças partes do capital, compete-lhe a presidencia da assembleia em virtude do disposto no art. 18, paragrapho unico dos estatutos.

Convida para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Arnaldo Wally e Francisco Xavier de Souza Queiroga.

Constituida assim a mesa, manda o Sr. presidente que se procedesse a verificação do numero de accionistas presentes e bem assim a contagem dos votos, para que de accordo com os estatutos podesse dar inicio aos trabalhos.

E' procedida a verificação pelo 1º secretario que verifica a presenca de doze (12) accionistas representando 245 votos, conforme consta do respectivo livro de presenca.

Declara então o Sr. presidente que tendo sido a presente assembleia convocada pela directoria para o fim de ser apresentado uma proposta para a elevação do capital social e reforma dos estatutos, por isso, convidava o Dr. Fulconis, seu companheiro de directoria, a fazer uma exposição afim de que os Srs. accionistas ficassem sufficientemente esclarecidos e pudessem deliberar á respeito.

Concedida a palavra ao Dr. Felix Fulconis, director secretario, diz que a elevação do capital se destinava ao pagamento á firma Bianchi & Hamers pela boa compra que esta companhia havia feito de seu acervo, conforme os termos da escriptura publica lavrada em notas do tabellião Belmiro, em data de 29 do mez corrente, que passa a ler:

escriptura de venda que faz Bianchi & Hamers á Companhia Nacional de Industria Chimica.—Saibam quantos esta virem que no anno do N. S. J. Christo de 1917 aos 29 de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim tabellião, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram, como outorgante vendedora Bianchi & Hamers, firma commercial desta praça, representada pelo socio solidario Max Hamers e como autorgada compradora a Companhia Nacional de Industria Chimica, com séde nesta cidade, representada pelos seus directores Alberto Bianchi, presidente e Felix Fulconis, secretario, os presentes conhecidos como os proprios dos testemunhos infra, nomeados e assignados, sendo estas minhas conhecidas, de que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de reito, vende á outorgada, livres e desembaraçadas de qualquer onus e responsabilidades de qualquer natureza, os seguintes bens pertencentes a outorgante: Os creitos commerciaes no valor exigível do 150:000\$718; as mercadorias existentes nos depositos da firma outorgante, nesta Capital e no Estado de S. Paulo, no valor de 180:300\$; e os moveis de escriptorio e dos depositos nesta Capital no valor de 8:000\$, sommando tudo a importancia total de 339:018\$ e, vendido tem a outorgada pelo preço acima citado de 339:018\$, sendo réis 80:060\$ recebidos neste acto em moeda corrente, contada e certa perante mim tabellião e as testemunhas, de que dou fé, e os restantes 259:018\$ em duas letras de cambio emitidas pela outorgada no valor de 129:509\$ cada uma, vencíveis á 30 de novembro proximo vindouro que assim paga do preço de venda, dá plena quitação a outorgada a quem cede e transfere todo o dominio e posse, direito e acção que tem aos bens ora vendidos, por bem desta o clausula constituida, obrigando-se por si e seus successores pela validade da presente e pela evicção. Disse mais a outorgante que se obriga a entregar á outorgada os bens acima declarados no dia 31 do corrente mez, cedendo á compradora tambem, todos os livros e a correspondencia do escriptorio, menos os livros legais, e bem assim que a presente venda é feita com a obrigação da outorgante vendedora não exercer commercio de productos chimicos nesta Republica, pelo prazo de dez annos desta data. Pela outorgada foi dito que accieita a presente como está feita. Paga de sello sómente 160\$ por se acharem devidamente selladas as letras acima citadas. N. 1.450. Recebedoria do Districto Federal, imposto de Industrias e Profissões, 2º semestre de 1917. Fixo 40\$, Proporcional 210\$ e 28\$. O. Certificado que os Srs. Bianchi & Hamers devem do imposto a quantia de

280\$ como productos chimicos lançado pela casa n. 36 da rua do Rosario. Recebedoria do Districto Federal, 7 de julho de 1917.—O fiel do thesoureiro, *Guimarães*.

O imposto de licença da Prefeitura do Districto Federal foi pago pelo conhecimento n. 2.305. E de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por Manoel Amido Costa, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido o as testemunhas Ernesto Simões e Honório Cruz, perante mim Victor Ribeiro de Faria, tabellião interino que a subscrevi. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917.—*Bianchi & Hamers*.—*Alberto Bianchi*.—*Felix Fulconis*.—*Ernesto Simões*.—*Honório Cruz*. (Sobre 160\$ de sello). Traslada hoje. Eu, Victor Ribeiro de Faria, tabellião interino, subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade, Victor Ribeiro de Faria. Terminada a leitura, pede ao Sr. presidente, que submeta a apreciação da assembleia o acto da directoria, effectuando esta operação.

O Sr. presidente submete á discussão, ninguém querendo fazer uso da palavra, põe a votos, sendo unanimemente aprovado.

Pede a palavra o accionista Sr. Alfred Duhamel e propõe um voto de louvor á digna directoria pela brilhante operação que acaba de realizar o que é unanimemente aprovado.

Retoma a palavra o Dr. Felix Fulconis, que agradece em nome da directoria, o voto de louvor e faz diversas considerações sobre a grande conveniencia visada pela directoria, realizando esta operação de grande vantagem para os interesses desta companhia, pedindo para o seu completo desenvolvimento, que seria urgente munir a directoria com os elementos necessarios, para isso, com a devota venia, apresenta e submete ao esclarecido juizo desta assembleia a seguinte proposta:

«Fica a directoria da Companhia Nacional de Industria Chimica autorizada a elevar o capital social de seiscentos contos de réis (600:000\$), divididos em seis mil acções do valor nominal de cem mil réis cada uma, sendo as chamadas feitas immediatamente.» O Sr. presidente convida então o relator do parecer do conselho fiscal, a proceder á leitura do mesmo o que é feita pelo Sr. Luiz ten Brink, nos seguintes termos:

«Parecer do conselho fiscal da Companhia Nacional de Industria Chimica, apresentado a assembleia geral extraordinaria, convocada e realizada no dia 31 de outubro de 1917.

Nós abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Nacional de Industria Chimica, consultados pela sua directoria a respeito de uma proposta para elevação do capital social da companhia para seiscentos contos de réis (600:000\$) somos do parecer que tal proposta merece inteira approvação, para que desafogadamente sejam satisfeitos todos os encargos decorrentes da vantajosa aquisição que acaba de effectuar, adquirindo o acervo da firma Bianchi & Hamers.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917.—*Luiz ten Brink*, relator.—*Carlo Pareto*.—*Dr. Custodio Fernandes*.

Depois dessa leitura, o Sr. presidente declara em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo tudo aprovado por unanimidade de votos. Pede a palavra o Dr. Felix Fulconis, que communica á assembleia estar já feito o deposito referente ao augmento do capital, pedindo ao Sr. presidente para mandar ler. O Sr. presidente manda o 1º secretario proceder a respectiva leitura do documento de deposito n. 23.551. Recebemos da Companhia Nacional de Industria Chimica, por ordem e conta

da mesma, relativos a 10 % do augmento do seu capital de 230:000\$ a 600:000\$ a quantia de trinta e cinco contos de réis. Para os devidos effectos firmamos o presente. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917. — *Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud*. E lidas após a lista nominativa dos Srs. subscriptores para as tres mil e quinhentas acções, representativas do augmento de trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$) realiado no capital social o distribuido do seguinte modo :

	Acções
Alberto Bianchi (mil e seiscentas)...	1.600
Carlo Pareto (oitocentas).....	800
Luiz ten Brink (oitocentas).....	800
Francisco X. de S. Queiroga (quarenta).....	40
D. Camilla da S. Amoroso Lima (vinte).....	20
D. Abigail Amoroso Lima (dez).....	10
D. Zaida Amoroso Lima (dez).....	10
Arnaldo Walty (duzentas e vinte)...	220

Total : (tres mil e quinhentas) 3.500

acções. O Sr. presidente submete a votação os actos praticados pela directoria e que acima são referidos, merecendo unanime approvação por parte dos Srs. accionistas pelo que o Sr. presidente declara que fica elevado o capital social á seiscentos contos de réis (600:000\$) divididos em 6.000 acções do valor nominal de 100\$ (cem mil réis) cada uma.

Pela palavra o accionista Sr. Alfredo Duhamel e propõe para serem fixados os seguintes honorarios :

Directoria :	
Presidente (dous contos de réis mensaes).....	2:000\$000
Secretario (um conto e duzentos mil réis mensaes).....	1:200\$000
Conselho fiscal :	
Relator (um conto de réis annual).....	1:000\$000
Demais membros (quatrocentos mil réis annuaes).....	400\$000

á cada. O Sr. presidente submete a approvação esta proposta que é unanimemente approvada, abstenendo-se de votar respectivamente a directoria e os membros do conselho fiscal. Ficou ajuiz-la determinada que os mandatos da directoria e conselho fiscal, terminem sempre a 31 de dezembro. O Sr. presidente scientifica a assembléa que em virtude das deliberações hoje tomadas fica alterado o art. 5.º dos estatutos.

Estando preenchidos os fins para que foi convocada a presente assembléa e ninguém mais peidendo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas e pede ao Sr. 1.º secretario para lavrar a presente acta, que é feita em duplicata, assignada pela mesmo por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1917. — Alberto Bianchi, presidente. — A. Walty, 1.º secretario. — Francisco Xavier de Souza Queiroga, 2.º secretario. — Luiz ten Brink. — Carlo Pareto. — Felix Fulconis. — M. J. Amoroso Lima. — José Alberto Fernandes. — Dr. Custodio Fernandes. — Alfredo Estacio de Faria. — Amedeo Ghigginio. — Alfredo Duhamel, para seu filho menor David.

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 do novembro vigente, se archivaram nesta repartição sob o n. 4.739, os seguintes documentos referentes á Companhia Nacional da Industria Chimica, a saber: a acta da assembléa geral realizada em 31 de outubro expirante, referente ao augmento do seu capital; a lista nominativa das acções

subscriptas referentes ao augmento; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital augmentado em dinheiro, feito no Banco Francês e Italiano pour l'Amerique du Sud, e, documento comprobatorio do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana do Aguiar, 3.º official da secretaria desta junta, a escrevi. Assignado sobre duas estampilhas federaes no valor de onze mil réis: Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Sociedade Anonyma American Warehouse & Warehants Company

RECTIFICAÇÃO

Na tarifa para café, publicada no *Diario Official* de hontem, na parte «Serviços diversos de café» onde se lê—onçaque em saccos novos 160 a 200, leia-se 180 a 200.

Companhia Estrala de Ferro Norte do Paraná

RECTIFICAÇÃO

No balanço de 31 de dezembro de 1916, da Companhia acima, publicado no *Diario Official* de hontem, onde se lê, na assignatura do presidente, Joaquim P. de Souza, leia-se João T. Soares.

SOCIEDADES CIVIS

União Geral dos Metallurgicos

Extracto dos estatutos

A União Geral dos Metallurgicos, com sede nesta capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A sociedade tem por fim: Trabalhar pelo desenvolvimento moral da classe, fundando na sua sede aulas noturnas de portuguez, arithmetica, desenho e geometria; crear uma bibliotheca local e circulante de obras instructivas, scientificas e sociaes e um jornal da classe; realizar em sua sede conferencias que proporcionem illustração aos seus associados; obter meliores condições hygienicas nas officinas onde sejam precisas; obter a diminuição de horas de trabalho e augmento de salario; crear uma caixa benificente para auxilio dos associados quando doentes; crear um capital de auxilio em caso de greve; proteger seus associados quando coagidos na sua liberdade civil, promovendo a sua liberdade, quando processados criminalmente, no caso de terem agido em defeza da União. Os crimes de outra natureza serão resolvidos por uma assembléa geral extraordinaria. Obter do Governo ou da Municipalidade leis sobre os accidentes de trabalho; organizar, logo que seja possivel um serviço de estatistica das officinas e de collocação que a União possa ser a unica intermediaria directa entre patrões e operarios; procurar impedir a entrada nas officinas de aprendizes menores de 14 annos, que não saibam ler nem escrever, assim como fará tenaz propaganda contra os extraordinarios, mas emquanto não conseguir a sua extinção, esforçar-se-ha para que sejam pagos em dobro. A União será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, secretario geral, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros e 1.º e 2.º bibliothecarios. E representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente, pelo presidente. Os estatutos da União só poderão ser reformados por autorização de uma assembléa geral ordinaria, não attingindo, porém, qualquer reforma os fins da associação que não poderão ser modificados enquanto ella possuir socios em numero sufficiente para

a sua manutenção. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A União não poderá ser dissolvida enquanto houver 10 socios que a queiram manter com os mesmos fins. No caso de ser dissolvida a União, por impossibilidade provada de sua manutenção, a assembléa que tomar essa deliberação resolverá tambem o fim a ser dado ao seu patrimonio.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917.

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.547

A presente marca de commercio, que consiste nas palavras «Fabrica Esperança do Brasil» escriptas em linha horizontal em tinta preta, destina-se a ser applicada por qualquer processo pelos abaixo assignados, estabelecidos com fabrico, compra e venda de roupas brancas em geral, etc., á rua da Carioca n. 52, nos artigos do seu commercio e seus respectivos envoltorios, bem como em etiquetas de qualquer qualidade, notas, facturas e mais impressos. A presente marca do commercio poderá variar em suas dimensões, typos, cores e disposição, e está entre aspas. Sobre duas estampilhas de 300 réis. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915. — Garcia & Pereira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 30 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.547 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 13\$200). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.547 a transferencia da marca «Fabrica Esperança do Brasil» do Garcia & Pereira para seus successores M. Pereira Marques & Comp. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 10.598

A presente marca de fabrico e commercio consiste em dous triangulos, um dentro do outro, havendo entre as linhas dos dous sublinho o descendo os dizeres «Fabrica Esperança do Brasil» e embaixo, ainda entre as linhas dos dous triangulos, os dizeres «Rua Carioca 52». No centro vê-se um trevo de quatro folhas. Esta marca que será applicada em tinta preta e por qualquer processo nos artigos de fabrico e commercio dos abaixo assignados, estabelecidos com o commercio de roupas brancas, á rua da Carioca n. 52, será tambem usada em etiquetas de qualquer qualidade, notas, facturas, impressos, etc. A presente marca poderá variar do dimensões, bem como de cor de tinta. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de julho de 1915. — Garcia & Pereira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 32 minutos do dia 19 de julho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.598 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 13\$200). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.598 a transferencia da marca «Trevo» do Garcia & Pereira para seus successores M. Pereira Marques & Comp. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 12.646

A Companhia Editora Americana, estabelecida à praça Gonçalves Dias n. 12, apresenta a marca supra para ser registrada e que a lóptea para distinguir trabalhos typographicos de sua exploração. Consiste ella no nome característico «A Revista» (entre aspas). A marca, que poderá variar no typo e cor, será para applicação aos ditos trabalhos. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1917. — Pela Companhia Editora Americana, *Arthur Brandão*. (Inutiliza-as estampilhas no valor total de 603 réis). Reconheço a firma *Arthur Brandão*. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1917. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 57 minutos do dia 17 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.646 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.671

José Lino & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma n. 87, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo quadrilongo, branco, tendo ao centro a figura de Diana a Caçadora, sobre a qual ha a palavra «Diana». Por baixo da figura ha as iniciaes J. L. & Comp. e as palavras «Marca registrada». A referida marca será usada pelos supplicantes nos pulitos de seu commercio, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — *José Lino & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 8 minutos do dia 23 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.671 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.672

José Lino & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 87, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo redondo, branco, tendo ao centro a figura de um pé de iris em flor. Por cima ha as palavras «Euxada Iris». Ao lado ha as palavras: «Marca registrada». Por baixo: «Tira fogo». Tudo isto é fechado por um circulo fóra do qual ha ainda as palavras: «Face garantida de aço fundido. J. L. & C.» A referida marca será usada pelos supplicantes nas euxadas de seu commercio ás quaes distinguirá, podendo variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — *José Lino & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 8 minutos do dia 23 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.672 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas.)

N. 12.673

José Lino & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 87, veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo branco, tendo ao centro a figura do um lynce, deitado, devorando

enxadas. Por cima ha as palavras: «Euxada Lynce». Ao lado ha as palavras «Marca registrada». Por baixo: «Tira Fogo». Tudo isto é fechado por um circulo fóra do qual ha ainda as palavras: «Face garantida de aço fundido J. L. & C.» A referida marca será usada pelos supplicantes nas euxadas de seu commercio ás quaes distinguirá, podendo variar de dimensões e cores. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — *José Lino & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 8 minutos do dia 23 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.673 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.683

Felix Guimarães, pharmaceutico-chimico, domiciliado nesta Capital, á praça Serzelello Corrêa n. 8, apresenta para ser registrada a marca acima, constitui a pela palavra «Garrol», destinada a distinguir o artigo de sua industria, comprimidos para affecções da garganta. Esta marca poderá variar em cores, typos e dimensões e ser usada, impressa ou gravada, tanto nos proprios productos, como nos recipientes ou envoltorios. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1917. — *Felix Guimarães* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 37 minutos do dia 26 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.682 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 1.121

Certifico que a marca de vinho «Delicia» em rotulo com dizeres e uma passagem maritima (entrada da barra do Rio de Janeiro) de *Amblard & Comp.*, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e vinte e um, foi opostada nesta junta em oito do corrente, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, *João Hygino de Araujo*, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre mil e cem de estampilhas). (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.122

Certifico que a marca de dentifricios, oplatás e aparelhos orthopedicos «Assistencia Dentaria» de *João Pontual*, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e vinte dous, foi depositada nesta junta em oito do corrente, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, *João Hygino de Araujo*, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre mil e cem de estampilhas). (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.123

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Velamola», em rotulo, com dizeres

de *F. Carneiro & Guimarães*, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e vinte tres, foi depositada nesta junta em doze do corrente com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, *João Hygino de Araujo*, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre mil e cem de estampilhas). (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.124

Certifico que a marca de automoveis «Garage Ford», de *A. Martins Companhia*, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil cento e vinte quatro, foi depositada nesta junta, em doze do corrente, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, *João Hygino de Araujo*, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre mil e cem de estampilhas). (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

Comptoir Technique Brésilien

Tendo sido apresentado por sete accionistas, representando mais do quinto do capital social, um pedido de convocação de assembléa extraordinaria para a modificação dos estatutos sociais, de accordo com o artigo 137, § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convocamos os accionistas do *Comptoir Technique Brésilien* em assembléa extraordinaria para, ás 9 horas da manhã do dia 4 de dezembro de 1917, á rua de S. Pedro n. 69, sobrado.

Fica suspensa a transferencia das accções a partir de 30 de novembro proximo. — A directoria.

Companhia de Seguros Lloyd Americano

Em liquidação amigavel

Os Srs. accionistas são convida-los a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á rua da Quitanda n. 120, 2º andar, no dia 30 de novembro actual, ás 15 horas, especialmente para os fins relativos ao art. n. 163, da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917. — Os liquidantes.

Ao commercio

A. G. FONTES & COMP., EM LIQUIDAÇÃO

Tendo fallecido o Sr. Antonio Gonçalves Fontes, socio da firma *A. G. Fontes & Comp.*, estabelecida no Becco da Lapa dos Morcadores n. 12, desta cidade, entrou a mesma em liquidação, nos termos da lei commercial, tendo sido nomeado liquidante o socio sobrevivente abaixo assignado.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1917. — *Ernesto G. Fontes*.

Companhia Auto-Viação Centro de Minas

São convida-los os accionistas desta companhia a realizarem a terceira prestação de 20 %, ou 40\$ por accção, de conformidade com o art. 7º dos estatutos, sob pena de commisso.

Só terão valor os recibos firmados por *Manoel Domingos Rodrigues*, director-the-sourceiro.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1917. — A directoria.